



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 26 de março de 2013

SÉRIE 3 ANO V N°056

Caderno 1/3

Preço: R\$ 5,50

PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº044, Série 3, Ano V, de 06 de março de 2013, que publicou o EDITAL DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO DO ESTADO DO CEARÁ - COETRAE/CE PARA O BIÊNIO 2013-2014. **Onde se lê:** Publicação da relação das entidades representativas da sociedade civil que integram a Assembleia de Eleição como eleitores ou como candidatos e eleitores; Assembleia de Eleição para as seis vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil que integram a COETRAE-CE para o biênio 2013/2014; **Leia-se:** Assembleia de Eleição para as 06 (seis) vagas abertas a entidades não-governamentais representativas da Sociedade Civil, na Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Ceará - COETRE-CE, e torna público aos interessados, que estão abertos novos prazos de inscrição das entidades não-governamentais representativas da Sociedade Civil, mediante as condições estabelecidas no presente anexo. Fortaleza-CE, 21 de março de 2013.

Michele Cândido Camelo

PRESIDENTE DO CONSELHO E COORDENADORA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS

Danilo Gurgel Serpa

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CASA CIVIL

PORTARIA Nº040/2013 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº194/2011, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de novembro de 2011 e no uso da atribuição que lhe confere o art.78

combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **CICERO GOES FEITOSA**, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2, matrícula nº547203-1-9, lotado na Casa Civil, a importância de R\$1.000,00 (hum mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº204. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 21 de março de 2013.

Denise Sá Vieira Carrá

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº041/2013 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, Denise Sá Vieira Carrá, no uso de suas atribuições, RESOLVE prorrogar as inscrições da 2ª Seleção Pública de Talentos Musicais do Ceará, por mais 15 (quinze) dias, ficando as inscrições abertas até o dia 10 (dez) de Abril de 2013 (dois mil e treze). CASA CIVIL, em Fortaleza, 22 de março de 2013.

Denise Sá Vieira Carrá

SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

*** **

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA Nº022/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ-FUNTELC, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL DE 2013. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ-FUNTELC, em Fortaleza-ce, 18 de março de 2013.

Augusto Cesar Pontes Benevides

PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERENTE À PORTARIA Nº022/2013, DE 18 DE MARÇO DE 2013

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	TIPO	QTDE.
1. AILZA MATEUS SAMPAIO NETA	102327-1-6	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	A	88
2. ALCION LEMOS JUNIOR	000251-1-9	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (DNS-2)	A	88
3. ANTONIO JOSE MAIA CARDOSO	002564-1-2	OPERADOR DE TELEPONTO	A	104
4. APOLONIA GOMES LEMOS	000234-1-8	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (DNS-3)	A	88
5. CRISEIDA VASCONCELOS	002600-1-0	DATILOGRAFO	A	88
6. DEUGIOLINO LUCAS MARTINS	002585-1-5	CENOTÉCNICO	A	88
7. ERIC DINIZ CAMPELO	000236-1-2	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	A	88
8. EZILDO CORREIA DE ALENCAR	002608-1-9	ILUMINADOR	A	104
9. FERNANDO AUGUSTO GUEDES DE SOUSA	000190-1-1	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	A	104
10. FRANCISCO CLEITON BERNARDO DE OLIVEIRA	000254-1-0	ILUMINADOR	A	88
11. FRANCISCO DAS CHAGAS JACOME DA COSTA	000218-1-4	ARQUIVISTA DE TEIPE	A	88
QUARTO				
12. FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA	002570-1-X	DESENHISTA	A	44
13. FRANCISCO HUMBERTO PIMENTA ROCHA	002303-1-6	MOTORISTA	A	104
14. FRANCISCO MOREIRA FILHO	000245-1-1	ENCARREGADO DE TRAFEGO	A	88
15. FRANCISCO SERGIO PRADO CARVALHO	0000097-1-7	DATILOGRAFO (DAS-2)	A	88
16. HAMILTON MARQUES	170035-1-8	GERENTE DE GERAÇÃO DE TV (DNS-3)	A	104
17. JESUS NAZARENO CABRAL DE OLIVEIRA	000243-1-7	ILUMINADOR	A	88
18. JOAO BATISTA PEREIRA	000266-1-1	CONTINUO	A	104
19. JOÃO RONALDO VALE FERREIRA	002260-1-4	ENCARREGADOR DE TRAFEGO	A	88
20. JORGE LUIZ LEITE SARAIVA DE OLIVEIRA	000198-1-X	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	A	42
21. JOSE ALBANO FEITOSA DE ARAUJO	000210-1-6	ILUMINADOR	A	88
22. JOSE AMAURI MOREIRA DE PONTES	002277-1-4	OPERADOR DE CAMERA EXTERNA	A	88
23. JOSE BONFIM FROTA SILVEIRA	000252-1-6	LOCUTOR ESPORTIVO	A	42
24. JOSE CARLOS RODRIGUES	000110-1-0	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	A	88

Governador CID FERREIRA GOMES Vice - Governador DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO Gabinete do Governador DANILO GURGEL SERPA Gabinete do Vice-Governador IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR JÚNIOR Casa Civil ARIALDO DE MELLO PINHO Casa Militar JOEL COSTA BRASIL Procuradoria Geral do Estado FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado JOÃO ALVES DE MELO Conselho Estadual de Educação EDGAR LINHARES LIMA Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico ALEXANDRE PEREIRA SILVA Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente	Secretaria da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO Secretaria Especial da Copa 2014 FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretaria do Esporte ESMERINO OLIVEIRA ARRUDA COELHO JÚNIOR Secretaria da Fazenda CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO Secretaria da Infraestrutura FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretaria da Justiça e Cidadania MARIANA LOBO BOTELHO ALBUQUERQUE Secretaria da Pesca e Aquicultura RICARDO NOGUEIRA CAMPOS FERREIRA Secretaria do Planejamento e Gestão ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO Secretaria dos Recursos Hídricos CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO Secretaria da Saúde RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO Secretaria do Turismo BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA Defensoria Pública Geral ANDRÉA MARIA ALVES COELHO Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário SERVILHO SILVA DE PAIVA
---	---

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	TIPO	QTDE.
25. JOSE CLAUDIO FERNANDES ARAUJO	002481-1-8	OPERADOR DE VIDEO TEIPE	A	104
26. JOSE FAÇANHA DA FONSECA	002482-1-5	OPERADOR DE VT PORTÁTIL	A/S	52/52
27. JOSE JOAQUIM BARBOSA DE ALBUQUERQUE	000256-1-5	VIGIA	A/F	44/44
28. JOSE MARIA RIBEIRO	000069-1-2	OPERADOR DE CAMERA	A	104
29. JOSE RIBAMAR ALCANTARA VERISSIMO	000056-1-9	OPERADOR DE VT PORTATIL	A	104
30. JOSE ROBAMAR SABINO DE CASTRO	0023571-7	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	A	104
31. JOSE TADEU DA SILVA	000249-1-0	MAQUINISTA	A/S	52/52
32. JULIO CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	000079-1-9	AUXILIAR DE CAMERA EXTERNA	A/S	42/42
33. LUIZ CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA	000053-1-2	OPERADOR DE MICROFONE	A/M	52/52
34. LUIS GONZAGA CHAVES	170027-1-6	GERENTE DE OPERAÇÃO (DAS-1)	A	104
35. MANUEL MARCIO BEZERRA TORRES	000206-1-3	DATILOGRAFO	A	88
36. MARCUS VINICIUS PINHEIRO BRANDÃO	000101-1-1	OPERADOR DE VT PORTATIL	A/F	52/52
37. MAURO GALDINO DE VASCONCELOS	000004-1-8	ELETRICISTA	A	104
38. MIGUEL DIBE NETO	000103-1-6	ASSISTENTE DE ESTUDIO	A/M	52/52
39. PAULO CESAR ALMEIDA LOPES	002560-1-3	OPERADOR DE CAMERA EXTERNA	A	104
40. ROSA MARIA COSTA NUNES	102320-1-5	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	A	88
41. SELMA SILVA DE OLIVEIRA	000197-1-2	TELEFONISTA	A	44
42. SERGIO ALVES DA SILVA	002296-1-X	EDITOR DE VIDEO TEIPE	A/H	52/52
43. TAMARA DE VASCONCELOS BRITO MOTA	170032-1-3	ASSESSOR TECNICO (DAS-1)	A	88
44. VALFREDO GOMES DA SILVA	002589-1-1	ASSISTENTE DE ESTUDIO	A	104
45. WALDENIO DE JESUS SOARES DA ROCHA	170036-1-5	GERENTE ADMINISTRATIVO (DNS-3)	A	44

CONCESSÃO VALE TRANSPORTE ABRIL/2013

*** **

PORTARIA Nº023/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ-FUNTELC, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MAIO/2013. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ-FUNTELC, em Fortaleza-ce, 18 de março de 2013.

Augusto Cesar Pontes Benevides
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº023/2013 DE 18 DE MARÇO DE 2013

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1. ADEMIR SOARES DE SOUSA	000158-1-4	ARQUIVISTA DE TEIPE
2. ADILIA GONÇALVES DE BARROS	000242-1-X	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
3. AILZA MATEUS SAMPAIO NETA	102327-1-6	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
4. ALCION LEMOS JUNIOR	000251-1-9	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (DNS-2)
5. ANA LUIZA DE GOES RIBEIRO ARAUJO	000085-1-6	DATILOGRAFO
6. ANTONIA GOMES FERREIRA	000202-1-4	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7. ANTONIO FRANCISCO ALVES RODRIGUES	000005-1-1	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
8. ANTONIO JOSE MAIA CARDOSO	002564-1-2	OPERADOR DE TELEPONTO
9. CLAUDIA MARIA STUDART NOROES ELLERY	000200-1-X	DATILOGRAFO (DAS-1)
10. CRISEIDA VASCONCELOS	002600-1-0	DATILOGRAFO
11. DEUGIOLINO LUCAS MARTINS	002584-1-5	CENOTÉCNICO
12. EDUARDO MAURO NOGUEIRA BASTOS	000113-1-2	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
13. ERIC DINIZ CAMPELO	000236-1-2	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
14. ESTELA MARIA LANDIM RABELO	000090-1-6	ROTEIRISTA DE INTERVALO
15. EZILDO CORREIA DE ALENCAR	002608-1-9	ILUMINADOR
16. FERNANDO AUGUSTO GUEDES DE SOUZA	000190-1-1	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
17. FRANCISCA DAS CHAGAS MENEZES	103767-1-8	DATILOGRAFO
18. FRANCISCO DAS CHAGAS JACOME DA COSTA QUARTO	000218-1-4	ARQUIVISTA DE TEIPE
19. FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA	002570-1-X	DESENHISTA
20. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	002341-1-7	EDITOR DE VT
21. FRANCISCO FRANKLIN COSTA	000105-1-0	OPERADOR DE VT PORTATIL
22. FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO	000195-1-8	CARPINTEIRO
23. FRANCISCO GALDINO DA SILVA	002497-1-8	ASSISTENTE DE ESTUDIO
24. FRANCISCO HUMBERTO PIMENTA ROCHA	002303-1-6	MOTORISTA
25. FRANCISCO JOSE SANTOS DA SILVA	000078-1-1	MAQUINISTA
26. FRANCISCO SERGIO PRADO CARVALHO	000097-1-7	DATILOGRAFO (DAS-2)
27. GILBERTO DE CASTRO MOURA	170037-1-2	DIRETOR TECNICO (DNS-2)
28. HAMILTOM MARQUES	170035-1-8	GERENTE DE GERAÇÃO DE TV (DNS-3)
29. JESUS NAZARENO CABRAL DE OLIVEIRA	000243-1-7	ILUMINADOR
30. JOÃO BATISTA PEREIRA	000266-1-4	CONTINUO
31. JOÃO DE ARAUJO CABRAL FILHO	002645-1-2	DATILOGRAFO
32. JORGE LUIZ LEITE SARAIVA DE OLIVEIRA	000198-1-X	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
33. JOSE ALBANO FEITOSA DE ARAUJO	000210-1-6	ILUMINADOR
34. JOSE CARLOS RODRIGUES	000110-1-0	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
35. JOSE CLAUDIO FERNANDES ARAUJO	002481-1-8	OPERADOR DE VT
36. JOSE FAÇANHA DA FONSECA	002482-1-5	OPERADOR DE VT PORTATIL
37. JOSE MARIA RIBEIRO	000069-1-2	OPERADOR DE CAMERA
38. JOSE RIBAMAR ALCANTARA VERISSIMO	000056-1-9	OPERADOR DE VT PORTATIL
39. JOSE RIBAMAR SABINO DE CASTRO	002357-1-7	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
40. JOSE TADEU DA SILVA	000249-1-0	MAQUINISTA
41. JOSE WILTON BEZERRA	000128-1-5	LOCUTOR NOTICIARISTA DE TV
42. JULIO CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	000079-1-9	AUXILIAR DE CAMERA EXTERNA
43. LANA SORAYA FURTADO BENEVIDES	151943-1-6	LOCUTOR NOTICIARISTA DE TV
44. LUCIA MARIA MORAES DE ALMEIDA	002605-1-7	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
45. LUIS CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA	000053-1-2	OPERADOR DE MICROFONE
46. MANOELPORFIRIO NETO	170038-1-X	GERENTE DE TRANSMISSÃO (DNS-3)
47. MARCOS VINICIUS PINHEIRO BRANDÃO	000101-1-1	OPERADOR DE VT PORTATIL
48. MARIA CRISMANDA OLIVEIRA BARBOSA	000201-1-7	DATILOGRAFO
49. MARTA REGINA TEIXEIRA SANTOS LIMA	000194-1-0	LOCUTOR ESPORTIVO
50. MIGUEL DIBE NETO	000103-1-6	ASSISTENTE DE ESTUDIO
51. PAULO CESAR ALMEIDA LOPES	002560-1-3	OPERADOR DE CAMERA EXTERNA
52. PAULO MARTINS MELO	170019-1-4	RADIALISTA
53. RAIMUNDO GERALDO DA SILVA	170018-1-7	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS
54. RAIMUNDO NONATO VIVEIROS	000188-1-3	MOTORISTA
55. ROSA MARIA COSTA NUNES	102320-1-5	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
56. SELMA SILVA DE OLIVEIRA	000197-1-2	TELEFONISTA
57. TAMARA DE VASCONCELOS BRITO MOTA	170032-1-6	ASSESSOR TECNICO (DAS-1)
58. VALFREDO GOMES DA SILVA	002589-1-1	ASSISTENTE DE ESTUDIO
59. WALDENIO DE JESUS SOARES DA ROCHA	170036-1-5	GERENTE ADMINISTRATIVO (DNS-3)

CONCESSÃO AUXILIO ALIMENTAÇÃO MAIO/2013
LFS

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº056/2013 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **FÁBIO CARVALHO DE ALVARENGA PEIXOTO**, ocupante do cargo de Procurador Geral Adjunto de Consultoria Administrativa e Contencioso Geral, matrícula nº405.050.1.6 a **viajar** à cidade do Rio de Janeiro-RJ, e nos dias 19 e 20 de março de 2012 com a finalidade de participar de reunião com representantes do Ministério dos Portos e da SECOPA-Secretaria Especial da Copa, de interesse da administração pública, atribuindo-lhe 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 532,26 (quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis

centavos) mais uma ajuda de custo no valor de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea, para Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza, no valor de R\$963,37 (novecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), perfazendo um total de R\$1.732,19 (num mil setecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), na forma dos arts.1º, 3º, §1º do art.4º, alínea "b", §1º do art.5º, 6º, 8º, 10º, anexo I e III, classe II, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de março de 2013.

Ariano Melo Pontes

PROCURADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO
Registre-se e publique-se.

*** **

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº28/2013 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.39 e §2º do art.40 da mesma Lei, à servidora **TATIANA CIRLA LIMA SAMPAIO BANDEIRA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Executivo, símbolo FCR, integrante da estrutura organizacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará, para SUBSTITUIR o titular em virtude de Férias, no período de 11 a 22 de março de 2013. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Guaracy Diniz de Aguiar

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Registre-se e publique-se.

*** **

**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO
CO/PRJ/0012/2012**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. O presente termo fundamenta-se no processo administrativo PADM/ADE/0008/2012 e na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2.1. A subcláusula 7.1 do Contrato passa a ter a seguinte redação: "O presente Contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura". CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO 3.1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Guaracy Diniz de Aguiar (Presidente do Conselho Diretor da ARCE) e Eduardo Acácio da Cunha (Representante Legal). Fortaleza, 20 de março de 2013.

Gislene Rocha de Lima
PROCURADORA - CHEFE

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Emissão: 11/03/2013

Identificador: 101

Relação de Pareceres: 0244/2013, 0316/2013, 0317/2013, 0318/2013, 0323/2013, 0324/2013, 0325/2013, 0331/2013, 0335/2013, 0336/2013, 0337/2013, 0346/2013, 0347/2013, 0350/2013, 0351/2013, 0354/2013, 0364/2013, 0365/2013, 0366/2013, 0367/2013, 0368/2013, 0369/2013, 0370/2013, 0371/2013, 0372/2013, 0374/2013, 0375/2013, 0378/2013, 0379/2013, 0380/2013, 0381/2013, 0382/2013, 0383/2013, 0384/2013, 0387/2013, 0388/2013, 0391/2013, 0395/2013, 0397/2013, 0398/2013, 0399/2013, 0400/2013, 0401/2013, 0402/2013.

Parecer	SPU	Relator	Câmara	Ementa
00244/2013	127970860	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola Companhia da Criança, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.
00316/2013	130358339	Sebastião Mourão	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Cristina Daniela Rodrigues Sarmento, em escola estrangeira.
00317/2013	130358355	Sebastião Mourão	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por João Pedro de Vasconcelos e Castro Fallé, em escola estrangeira.
00318/2013	121326829	Carlos Alberto	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio Pontes, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.
00323/2013	130358126	Sebastião Mourão	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Mariana Falcão Recevuti, em escola estrangeira.
00324/2013	130357995	Sebastião Mourão	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos dos sistema de ensino brasileiro os feitos por Oscar Ricardo Aristizabal Ferreira, em escola estrangeira.
00325/2013	126576696	Nohemy Rezende	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Regulariza a vida escolar de Maria Jacelly Mendes Simplício, conforme os termos deste Parecer.
00331/2013	130357138	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Rebecca Lima Caracas a se submeter a exames de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio, na modalidade educação de jovens e adultos, em um Centro de Educação de Jovens e Adultos, devidamente credenciado por este Conselho.
00335/2013	123040973	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Cícero Nunes de Araújo Rêgo a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Maria Angelina Petrola, de Arneiroz, até 31.12.2014
00336/2013	126579393	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Jenny Ferreira Aragão da Silva, a exercer, temporariamente, a função diretiva do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Infantil-NEDI Casa da Criança, em Caucaia, até 31.12.2014.
00337/2013	123038731	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio Master Sul, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.
00346/2013	130355224	Edgar Linhares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Tamires Nogueira Alves Pereira a se submeter a exames correspondentes à conclusão do curso de ensino médio, na modalidade educação de jovens e adultos, no CEJA - Frei José Ademir de Almeida, em Canindé.
00347/2013	121330052	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Dispõe sobre a implantação da Música como conteúdo obrigatório na disciplina Arte.
00350/2013	130355267	Edgar Linhares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza a Georgia Oliveira Araújo se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.

Parecer	SPU	Relator	Câmara	Ementa
00351/2013	123034000	Nohemy Rezende	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza a secretária escolar Hemanuelle Bezerra Nunes a responder também pela escrituração escolar da Escola de Ensino Fundamental Francisco Pereira Sampaio, da rede municipal de ensino de Iracema, conforme os termos deste Parecer.
00354/2013	130355283	Edgar Linhares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Otacílio Filho Alves de Anchieta a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00364/2013	130355437	ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Laís Nogueira Osterne a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00365/2013	130355445	Edgar Linhares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Karine da Costa Sousa a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00366/2013	130355550	Edgar Linhares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Luryan de Jesus Morais Carvalho a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00367/2013	130355690	Edgar Linhares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Waldir Facó Fernandes Bezerra a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00368/2013	130355585	Edgar Linhares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Paloma Araújo Feitosa a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00369/2013	130355640	ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gabriela Martins BÔto, em escola estrangeira.
00370/2013	130355682	ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Igor Henrique Bastos Pinho a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00371/2013	130355666	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Joyce de Pontes Gomes a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00372/2013	130355704	Edgar Linhares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Tiago Cacao Sousa Santos a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00374/2013	130355828	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Joshua Alyson Freitas Ribeiro a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00375/2013	130355860	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Amanda Victória Ferreira Alves a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00378/2013	130355925	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Antonio Luis Fernando da Masceno Oliveira a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00379/2013	130355909	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Gessica da Silva Lima a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00380/2013	130355941	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Francisco Ramiro Lopes Filho a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00381/2013	130355895	Edgar Linhares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza João Victor Marques Medeiros a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00382/2013	130355879	Edgar Linhares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Alice Paiva Bandeira a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00383/2013	130355917	Edgar Linhares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Pedro Luis Oliveira Diniz Bacelar a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00384/2013	130355933	Edgar Linhares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Caio Ciriaco Ribeiro a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00387/2013	130356018	Edgar Linhares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Raissa Cardoso dos Santos a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00388/2013	130355992	Edgar Linhares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Victória Pires Inoue a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00391/2013	130356034	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Maria Valdylene Jacó da Silva a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00395/2013	130356050	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Antonio Mateus Barbosa Azevedo a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00397/2013	130356107	Edgar Linhares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Marylia Albuquerque Andrade a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.

Parecer	SPU	Relator	Câmara	Ementa
00398/2013	130356085	Edgar Linhares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Letícia Franco de Almeida Costa a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00399/2013	130356220	Edgar Linhares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Sarah Brasil Vieira a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00400/2013	130356310	Edgar Linhares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Francisco Nailton Lopes de Lima a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00401/2013	130356336	Edgar Linhares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Thalyta Ferreira Lopes a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.
00402/2013	130356379	Edgar Linhares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Eliana Almeida do Nascimento a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.

Total de Pareceres: 44

Rda. Aurila Maia Freire
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº147/2013 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº12414941-3 da Coordenadoria Administrativo-Financeira, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº131/2013**, datada de 06 de março de 2013 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 13 de março de 2013, que Instaura Tomada de Contas Especial para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do Termo de Ajuste Nº162/CIDADES/2012. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 14 de março de 2013.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

EDITAL Nº04/2013

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº02/2013 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DAS CIDADES E O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, **tornam público a retificação do Anexo I do Edital Nº02/2013**, publicado no Diário Oficial do Ceará em 29 de janeiro de 2013, prorrogando o período das inscrições, permanecendo inalteradas os demais itens e subitens do referido edital, tornando pública a retificação abaixo:

I – NO ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Altera-se o cronograma previsto conforme a seguir:

ETAPAS	PERÍODO/DATA
ISENÇÃO	-
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	18 a 20.02.2013
Entrega da documentação de solicitação de isenção	21 e 22.02.2013
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	04.03.2013
Recurso contra o indeferimento da isenção	05 e 06.03.2013
Resposta aos recursos contra o indeferimento da isenção	13.03.2013
INSCRIÇÃO	-
Solicitação de ressarcimento das inscrições pagas nos dias 4 e 5 de julho de 2012	18 a 27.02.2013
Solicitação de inscrição no site www.cetrede.com.br	18.02 a 05.04.2013
Entrega de documentação de solicitação de atendimento especial	04 a 08. 04.2013
Divulgação das inscrições confirmadas e irregulares	10.04.2013
Regularização das inscrições	11 e 12.04.2013
PROVA OBJETIVA	-
Divulgação dos locais de prova	15.04.2013
Aplicação das provas objetivas	21.04.2013
Divulgação dos gabaritos	23.04.2013
Recurso contra a elaboração de questões e/ou gabaritos de provas	24 e 25.04.2013

DEMAIS DATAS SERÃO DIVULGADAS NO SITE www.cetrede.com.br

As demais informações permanecem inalteradas. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 18 de março 2013.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DAS CIDADES
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº043, datado de 05 de março de 2013, que publicou a PORTARIA Nº109/2013. **Onde se lê:** Termo de Ajuste nº057/CIDADES/2010 **Leia-se:** Termo de Ajuste nº057/CIDADES/2012 SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 14 de março de 2013.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

PORTARIA Nº088/2013 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2013. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Fortaleza, 18 de março de 2013.

Almir Bittencourt da Silva
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº088/2013, DE 18 DE MARÇO DE 2013

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01	ALAN BAIXIO FEITOSA	19,80	Março/2013
02	CYNTIA SILVIA DO NASCIMENTO	19,80	Março/2013
03	JOYCE CECILIA ALVES DA SILVA	19,80	Março/2013
04	JOSINETE DOS ANJOS PINHO	19,80	Março/2013

*** **

PORTARIA Nº089/2013 - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2013. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Fortaleza, 18 de março de 2013.

Almir Bittencourt da Silva
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº089/2013, DE 18 DE MARÇO DE 2013

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01	ALAN BAIXIO FEITOSA	48,40	Abril/2013
02	CYNTIA SILVIA DO NASCIMENTO	48,40	Abril/2013
03	JOYCE CECILIA ALVES DA SILVA	48,40	Abril/2013
04	JOSINETE DOS ANJOS PINHO	48,40	Abril/2013

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 22/2013**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, CNPJ nº73.642.415/0001-32, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, CEP: 60811-520, Fortaleza – Ceará CONTRATADA: Empresa **KWL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Rua Itariré, nº320, Bairro São Luiz, Canoas – Rio Grande do Sul, CEP: 92.420-100, inscrita no CNPJ sob o nº11.107.046/0001-20. OBJETO: **Aquisição de materiais de consumo e permanentes**, para atendimento das necessidades do Centro de Educação à Distância – CED de Sobral-CE, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência das Atas de Registro de Preços nº014/2011 e 037/2012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atas de Registro de Preços nº014/2011 e 037/2012 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal no 8.666/1993, com suas alterações, e o processo nº12602798-6 FORO: Fortaleza – Ceará. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até o término do período de garantia dos equipamentos, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses. VALOR GLOBAL: R\$45.729,99 (Quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) pagos em

até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31100001.12.364.068.19538.0300000.44905200.00.040. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2013 SIGNATÁRIOS: Renê Teixeira Barreira, Secretário da SECITECE, pela CONTRATANTE e Daiane Costa de Alexandre Teixeira, Representante Legal, pela CONTRATADA

Marilene da Páscoa Barros
COORDENADORA – ASJUR

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº463/2011 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº103400664, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **VIRGINIA MARIA SALDANHA FONTENELE PALACIO**, CPF 12109142391, que exerce a função de PROFESSOR, classe Adjunto, nível/referência M, Grupo Ocupacional de Magistério Superior - MAS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00604518, lotada na Fundação Universidade Estadual do Ceará, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 07/12/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Prof. Adjunto, ref. M 40h, Lei 14.759/10, DOE 02/08/10	4.677,58
Grat. Dedicção Exclusiva 40%, art.24, Lei 14.116/08, DOE 27/05/08	1.871,03
Grat. Efetivo Exercício 1%, art.24, Lei 14.116, DOE 27/05/08	46,78
Grat. Tempo Serviço 15%, Port.490/97, DOE 17/07/97, art.43, Lei 9.826 de 14/05/74	701,64
Grat. Incentivo Profissional 40%, art.24, Lei 14.116, DOE 27/05/08	1.871,03
Abono Compensatório - Lei 12.991 DOE 30/12/99	451,21
Total	9.619,27

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de junho de 2011.

Francisco de Assis Moura Araripe
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1413/2011 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº064507475, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts.156, §1º, inciso V e 157 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, ao servidor, **LUIZ ARY ROMCY**, CPF 00121690300, que exerce a função de PROFESSOR, nível/referência XII, Grupo Ocupacional de Magistério Superior - MAS, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº00334510, lotado na Fundação Universidade Estadual do Ceará, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 90,00%, a partir de 21/07/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento-Prof. Adjunto, Nível XII, 40h, Lei 13.787, DOE 29/06/06.	696,60
Grat. Tempo Serviço 20%, Port.786/94, DOE 30/06/94, art.43, Lei 9.826, 14/05/74.	154,80
Grat. Efetivo Exercício 40%, art.2º Lei 11.231/86, DOE 06/10/86.	278,64
Grat. Incentivo Profissional 50%, Port.519/91, DOE 01/05/91.	348,30
Total	1.478,34

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de junho de 2011.

Francisco de Assis Moura Araripe
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº389/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12782571-1/SPU,

RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSE EVANDO LEMOS** exercente da função OPER MAQ AGRICO, 18, matrícula nº007482.1-8, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/PACOTI/FORTALEZA, no período de 16/03/2013 a 16/03/2013, a fim de CONDUZIR VEICULO COM PESQUISADORES E BOLSITAS QUE IRÃO REALIZAR OFICINAS PEDAGÓGICAS, concedendo-lhe 0.5 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), \$passagem de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 26 de fevereiro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº397/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12782402-2/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ISABEL MARIA SABINO DE FARIAS** ocupante do cargo PROF ADJUNTO, M, matrícula nº006677.1-4, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Itapipoca/ Fortaleza, no período de 01/03/2013 a 02/03/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Itapipoca da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 27 de fevereiro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº398/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12782399-9/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **JOÃO BATISTA ROSENDO VERAS**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Itapipoca/Fortaleza, no período de 01/03/2013 a 02/03/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Itapipoca da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 27 de fevereiro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº400/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12782425-1/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **MARCIO BEZERRA DE MENEZES SERPA**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/ITAPIPOCA/FORTALEZA, no período de 01/03/2013 a 02/03/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de ITAPIPOCA da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 27 de fevereiro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº402/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12782404-9/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **FLAVIA ROLDAN VIANA**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Beberibe/Fortaleza, no período de 01/03/2013 a 02/03/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Beberibe da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 27 de fevereiro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº409/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12782823-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **MARCOS EDUARDO DA SILVA SANTOS**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/MISSÃO VELHA/FORTALEZA, no período de 08/03/2013 a 09/03/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de MISSÃO VELHA da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), e passagem aérea, no valor de R\$290,52 (duzentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$556,02 (quinhentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 28 de fevereiro de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº432/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12782520-7/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSE NELSON ARRUDA FILHO** ocupante do cargo PROF ASSISTENTE, H, matrícula nº002911.1-0, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Beberibe/Fortaleza, no período de 15/03/2013 a 16/03/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Beberibe da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 03 de março de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº433/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12782114-7/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **FRANCISCO EBISON SOUTO CANUTO**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA, no período de 15/03/2013 a 16/03/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de BEBERIBE da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/

CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 03 de março de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº436/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12782767-6/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **ROSA MARIA GOES SAMPAIO**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/QUIXERAMOBIM/FORTALEZA, no período de 15/03/2013 a 16/03/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de QUIXERAMOBIM da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), e passagem terrestre, no valor de R\$50,07 (cinquenta reais e sete centavos), perfazendo um total de R\$315,57 (trezentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 04 de março de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº437/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12782731-5/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **MARIA LUCINEIDE DE SOUZA**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/CAMPOS SALES/FORTALEZA, no período de 14/03/2013 a 16/03/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de CAMPOS SALES da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 2.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), e passagem terrestre, no valor de R\$118,53 (cento e dezoito reais e cinquenta e três centavos), perfazendo um total de R\$561,03 (quinhentos e sessenta e um reais e três centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 04 de março de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº438/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12782753-6/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **MARIA FRANCIALBA CAPISTRANO DA FONSECA**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/BREJO SANTO/FORTALEZA, no período de 15/03/2013 a 16/03/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de BREJO SANTO da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), e passagem aérea, no valor de R\$434,72 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$685,50 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 04 de março de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº440/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12782280-1/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **SELMA MAIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo PROF SUBSTITUTO, 1, matrícula nº011840.1-6, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/MISSÃO VELHA/FORTALEZA, no período de 15/03/2013 a 16/03/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de MISSÃO VELHA da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), e passagem aérea, no valor de R\$434,72 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$685,50 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 04 de março de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº444/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12783059-6/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSE JACKSON COELHO SAMPAIO**, ocupante do cargo PROF TITULAR, P, matrícula nº006212.1-8, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza/Recife/Fortaleza, no período de 19/03/2013 a 19/03/2013, a fim de Participar da Solenidade de Abertura das Atividades Acadêmicas do PPGB - RENORBIO, concedendo-lhe 0.5 diárias, no valor unitário de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 50.0%, no valor total de R\$177,42 (cento e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), mais 1 ajuda de custo no valor de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$413,98 (quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos), e passagem aérea, no valor de R\$673,34 (seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$1.087,32 (um mil e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, classe II do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 04 de março de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº449/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12782165-1/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO AECIO MOURA QUEIROZ** exercente da função MOTORISTA, 21, matrícula nº005320.1-0, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA, no período de 15/03/2013 a 16/03/2013, a fim de Conduzir veículo com professor que irá participar de encontro presencial no polo de BEBERIBE da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 04 de março de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº451/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12782286-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **AUGUSTO CESAR SOARES MENDES** exercente da função CONTINUO, 15, matrícula nº000675.1-2, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/LIMOIEIRO/IGUATU/QUIXADA/FORTALEZA, no período de 06/03/2013 a 08/03/2013, a fim de RECOLHER MATERIAIS INSERVÍVEIS, concedendo-lhe 1 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um

reais e trinta e três centavos), mais 1 diária, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 5%, mais 0,5 diária, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 10%, no valor total de R\$159,47 (cento e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), \$passagem de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 04 de março de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº456/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12782920-2/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a professora **MARIA MARLENE AMANCIO VIEIRA**, matrícula-112069-1-3, da SEDUC a **viajar** no trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/MISSÃO VELHA/FORTALEZA, no período de 15/03/2013 a 16/03/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de MISSÃO VELHA da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1,5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), e passagem aérea, no valor de R\$434,72 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$685,50 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 05 de março de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº457/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12782431-6/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **LUIZ ANTONIO TELLES FERREIRA DE SOUZA**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/QUIXERAMOBIM/FORTALEZA, no período de 15/03/2013 a 16/03/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de QUIXERAMOBIM da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1,5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), e passagem terrestre, no valor de R\$50,07 (cinquenta reais e sete centavos), perfazendo um total de R\$315,57 (trezentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 05 de março de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº458/2013 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 12782912-1/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **LORENA MAIA FERNANDES**, na qualidade de Colaborador Eventual, desta Fundação, a **viajar** no trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/MAURITI/FORTALEZA, no período de 15/03/2013 a 16/03/2013, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de MAURITI da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1,5 diárias, no valor unitário de R\$177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), e passagem aérea, no valor de R\$434,72 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$685,50 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº01/2006, de acordo com o Convênio nº773790/2012 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte

83. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 05 de março de 2013.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

SELEÇÃO DE EMPRESAS PRETENDENTES A PARTICIPAR DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO NA INCUBADORA DE EMPRESAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ- INCUBAUECE
AVISO
EDITAL 06/2013

OBJETO - PRÉ-INCUBAÇÃO, INCUBAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA, SETORES TRADICIONAIS E NEGÓCIOS SOCIAIS – RESIDENTES E NÃO-RESIDENTES.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE), sediada na Avenida Paranjana, nº1700, Itaperi, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.740.903, Caixa Postal 703, CNPJ: 07.885.809/0001-97, criada pela Resolução nº2, de 5 de março de 1975 pelo Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Ceará, nos termos do art.2º da Lei Estadual 9.753, de 18 de outubro de 1973 e do art.3º do Decreto 10.641, de 28 de dezembro de 1973, neste ato representada pelo seu Reitor Dr. José Jackson Coelho Sampaio, portador do RG nº337261 (SSP-CE), e do CPF nº042.732.903-59, entidade com personalidade de Direito Público, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, por meio do presente Edital, torna público para conhecimento de pessoas físicas e/ou jurídicas a abertura de inscrição para a seleção de projetos/empresas de base tecnológica, setores tradicionais e empreendimentos sociais – residentes e não-residentes para ingresso na Incubadora de Empresas - INCUBAUECE, sita na Avenida Paranjana, nº1700, Itaperi, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.740.903, a partir do dia 25/02/2013 em regime de fluxo contínuo, dependendo da disponibilidade de vagas.

Para melhor conhecer nossa estrutura física e operacional, e obter mais informações, estamos abertos à visitação. Os contatos poderão ser realizados junto à Coordenação da INCUBAUECE, pelo fone (85) 31019973, horário comercial ou por meio do e-mail coordenacao@incuba.uece.br, no endereço eletrônico www.uece.br/incubauece, ou no endereço citado no texto.

Fortaleza, 14 de março de 2013.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

1. OBJETIVO

O objetivo do presente edital é a **seleção de novas empresas de base tecnológica, setores tradicionais e sociais, residentes e não-residentes na Incubadora de Empresas da Universidade Estadual do Ceará-INCUBAUECE**, que disponham de projetos que viabilizem soluções econômicas e ou sociais, investimentos planejados para o desenvolvimento de seus produtos e/ou processos e/ou serviços, criando um espaço onde a empresa e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE) possam gerar sinergia em suas ações e promover um ciclo de fomento a inovações e a empreendimentos sustentáveis.

2. ÁREAS DE INCUBAÇÃO

A INCUBAUECE, por meio deste Edital, recebe projetos/empresas para incubar atividades prioritárias nas áreas estratégicas de desenvolvimento do Estado do Ceará e relacionadas com as áreas de atuação da UECE, quais sejam: Tecnologia de Informação e Comunicação; Biotecnologia; Química Fina; Alimentos; Saúde; Agricultura; Nanotecnologia; Energia; Meio Ambiente; Ciências Sócio Econômicas e Humanas. As áreas não relacionadas neste item poderão ser analisadas e aceitas conforme disponibilidade de tecnologias e pesquisadores por parte da UECE.

3. PROJETOS/EMPREENDIMIENTOS A SEREM INCUBADOS

3.1 PROJETO/EMPREENDIMIENTO A SER INCUBADO:

Micro, Pequenas e Médias Empresas que busquem contribuições para sua criação, desenvolvimento e/ou aprimoramento, nos aspectos tecnológicos e de gestão, nas modalidades:

a) Pré-Incubação: Potencial de negócio a ser incubado na qual o empreendedor deverá finalizar sua idéia/pesquisa, utilizando os serviços da Incubadora para definição do empreendimento, estudo da viabilidade técnica, econômica e financeira ou elaboração do protótipo/processo e capacitação para o início do negócio. Nessa modalidade o empreendedor deverá constituir ou finalizar o Plano e Modelo de Negócio com orientação de consultor contratado pela INCUBAUECE.

b) Incubação: Empresa constituída, que tenha domínio da tecnologia e do processo de produção. Nessa modalidade serão aceitas empresas que apresentem o Plano de Negócio consolidado e necessitem de apoio técnico e gerencial da incubadora;

c) Empresa Associada: Empresa já constituída, com sede própria e que deseje utilizar serviços específicos oferecidos pela Incubadora, para desenvolver projetos, produtos ou processos em parceria com Laboratórios e Centros de Pesquisa da UECE; mantendo vínculo formal com a INCUBAUECE.

4. PROPONENTES ELEGÍVEIS

4.1 - Pessoa física ou grupo de pessoas que tenham ideia/projeto/produto e que desejem empreender. Em se tratando de pessoa física e desde que aceite no processo, terá até 180 (cento e oitenta) dias para constituir a empresa e desenvolver Plano e Modelo de Negócio.

4.2 - Pessoa jurídica em busca de apoio técnico, e gerencial, e/ou integração com outras empresas;

4.3- Pessoa jurídica que deseje associar-se à UECE por meio da INCUBAUECE, para desenvolvimento de novos produtos de base tecnológica.

4.4 - Empresas de Base Tecnológica (EBT), cuja atividade seja intensiva na aplicação do conhecimento técnico-científico e que atenda aos seguintes requisitos:

a) Empresa que se proponha a desenvolver e industrializar produtos ou processos inéditos, ou produtos ou processos ainda não industrializados no mercado nacional;

b) Empresa que se proponha a desenvolver serviços tecnológicos inexistentes no mercado local;

c) Empresa que se proponha a utilizar, de forma intensiva, matéria-prima regional;

d) Empresa que se proponha a utilizar resíduos industriais, agrícolas e extrativos;

4.5- Empreendimentos comprometidos com a absorção e o desenvolvimento de inovações tecnológicas, ligados aos setores tradicionais e tecnológicos, cujo conhecimento é de domínio público que atendam a geração de emprego, renda e melhoria das condições de vida da comunidade.

5. SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

5.1 Para empreendimentos pré-incubados

a) Serviços de apoio técnico sem ônus

Os serviços de apoio técnico são: Orientação técnica na elaboração do Plano e Modelo de Negócio do empreendimento em áreas descritas no item 2 deste Edital; assessoria na identificação de centros e laboratórios de pesquisa, pesquisadores e tecnologias que possam contribuir para o estabelecimento da empresa; apoio na identificação e articulação de parcerias estratégicas e investidores e; estudo da viabilidade técnica, econômica e financeira do negócio.

b) Serviços de apoio administrativo sem ônus

Os serviços de apoio administrativo são: acompanhamento e orientação no desenvolvimento do Plano e Modelo de Negócios; orientação para elaboração e submissão de projetos junto a órgãos de fomento.

5.2 Para empreendimentos Incubados

a) Serviços de apoio técnico sem ônus

Os Serviços de apoio técnico são: acompanhamento técnico na execução do projeto de incubação nas áreas descritas no item 2 deste Edital; assessoria na identificação de centros e laboratórios de pesquisa, pesquisadores e tecnologias que possam contribuir para o desenvolvimento e inovação dos produtos/serviços; apoio na identificação e articulação para participação em feiras e eventos, missões e visitas técnicas; informações sobre oportunidades de negócios e investidores.

b) Serviços de apoio administrativo sem ônus

Os serviços de apoio administrativo são: treinamento/aperfeiçoamento do empreendedor; acompanhamento e orientação na atualização do Plano de Negócios, desenvolvimento do Modelo de negócio, planejamento e planos de ação do empreendimento incubado; orientação para registro de proteção intelectual; orientação na elaboração, submissão e gestão de projetos junto a órgãos de fomento; assessoria no acompanhamento do software de gestão de incubadora; serviços de manutenção do módulo em que o empreendimento esteja vinculado; acesso à internet.

5.3 Para Empresas Associadas

5.3.1 Serviços de apoio técnico/científico sem ônus

Os serviços de apoio técnico/científico são: acompanhamento técnico de execução do projeto de Associação nas áreas descritas no item 2, realizadas por técnicos/cientistas da UECE; assessoria na identificação de centros e laboratórios de pesquisa, pesquisadores e tecnologias que possam contribuir para o desenvolvimento e inovação dos produtos/serviços; apoio na identificação e articulação para a participação em feiras e eventos, missões e visitas técnicas; informações sobre oportunidades de negócios e investidores.

6. PERMANÊNCIA DOS EMPREENDIMENTOS INCUBADOS

6.1 Projetos/Empleendimentos Pré-Incubados

A permanência de Projetos/empresas Pré-Incubados na INCUBAUECE será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação do empreendedor, por até 6 (seis) meses, não ultrapassando, com esta prorrogação, o limite máximo de 12 (doze) meses.

6.2 Empreendimentos Incubados Residentes e Não-Residentes

As empresas incubadas permanecerão no ambiente de incubação por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação desta, por até 12 (doze) meses, não ultrapassando, com esta prorrogação, o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses. Salvo empreendimentos que para o seu funcionamento necessitem de autorização da ANVISA. Nesses casos, a permanência na Incubadora será negociada caso a caso, em contrato específico.

7. DIVULGAÇÃO

O presente Edital e seus anexos serão publicados integralmente no Diário Oficial do Estado do Ceará e na página eletrônica da UECE. A divulgação da chamada deste Edital ao público em geral será feita por meio de publicação na página da INCUBAUECE, com 15 (quinze) dias de antecedência da data para apresentação de propostas.

8. PERÍODO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Por tratar-se de processo de seleção contínuo, as inscrições e avaliações de projetos/empresas candidatos dar-se-ão durante o período de 02 de fevereiro a 15 de novembro de cada ano, de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e de 13h às 17h.

9. INSCRIÇÕES

O candidato deverá atentar para as instruções, formulário proposta e roteiro de Plano de Negócio. A falha no fornecimento das informações bem como a apresentação de proposta que não atenda substancialmente aos requisitos poderá resultar na rejeição da proposta.

9.1 Documentos

A proposta apresentada deverá conter os seguintes documentos: Formulário Proposta (Pré-incubação), Plano de Negócios (Incubado e Associado) e curriculum vitae dos dirigentes (para todas as modalidades). O envelope com a proposta deverá conter à seguinte identificação:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN

INCUBADORA DE EMPRESAS INCUBAUECE

PROPOSTA DE PRÉ-INCUBAÇÃO ou INCUBAÇÃO ou ASSOCIAÇÃO DE EMPRESA

EDITAL 06/2013

NOME DO PROJETO DE INCUBAÇÃO

NOME DA EMPRESA CANDIDATA

NOME DO EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL

9.2 Forma de apresentação

O candidato deverá entrar no site www.uece.br/incubaece, preencher o Formulário/Proposta eletronicamente. Para validação da inscrição deverá apresentar proposta escrita e assinada juntamente com o comprovante de depósito na C/C 26142-4, Ag. 0649-1, Bradesco, no valor de 1/2 salário mínimo vigente no País. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelo(s) signatário(s) e as folhas numeradas.

9.3 Entrega da proposta

Todas as propostas devem ser entregues no Sistema de Protocolo Único da UECE. Somente serão recebidas propostas com o conjunto completo dos documentos solicitados e taxa de inscrição no valor nominal de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, para empreendimentos pré-incubados e incubados. Em caso de empresas que se candidatem a associação o valor da taxa corresponde ao salário mínimo vigente.

10. PROCESSO SELETIVO

As propostas serão abertas pela Coordenação da INCUBAUECE, em dia e hora previamente informados para abertura na presença (opcional) dos representantes das empresas candidatas. Na ocasião será lavrada Ata de abertura das propostas.

10.1 Fases do processo seletivo

a) Divulgação do edital.

b) Recebimento de propostas

c) Entrevista dos candidatos aprovados

d) Para candidatos aprovados no processo, apresentação da proposta final e projeto revisado.

Quando se tratar de Associação de Empresas à UECE, o processo consistirá de análise jurídica da parceria. Para a efetivação da parceria, será formalizado instrumento jurídico correspondente (contratos, convênios), cuja homologação será feita pela Reitoria.

10.2 Inelegibilidade

Não serão admitidas empresas punidas pela Administração Pública Direta e/ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como aquelas que foram declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação. São inelegíveis, também, as empresas cujos sócios, diretores ou acionistas e seus parentes em primeiro e segundo graus, sejam membros do Conselho de Administração, Presidência, Conselho Fiscal, Diretoria, Chefia de Departamentos da FUNECE ou coordenador da INCUBAUECE.

10.3 Divulgação

O resultado final da classificação das empresas concorrentes será divulgado com parecer conclusivo, emitido pela INCUBAUECE, ressaltando que, a seleção é classificatória e o candidato deverá obter pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de pontos apurados na planilha de Avaliação de Propostas de Incubação. Será dada publicidade às empresas selecionadas no endereço eletrônico da incubadora.

10.4 Novas propostas

Como não existe prescrição de prazo para o recebimento das propostas, uma vez que o fluxo é contínuo e condicionado à disponibilidade de vagas, poderá a Coordenação Executiva da INCUBAUECE, receber propostas de novos candidatos, observado o limite de vagas disponíveis.

11. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Cada proposta será submetida a análise de consultores especialistas na área respectiva. Estes emitirão parecer fundamentado sobre a viabilidade técnico-econômico-financeiro da proposta.

11.1 Análise da proposta

Mediante pareceres de conteúdos específicos a cada proposta, a INCUBAUECE emitirá relatório circunstanciado de classificação em ordem decrescente de pontuação das empresas concorrentes.

11.2 Empate

Em caso de empate, na classificação de 02 (duas) ou mais empresa será escolhida a que tiver maior pontuação no Plano de Negócios.

11.3 Aceite ou rejeição da proposta

A FUNECE, através do seu Presidente, reserva-se ao direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, e/ou de rejeitar todas as propostas a qualquer tempo, antes da assinatura do Contrato de Incubação, sem que dessa forma incorra em qualquer responsabilidade de indenização para com os concorrentes.

11.4 Julgamento das propostas

As propostas serão julgadas por uma equipe de avaliadores, conforme os seguintes critérios:

- aderência do projeto às finalidades da FUNECE;
- viabilidade técnica, financeira e mercadológica do empreendimento;
- capacidade técnica e empresarial do(s) empreendedor(es) candidato(s);
- conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos ou serviços a serem ofertados, assim como seu impacto modernizador na economia;
- desenvolvimento de atividade não agressiva ao meio ambiente;
- atendimento dos prazos e formas de participação na seleção;
- disponibilidade de apoio ou serviço solicitado pelo candidato;

11.5 Avaliação

A avaliação das propostas deve se basear nos currículos dos empreendedores, no Pré-Projeto, na entrevista com os candidatos e na apresentação do Plano de Negócio (este último será exigido quando tratar-se de proposta de Incubação).

11.6 Divulgação

A divulgação do resultado final da Seleção será pública, resguardado o sigilo do conteúdo das propostas.

11.7 Resultado final

O resultado final será publicado no site da INCUBAUECE: www.uece.br/incubaece. Os candidatos selecionados serão comunicados no endereço indicado no projeto.

12. PRAZOS

12.1 Os prazos relativos a esse processo estão explicitados no Quadro abaixo:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	Data da publicação no Diário Oficial do Estado
Vigência do Edital de Seleção	Fluxo contínuo
1ª Etapa – Inscrição	Entregues no sistema de protocolo único da UECE
Recebimento das propostas.	no período de 02/fevereiro a 30/novembro de cada ano.
Divulgação do resultado.	Até 30 (trinta) dias após recebimento das propostas.
2ª Etapa – Entrevista	
Período das entrevistas - Resultado da Entrevista.	Agendamento e comunicação ao candidato.
3ª Etapa – Seleção Final	
Entrega da documentação necessária, bem como do pré-projeto revisado.	5 (quinze) dias corridos após resultado da entrevista.
Avaliação do Comitê Avaliador.	Agendamento e avaliação.
Divulgação do resultado final da seleção.	Até 45 (quarenta e cinco) dias da entrega do pré-projeto revisado.
Preparação dos documentos finais necessários para assinatura de contrato e instalação do empreendimento pré-incubado.	10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado final.

13. VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas classificadas terão validade de 06 (seis) meses. Durante esse período, havendo saída de alguma empresa da INCUBAUECE, as empresas classificadas poderão ser chamadas, obedecidos os mesmos critérios contidos no item 11.4.

14. ASSINATURA DOS CONTRATOS

Serão convocadas para assinatura do Contrato com a INCUBAUECE as empresas cujas propostas tenham sido avaliadas e aprovadas, na ordem decrescente da classificação, até que sejam preenchidas todas as vagas.

14.1 Desistência

Havendo desistência de uma ou mais empresas as vagas poderão ser preenchidas por empresas cuja classificação seja imediatamente inferior a última empresa classificada no período de vigência do Edital, até que as vagas oferecidas sejam preenchidas.

14.2 Assinatura do contrato

O empreendedor classificado assinará contrato com a UECE, Conforme a modalidade - Pré-incubação, Incubação ou Associação.

14.3 Prazo de incubação

A empresa selecionada terá, a partir da data da assinatura do Contrato, o prazo de até 30 (trinta) dias para se instalar no módulo a ela destinado.

15. CONFIDENCIALIDADE

A FUNECE, especialmente a INCUBAUECE, e todos os envolvidos no processo seletivo obrigam-se a manter a confidencialidade, inclusive após o término do processo seletivo deste Edital, sobre quaisquer informações técnicas pertinentes às propostas apresentadas pelos candidatos, sendo expressamente vedada a sua transferência a terceiros a qualquer título. A Coordenação da INCUBAUECE compromete-se a zelar pela confidencialidade de suas pesquisas, atribuindo cláusulas específicas nos contratos de parcerias que definam o objeto de confidencialidade e as responsabilidades das partes para preservação da mesma.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A titularidade da Propriedade Intelectual resultante reverterá para todos os partícipes, na proporção dos recursos materiais e imateriais aportados, incluindo entre estes a propriedade intelectual/ou conhecimento preexistente, devendo todos os pedidos de proteção ser depositados ou realizados em nome dos partícipes.

Qualquer direito relativo ao licenciamento de propriedade intelectual, mormente sobre invenção, modelo de utilidade, obtenção de processos ou produtos gerados em decorrência da execução de projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), durante a vigência do contrato de incubação entre a FUNECE e as empresas incubadas ou associadas, na condição de beneficiárias de tecnologia desenvolvida e disponibilizada para incubação, será negociada por ocasião da assinatura de contrato específico de transferência de tecnologia, e deverá seguir as leis e normas vigentes.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS**17.1 Prazo**

Serão considerados inscritos todos os candidatos que protocolizarem a sua documentação até a data e hora previstas neste Edital de Seleção, mediante comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

17.2 Seleção

A critério da FUNECE poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência do Comitê Avaliador.

17.3 Representação

Em qualquer fase do processo seletivo, a FUNECE poderá se fazer representada por seu Presidente ou por preposto especialmente designado.

17.4 Situação fiscal

Caso a empresa selecionada não apresente situação fiscal regular no ato da assinatura do contrato, ou caso venha a recusar-se a celebrá-la, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei 8.666/93, reservando-se à FUNECE o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar este Edital de Seleção ou convocar os remanescentes observando a classificação final divulgada pela UECE.

17.5 Validade das propostas

As propostas classificadas neste Edital terão validade de 06 (seis) meses. Durante este período, havendo a desistência de alguma empresa, as demais empresas classificadas poderão ser convidadas, obedecidos os mesmos critérios anteriores de pontuação.

17.6 Conhecimento da proposta

A apresentação da proposta configura que o candidato tomou conhecimento de todas as informações e demais condições gerais para o cumprimento das obrigações, objeto do presente processo seletivo.

17.7 Diligências

É facultada à Coordenação executiva da INCUBAUECE, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do mesmo.

17.8 Nulidade

O processo de seleção poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade e/ou revogado por conveniência da

Administração Pública, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse público, sem que caiba aos candidatos qualquer indenização.

17.9 Documentação

A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo de seleção e não será devolvida ao proponente.

17.10 Dúvidas e divergências

As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir em decorrência da presente seleção, e no caso de futura avença, que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro de Fortaleza, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11 Homologação

A homologação do presente processo de seleção será da competência do presidente da FUNECE.

17.12 Casos omissos

Os casos omissos originários da interpretação deste edital serão resolvidos pela Presidência da FUNECE, nos termos da legislação pertinente.

17.13 Decisões

As decisões da FUNECE são soberanas e irrecorríveis.

Fortaleza, 14 de março de 2013

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

ANEXO I FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA Identificação da Proposta: (Nome do produto ou serviço a ser desenvolvido)

1. Empresa:

Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	Data de criação (caso já existente)
Setor de Atividade:	
<input type="checkbox"/> Biotecnologia	<input type="checkbox"/> Energia
<input type="checkbox"/> Químico-farmacêutica	<input type="checkbox"/> Meio-ambiente
<input type="checkbox"/> Novos materiais	<input type="checkbox"/> TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação)
<input type="checkbox"/> Nanotecnologia	<input type="checkbox"/> Outras especificar

2. Representante Legal da Empresa

Nome:		
CPF:	RG:	Data de nascimento: / /
Naturalidade:	Nacionalidade:	Telefone/DDD:
Celular:	Endereços eletrônicos:	
Formação:		
Endereço (RUA/AV./Nº):		
Bairro:	CEP:	Cidade / Estado:

Sócios:

2.1 Sócio 1:

Nome:		
CPF:	RG:	Data de nascimento: / /
Naturalidade:	Nacionalidade:	Telefone/DDD:
Celular:	Endereços eletrônicos:	
Formação:		
Endereço (RUA/AV./Nº):		
Bairro:	CEP:	Cidade / Estado:

2.2 Sócio 2:

Nome:		
CPF:	RG:	Data de nascimento: / /
Naturalidade:	Nacionalidade:	Telefone/DDD:
Celular:	Endereços eletrônicos:	
Formação:		
Endereço (RUA/AV./Nº):		
Bairro:	CEP:	Cidade / Estado:

2.3 Sócio 3:

Nome:		
CPF:	RG:	Data de nascimento: / /
Naturalidade:	Nacionalidade:	Telefone/DDD:
Celular:	Endereços eletrônicos:	
Formação:		
Endereço (RUA/AV./Nº):		
Bairro:	CEP:	Cidade / Estado:

3. Recursos Humanos - incluir empreendedores e colaboradores que compõem a equipe (anexar relação conforme modelo abaixo):

Nome	
Função	
Formação	
Vínculo	
Carga horária (que cada membro dedicará à empresa)	
Experiência (Gerencial e tecnológica)	
Contatos: (endereços acrescidos de telefone, fax e e-mail)	

Obs.: anexar Curriculum Vitae resumido de todos os sócios e colaboradores

4. A Inovação Tecnológica será em:

Produto:	Processo:	Serviço:
----------	-----------	----------

5. Descreva a oportunidade de negócio a ser incubada ou associada e a inovação tecnológica:

Característica	Descrição
Produto/Serviço/Processo	
Etapa atual (Ex: Desenvolvimento, Validação, Piloto, Comercialização)	
Previsão de término (só para pré-incubados e incubados)	
Descrição resumida	
Área de aplicação	
Tecnologias utilizadas (inovação)	
Principais funcionalidades. (O que o produto faz o problema que resolve).	
Benefícios para o cliente	
Onde o produto pode ser adquirido	

6. Tipo da Inovação Tecnológica:

Incremental:	Radical:	Regional:	Substituição de importação
--------------	----------	-----------	----------------------------

7. Cite os principais produtos (Descrever os produtos, processos ou serviços a serem incubados ou associados) e o respectivo grau de desenvolvimento:

Grau de desenvolvimento	Sim	Não
Já existe prova que o produto/processo ou serviço possa ser realizado.		
Protótipo/ Escala laboratorial.		
Já esta pronta para comercialização.		
Já foi comercializado alguma vez.		
Possui patente ou pedido de privilégio		
Possui registro de marca		

* Caso seja mais que um produto/processo ou serviço anexar planilha conforme modelo acima.

8. Existe algum risco tecnológico que inviabilize a empresa:

() Sim. Qual? _____ () não

9. Tem conhecimento da existência de produtos ou processo similares ao que pretende desenvolver?

9.1 () Não
9.2 () Sim. Especifique: () Nacional () Estrangeiro
a) Qual a diferença básica?
b) Houve realização de busca no banco de patentes para verificar o estado da técnica?
() Sim () não

10. Utilizará algum equipamento especial no desenvolvimento do projeto? Especifique os valores estimados dos custos correspondentes (R\$)

--

11. Quais as expectativas para o mercado destes produtos (nacional e internacional)?

--

12. Evolução dos Recursos Humanos da Empresa (nº de colaboradores):

Área de Atividade	2013	2014	2015	2016
Pesquisa e desenvolvimento				
Produção				
Provimento (Implantação de serviços)				
Marketing (Estratégia geral e de produto)				
Comercial (vendas diretas, parceiros e canais)				
Administrativo financeiro				
Total				

13. Justificativa do interesse em vir para a Incubadora de Empresas da UECE:

--

14. Quais os recursos necessários para operação da empresa (Definir espaço em metros quadrados prevendo todos os equipamentos em todas as fases da incubação):

Espaço físico:
Equipamentos:
Serviços:

15. Quais fontes você pretende obter recursos financeiros para implantação e funcionamento da empresa:

--

16. A empresa já possui algum cliente? (caso empresa já existente)

Quantos?	
Cite os mais importantes:	
Cidade em que comercializa:	
Tipo de produto comercializado:	
Variedade de produtos comercializados:	
Volume de produtos comercializados/mês:	

17. Apoio pretendido da Incubadora

Instalações físicas	Utilização de equipamentos da UECE
Rede de Relacionamento (Institucional)	Consultorias (Especificar): () financeira; () contábil; () marketing; () jurídica; () gestão administrativa; () tecnológica; () pesquisa aplicada
Cursos (Especificar):	Assessorias (Especificar):
Necessidade de utilização de laboratórios da UECE (Especificar os laboratórios):	Outros (Especificar):

18. Obteve conhecimento da Incubadora através de:

UECE (servidores)	Site UECE
Cartaz e banners	Palestra da Incubadora
Cursos (Especificar):	Eventos (Especificar):
Folder (Especificar):	Outros (Especificar):

19. Plano de Trabalho da Associação/ Parceria: (detalhar cada item)
(Somente candidatos à associação, devem preencher)

1. Identificação da Demanda				
Necessidades Específicas da Empresa/Mercado				
Atendimento às Necessidades da Empresa/Mercado				
Serviço/ Produto:				
Aquisições Necessárias:				
Local de Realização:				
Atividades:				
Resultados Previstos:				
Investimento				
Valor Total: R\$				
Fornecimentos Específicos aos Clientes				
Planejamento do Projeto de parceria				
Etapa	C.H.	Previsão de Execução	Responsável	Resultado Previsto

20. Declaração do representante legal da empresa:
(para todos os proponentes)

Os abaixo assinados declaram, para os devidos fins, que as informações apresentadas no presente documento são verdadeiras e não infringem direitos de terceiros, bem como de que estão cientes da obrigação de confidencialidade sobre estas, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela divulgação de técnicas que descreva o todo ou parte de processos ou produtos passíveis de proteção, obrigando-se, assim, na defesa do interesse da UECE e dos inventores/autores, a manterem a confidencialidade sobre as mesmas.

Fortaleza, / /

Nome do representante legal da empresa

Empresa:

CPF:

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Empresa:

Cargo:

CPF:

Maria José Barbosa Gomes

Coordenadora Executiva da Incubadora de Empresas da UECE - INCUBAUECE

CPF: 210 024 953-34

ANEXO II

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA

A INCUBAUECE disponibiliza este roteiro de plano de negócio, com a finalidade de avaliar as vantagens e desvantagens da abertura de novos negócios através de Empresas de base Tecnológica, Tradicional e Empreendimentos Sociais, permitindo um maior conhecimento do negócio para diminuir os riscos e aumentar as possibilidades de sucesso dos novos empreendimentos. Esta etapa de estudo compõe o processo de preparação de proposta para participação no processo seletivo de incubação na INCUBAUECE.

Uma das primeiras coisas que se deve fazer, uma vez decidida a criação de uma empresa incubada, ou outro tipo de empreendimento, é a definição por escrito das principais variáveis do negócio. É isso que se denomina de Plano de Negócio (PN). A elaboração de um PN é fundamental para o empreendedor, não somente para a busca de recursos, mas, principalmente, como forma de sistematizar suas ideias e planejar de forma mais eficiente, antes de entrar no mercado competitivo.

O PN deve ajudar à responder questões importantes relativas ao negócio antes de seu lançamento. Para auxiliar na montagem, a INCUBAUECE desenvolveu este roteiro para servir de orientação na construção do PN.

O objetivo desse roteiro é dar uma visão do que é um Plano de Negócio e eventualmente aproveitar a estrutura ou parte dela adaptada ao "seu negócio". Mas cada projeto é único, mesmo que se trate da mesma área de atuação.

Para ajudá-lo a elaborar o seu PN disponibilizamos um roteiro com as instruções necessárias ao seu preenchimento.

1. ROTEIRO

Descrição do Negócio

É importante que comece pelas definições básicas do empreendimento que deseja realizar. Procure responder às seguintes questões:

Quais os objetivos do seu negócio?

Quais são os principais produtos e/ou serviços?

Quem são os seus principais clientes?

Quem são os seus sócios e colaboradores e quais serão as principais funções de cada um?

Nome:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Telefone(s):

Fax:

E-mails:

Perfil (breve currículo): Sócio 1. Mencionar o perfil profissional.

Quais serão as suas principais funções?

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

Telefone(s):

Perfil (breve currículo): Sócio 1. Mencionar o perfil profissional.

Quais serão as suas principais funções?

A partir deste ponto você deverá analisar outros fatores relevantes para o funcionamento do seu negócio.

2. ANÁLISE DE MERCADO

Estudo dos possíveis clientes

PÚBLICO ALVO (perfil dos clientes) Mencionar resultados de pesquisa de mercado que demonstrem o perfil dos clientes que deseja (m) atingir, seja pessoa física, jurídica ou ambas,

Pessoas físicas:

- Faixa etária
- Sexo
- Escolaridade
- Renda
- Localização
- Tamanho do mercado

Pessoas jurídicas:

- Ramo de atividade
- Produtos ou serviços oferecidos
- Nº de empregados
- Tempo de atuação no mercado
- Imagem no mercado

Comportamentos dos clientes (interesse e os que o levam a comprar) -

Demonstrar resultados por meio de pesquisa de mercado

- Preço
- Qualidade dos produtos e/ou serviços
- Marca
- Prazo de entrega
- Prazo de pagamento
- Atendimento da empresa

Considerações sobre os impactos:

- Econômicos:
- Sociais:
- Científicos:
- Tecnológicos:
- Ambientais:
- Mecanismos Gerenciais de Execução:
- Mecanismos de transferência de tecnologia, se for o caso:

Análises dos Principais Concorrentes e suas Possíveis Posições no Mercado

Quem são os concorrentes? Faça um comparativo entre o seu produto ou serviço com os dos concorrentes diretos.

Qualidade

Preço

Condições
Pagamento

Localização

Atendimento

Garantias
oferecidas

Sua empresa

Concorrente 1 (nome)

Concorrente 2 (nome)

Concorrente 3 (nome)

Concorrente 4 (nome)

Concorrente 5 (nome)

Conclusões: (Indique a posição competitiva do negócio com base na análise do Quadro 3.4).

Se você chegou até aqui, anime-se, o seu negócio está caracterizado. Agora defina o sistema de produção pretendido a partir das respostas às questões do item 3.

3. PRODUÇÃO

De onde virá a matéria prima?

A que custo

Em que condições?

Qual o nível ideal de estoque de matéria-prima e de produtos acabados? Que tipo de equipamento será utilizado?

3.1 Capacidade produtiva/comercial/serviços

Indique a capacidade máxima de produção (ou serviços) e comercialização, bem como o volume de produção (ou serviços) e comercialização inicial.

Outras questões de produção: controle de qualidade, embalagem, transporte etc.

3.2 Estrutura de Comercialização

Quem vai vender e como?

Quais as Estratégias Promocionais? (Indique as estratégias de promoção e divulgação que irá utilizar para a venda dos produtos e/ou serviços da sua empresa).

Qual política será adotada com distribuidores e representantes?

Política de preços

3.3 Análises dos Fornecedores

ORDEM	ITENS A SEREM ADQUIRIDOS	NOME DO FORNECEDOR	PREÇO	CONDIÇÕES	PRAZO DE ENTREGA	LOCALIZAÇÃO (ESTADO, MUNICÍPIO ETC.).
-------	--------------------------	--------------------	-------	-----------	------------------	---------------------------------------

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

3.4 Necessidade de Pessoal – mencionar o perfil profissional da equipe envolvida no empreendimento

CARGO/FUNÇÃO	COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS
--------------	-----------------------	------------------------------

4. PLANO FINANCEIRO

4.1 Estimativa dos investimentos fixos

DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
-----------	-------	----------------	-------

Equipamentos Nacionais
Equipamentos Importados
Instalações
Veículos
Móveis e utensílios
Outros

SUB-TOTAL

4.2 Investimento Total

Descrição dos Investimentos	Valor	(%)
-----------------------------	-------	-----

Investimentos Fixos (Quadro 6.1)

Capital de Giro

TOTAL

Fontes de Recursos	Valor	(%)
--------------------	-------	-----

Recursos Próprios
Recursos de Terceiros
Outros

TOTAL

4.3 Estimativa do Faturamento Mensal da Empresa

Produto/Serviço	Quantidade (estimativa de Vendas)	Preço de Venda Unitário	Faturamento Total
-----------------	-----------------------------------	-------------------------	-------------------

TOTAL

4.4 Estimativa dos Custos de matéria-prima, materiais diretos e terceirizados

Materiais/ insumos usados	Qtde.	Custo Unitário	Total
---------------------------	-------	----------------	-------

4.5 Estimativa dos custos de comercialização

Descrição	%	Faturamento Estimado (Quadro 5.4)	Custo Total
-----------	---	-----------------------------------	-------------

Impostos
Impostos Federais SIMPLES
IRPJ
PIS
COFINS
IPI
CSLL – Contribuição sobre o Lucro Líquido
Impostos Estaduais
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
Impostos Municipais
ISS – Imposto sobre Serviço
Subtotal 1
Gastos com Vendas
Comissões
Propaganda
Taxa de Administração do Cartão de Crédito
Subtotal 2

TOTAL (Subtotal 1 + 2)

4.6 Apuração dos Custos dos materiais diretos e/ou mercadorias vendidas

Produto/Serviço	Estimativa de vendas (em unidades)	Custo Unitário de Materiais/Aquisição	CMD/CMV
-----------------	------------------------------------	---------------------------------------	---------

4.7 Estimativa dos Custos com mão-de-obra

Função	Nº de Empregados	Salário Mensal	Subtotal	(%) de encargos sociais	Encargos Sociais	Total
--------	------------------	----------------	----------	-------------------------	------------------	-------

TOTAL

4.8 Estimativa do custo com depreciação

Ativos Fixos	Valor do bem	Vida útil em anos	Depreciação anual	Depreciação mensal
TOTAL				

4.9 Estimativa de Custos fixos operacionais mensais

Descrição	Custo Total mensal
Taxa de manutenção do espaço fixo	
Energia elétrica	
Telefone	
Honorários do contador	
Salários e encargos	
Material de limpeza	
Material de escritório	
Combustível	
Taxas diversas	
Serviços de Terceiros	
Depreciação	
TOTAL	

4.10 Demonstrativo de Resultados

Descrição	(R\$)	%
1. Receita total com ve		
2. Custos variáveis totais		
(-) Custos com materiais diretos e/ou CMV*		
(-) Impostos sobre vendas		
(-) Gastos com vendas		
3. Margem de contribuição (1-2)		
4. (-) Custos fixos totais		
(*) CMV = custo das mercadorias vendidas		

4.11 Indicadores de Viabilidade

4.11.1 Ponto de Equilíbrio

O Ponto de Equilíbrio representa o quanto a empresa precisa faturar para pagar todos os seus custos em determinado período. É calculado por meio da divisão do Custo Fixo Total pelo Índice da Margem de Contribuição.

O Índice da Margem de Contribuição é calculado por meio da seguinte equação:

$$\text{Índice da Margem de Contribuição} = \frac{\text{Receita Total} - \text{Custo Variável Total}}{\text{Receita Total}}$$

4.11.2 Lucratividade

É um indicador que mede o lucro líquido em relação às vendas. Está relacionado à competitividade. É calculada por meio da divisão do Lucro Líquido pela Receita Total, conforme demonstrado:

$$\frac{\text{Lucro Líquido} \times 100}{\text{Receita Total}}$$

4.11.3 Rentabilidade

Rentabilidade é um indicador de atratividade dos negócios. Mede o retorno do capital investido aos sócios e é obtido sob a forma de percentual por unidade de tempo (mês ou ano). É calculada por meio da divisão do Lucro Líquido pelo Investimento Total.

$$\frac{\text{Lucro Líquido} \times 100}{\text{Investimento Total}}$$

4.12 Prazo de Retorno do Investimento

Assim como a Rentabilidade, também é um indicador de atratividade do negócio. Indica o tempo necessário para que o empreendedor recupere, sob forma de lucro, o que investiu. É calculado por meio da divisão do Investimento Total pelo Lucro Líquido.

$$\frac{\text{Investimento Total} \times 100}{\text{Lucro Líquido}}$$

Agora que você concluiu o Plano de Negócio, simule valores e situações diversas para a empresa. Desenhe cenários com resultados mais e menos otimistas. A partir destes, pense em ações que possam prevenir adversidades ou potencializar resultados. Agindo assim terá sempre um plano alternativo para situações inesperadas.

Na construção de cenários considere os conselhos do SEBRAE (2007, p. 73):

- Nos primeiros meses, as vendas serem menores que o previsto;
- O início das atividades ser um pouco mais demorado que o programado;
- Estratégias de Marketing podem não surtir os efeitos esperados no curto prazo;
- Necessidade de obter mais recursos financeiros que o previamente planejado;
- Possíveis reações de concorrentes.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO

1. Para a habilitação no processo seletivo, conforme legislação vigente, exige-se dos candidatos, exclusivamente, documentação relativa a:

- habilitação jurídica;
- qualificação técnica;
- qualificação e viabilidade econômico-financeira do projeto de incubação;
- regularidade fiscal.

2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consiste em:

- cédula de identidade;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional Da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do candidato, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do candidato, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se a:

- registro ou inscrição na entidade profissional e ou de ensino competente;

II - indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da incubação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (vide plano de negócio);

III - capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente e ou declaração de parceria com instituição de ensino e pesquisa, até a data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do conhecimento técnico referente ao objeto de incubação;

5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se a:

- No caso de empresa já constituída, apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - apresentar estudo de viabilidade técnico econômico-financeira conforme roteiro padrão constante do edital (vide anexo II);

6. Cópias dos documentos necessários à habilitação.

Poderão ser solicitados outros documentos, a critério da incubadora.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ

PORTARIA Nº164/2013 - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PAULO ROCHA AGUIAR JÚNIOR**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº001061-1-9, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza-CE., no período de 18 a 28 de março de 2013 a fim de participar do Curso de REVIT (AUTODESK), concedendo-lhe 10 diárias e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) acrescidos de 40% (quarenta por cento), totalizando R\$953,00 (novecentos e cinquenta e três reais), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 07 de março de 2013.

Maria Palmira Soares de Mesquita

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº181/2013 - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA JOSÉ ARAÚJO SOUZA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº001068-1-X, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza-CE., no dia 14 de março de 2013 a fim de participar de reunião, na SECITECE, sobre o Plano Estratégico de Ação do Centro de Educação a Distância-CED, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) acrescidos de 40% (quarenta por cento), totalizando R\$45,38 (quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 12 de março de 2013.

Maria Palmira Soares de Mesquita

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº36/2013, 04 DE MARÇO DE 2013

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
WILLIAN CORRÊA PICANÇO	Agente Administrativo	126844-1-X	10,55	22	232,10
SAMYA OLIVEIRA ARAÚJO	Gerente da Gerência de Fomento de Bolsas	163407-1-5	10,55	22	232,10

*** **

PORTARIA Nº67/2013 - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto no 29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2013. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 04 de março de 2013.

Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº67/2013, 04 DE MARÇO DE 2013

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01	CAMILA MARQUES MOTA	48,40	ABRIL/2013
02	CARLOS ROMÁRIO SILVESTRE LIMA	48,40	ABRIL/2013
03	DANIEL GALDINO GOIANA	48,40	ABRIL/2013
04	JULIANA DA SILVA CAVALCANTE	48,40	ABRIL/2013
05	MARIANNE TAVARES E SILVA	48,40	ABRIL/2013

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 004/2013

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA CONTRATADA: CEAT - CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA AUXILIAR À UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ (UVA) NA ADMINISTRAÇÃO DE 200 (DUZENTOS) BOLSISTAS DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE (PBU), PROCEDENDO O PAGAMENTO DOS MESMOS, NO PERÍODO DE 24 MESES, COLABORANDO DESTA FORMA, COM A INSERÇÃO DOS ESTUDANTES NO MERCADO DE TRABALHO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº20120015-UVA/PROARES, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 18 de fevereiro de 2013, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$1.579.968,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais) pagos em conforme cláusulas contratuais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200002.12.364.068.14027.03.339039.00.0. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 06 de fevereiro de 2013. SIGNATÁRIOS: Antonio Colaço Martins Reitor da UVA CONTRATANTE e Elson Borges de Almeida Varella Pini Representante Legal da CEAT - Centro de Estudos Avançados e Treinamento CONTRATADA.

Emmanuel Pinto Carneiro
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA Nº36/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2013. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 04 de março de 2013.

Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2010

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO; III - ENDEREÇO: Av. Oliveira Paiva, 941, Bairro Cidade dos Funcionários - Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: C.C. DE M. SALGUEIRO (ACP BIOTECOLOGIA); V - ENDEREÇO: RUA HUMBERTO MONTE Nº2977, BL310/GALPÃO 06, CEP.:60.450-000, CAMPUS DO PICI, FORTALEZA - CEARÁ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto Federal nº5.563, de 11 de outubro de 2005, a Lei Estadual nº14.016, de 10.12.07 (D.O. 18.12.07), e demais atos normativos pertinentes.; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do Contrato nº006/2010**, por um novo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data final do prazo, ou seja, a partir de 27 de maio de 2012; IX - VALOR GLOBAL: Sem alteração no valor global; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data final do prazo, ou seja, a partir de 27 de maio de 2012; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam

ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este termo.; XII - DATA: 23 de maio de 2012.; XIII - SIGNATÁRIOS: Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior - Presidente da FUNCAP; Cristiane Clemente de Mello Salgueiro - Representante Legal da C.C. DE M. SALGUEIRO (ACP BIOTECNOLOGIA).

Thiago Guedes Alexandre
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2010

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO; III - ENDEREÇO: Av. Oliveira Paiva, 941, Bairro Cidade dos Funcionários - Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ET&M REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**; V - ENDEREÇO: RUA LUIS GONZAGA DOS SANTOS, Nº305, CEP: 61.932-600, PAJUÇARA, FORTALEZA-CEARÁ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto Federal nº5.563, de 11 de outubro de 2005, a Lei Estadual nº14.016, de 10.12.07 (D.O. 18.12.07), a Lei 8.666/93 e demais atos normativos pertinentes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do Contrato nº007/2010**, por um novo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data final do prazo estabelecido, ou seja, a partir de 10 de junho de 2012.; IX - VALOR GLOBAL: Sem alteração no valor global; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data final do prazo estabelecido, ou seja, a partir de 10 de junho de 2012.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este termo.; XII - DATA: 6 de junho de 2012.; XIII - SIGNATÁRIOS: Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior - Presidente da FUNCAP Edilson Teixeira Junior - Representante Legal da ET&M REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.

Thiago Guedes Alexandre
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2011

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE CONCESSÃO DE RECURSOS Nº011/2011 - "MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA" - FIT; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, CGC nº00.078.007/0001-26; III - ENDEREÇO: Av. Oliveira Paiva, nº941, Cidade dos Funcionários, na cidade de Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: **OLVEQ IND. E COM. DE OLEOS VEGETAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº05.472.438/0001-96; V - ENDEREÇO: Rua Tenente Cravo, 582, GP 3, 4, 5, 6, Campo Velho, Quixadá/CE, CEP: 63-900-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplica-se ao presente instrumento a Lei Estadual de Inovação Tecnológica nº14.220, o Decreto Federal nº5.563, de 11 de outubro de 2005, e demais atos normativos pertinentes.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do Contrato nº011/2011**, por um novo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data final do prazo estabelecido no contrato.; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado o valor global do contrato; X - DA VIGÊNCIA: Por um novo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data final do prazo estabelecido no contrato.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este termo.; XII - DATA: 28/02/2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof. Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior - Presidente da FUNCAP; e Albano José da Silveira e Damião Carneiro Neto - Representantes legais da OLVEQ IND. E COM. DE OLEOS VEGETAIS LTDA.

Marília Rêgo G. Matos
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2012

O CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNCAP, na pessoa de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe

foram conferidas pelo inciso I do Art.6º da Lei Estadual nº15.012, publicada em 14 de outubro de 2011, e, ainda, em observância ao que delimita o parágrafo único do Art.4º da mesma Lei, resolve **baixar a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA** que fixa os critérios, requisitos, documentações e orientações necessárias à concessão, implementação, acompanhamento e avaliação do PROGRAMA DE BOLSAS DE GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (BGCTI).

Considerando que é missão da FUNCAP contribuir para o desenvolvimento do Estado do Ceará através do fomento às atividades científicas, tecnológicas e de inovação, cumpre-lhe conceber e implementar os instrumentos institucionais eficazes para o desempenho dessa tarefa. Tendo em vista ser a gestão de ciência, tecnologia e inovação em Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT's) um elemento de extrema importância no cumprimento dessa missão, o Conselho Superior da FUNCAP resolve, por meio do presente instrumento legal, criar a Bolsa de Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação – BGCTI, cuja regulamentação é objeto da presente Instrução Normativa.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º - A Bolsa de Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação (BGCTI) destina-se a graduados, mestres ou doutores, com vistas a proporcionar treinamento e formação complementar em gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, bem como na observação e monitoramento do sistema científico e tecnológico e de inovação.

DOS OBJETIVOS

Art.2º - A Bolsa de Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação tem como principal objetivo apoiar a qualificação de recursos humanos para suporte à direção, coordenação, organização, planejamento, controle e avaliação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONCESSÃO

Art.3º - As propostas para concessão de bolsas dessa modalidade terão caráter institucional, devendo, para isso, serem submetidas por instituições de ensino superior, de pesquisa, desenvolvimento e inovação, órgãos ou entidades, públicas ou privadas, localizadas no Estado do Ceará, aqui denominadas de entidade proponente, e encaminhadas pelo responsável pela coordenação do projeto de gestão a que as bolsas se destinam.

Parágrafo Único – A destinação de bolsas para entidades privadas está condicionada à celebração de convênio entre a FUNCAP e a entidade proponente, constando do referido documento a contrapartida financeira desta última.

Art.4º - As solicitações de Bolsas de Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação poderão ser submetidas à FUNCAP pela entidade proponente, em qualquer época do ano, no sistema de fluxo contínuo, devendo ser formalizados até 60 (sessenta) dias antes da data estabelecida para início das atividades dos candidatos às bolsas, ou em resposta a edital lançado pela FUNCAP no quais os termos e áreas de aplicação para a concessão serão determinados.

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

Art.5º - Constituem requisitos e condições:

I. Para o coordenador da proposta:

- a) Apresentar produção científica e tecnológica atual e relevante;
- b) Estar desenvolvendo projeto de pesquisa ou inovação tecnológica aprovado e financiado por órgão ou entidade pública ou privada;
- c) Estar efetivamente filiado à entidade proponente.

II. Para o candidato à bolsa:

- a) Ser detentor de diploma de Graduação, Mestrado ou Doutorado, com formação compatível com o plano de trabalho a ser executado;
- b) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de qualquer natureza.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art.6º - Os pedidos de Bolsa de Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação deverão ser submetidos em formulário próprio fornecido pela FUNCAP, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Anuência da entidade proponente à proposta a que se destinam as BGCTI's solicitadas, dirigida à FUNCAP;
- II. Proposta de apoio à gestão de C,T & I, contendo:
 1. justificativa da aderência da proposta aos objetivos do Programa de BGCTI e da solicitação do apoio;
 2. participação (ões) do(s) bolsista(s) solicitado(s), estabelecendo com clareza seu número e qualificação; e
 3. o portfólio dos projetos e programas a se beneficiarem com as atividades de gestão a serem desenvolvidas.
- III. Plano de trabalho individual a ser cumprido por cada candidato à bolsa;
- IV. Curriculum Vitae do(s) candidato(s), modelo plataforma Lattes, acompanhado de comprovante da maior titulação;
- V. Curriculum Vitae do Coordenador do Projeto, modelo plataforma Lattes, acompanhado de comprovante da maior titulação;
- VI. Termo(s) de compromisso do(s) candidato(s) em que declare (m) dedicar-se integralmente ao plano de trabalho contido no projeto, bem como declaração de que não tem vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza e de que não é beneficiário de qualquer tipo de bolsa.

DAS ETAPAS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Art.7º – A avaliação dos pedidos de bolsa de Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação levará em consideração os seguintes aspectos:

- I. Mérito científico, tecnológico e profissional do coordenador do projeto a que se destina a bolsa;
- II. Infra-estrutura da entidade proponente necessária ao desenvolvimento da proposta ou plano de trabalho proposto;
- III. Relevância, importância e exequibilidade da proposta ou plano de trabalho proposto;
- IV. Adequação da qualificação do candidato à bolsa;
- V. Disponibilidade e compromisso do candidato para o desenvolvimento do projeto ou plano de trabalho proposto;
- VI. Compromisso de cumprimento dos requisitos e normas fixadas pela FUNCAP.

Art.8º – O julgamento dos pedidos de bolsa será realizado em base competitiva entre os projetos submetidos no período, ou em resposta a edital específico, obedecendo aos limites de recursos financeiros disponíveis.

Art.9. O julgamento dos pedidos de bolsa obedecerá às seguintes etapas:

- I. Pré-qualificação: exame da documentação pela equipe técnica da FUNCAP, que verificará o cumprimento das exigências estabelecidas pelas normas que regem a concessão de bolsas de Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- II. Análise de Mérito: avaliação das propostas pelas Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica ou por Comitê Específico, podendo ambos lançarem mão de pareceres solicitados a consultores ad hoc;
- III. Aprovação da Concessão da Bolsa pelo Conselho Executivo da FUNCAP, com base na análise dos pareceres de que trata o item II anterior; de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica e de eventuais consultores ad hoc.

Art.10. – Constitui fator impeditivo para concessão de Bolsa de Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação a existência de qualquer tipo de inadimplência da entidade proponente e/ou coordenador e/ou do candidato junto à FUNCAP ou a qualquer instância do poder público, da entidade proponente, do coordenador ou do candidato à bolsa, que não seja regularizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a divulgação do resultado do julgamento.

DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

Art.11. – As Bolsas do Programa de Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação terão uma vigência de 12 (doze) meses, sendo possível, a critério da FUNCAP, até duas renovações, não se admitindo em hipótese alguma o período de vigência total ultrapassar 36 (trinta e seis) meses.

Art.12. – Para renovação das Bolsas de Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação, o coordenador responsável deverá submeter solicitação de renovação à FUNCAP devidamente documentada e justificada, até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência da bolsa. Para isso, deve utilizar o formulário padrão de solicitação de

bolsas, acompanhado de um relatório técnico, detalhado, das atividades desenvolvidas, parecer conclusivo do responsável da proposta e do plano de trabalho para o período de prorrogação solicitado.

DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE PROPONENTE

Art.13. – A entidade proponente deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I. Apresentar documentação que ateste a sua anuência à proposta que suporta o pedido de bolsa(s), incluindo o plano de trabalho a ser cumprido por cada bolsista durante o período de vigência;
- II. Assegurar a infra-estrutura física e as condições materiais necessárias para o(s) bolsista(s) desenvolver (em) as atividades propostas;
- III. Acompanhar e avaliar o(s) desempenho(s) do(s) bolsista(s) nas atividades constantes na proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão de Bolsas de Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação da FUNCAP, inclusive eventuais solicitações de suspensão ou cancelamento de bolsas;
- IV. Encaminhar à FUNCAP, em até 30 (trinta) dias após o final de cada período de vigência da bolsa, o relatório técnico do bolsista, acompanhado de parecer conclusivo do responsável pelo projeto aprovado na entidade proponente;
- V. Informar à FUNCAP a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades.

Art.14. – A não apresentação de relatório técnico relativo às atividades desenvolvidas pelo bolsista na entidade beneficiada, objeto do inciso IV do Artigo anterior, impossibilitará a renovação da bolsa para um novo período de vigência.

Art.15. – Do bolsista de Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação será exigido:

- I. Dedicar-se exclusivamente ao desenvolvimento do plano de trabalho constante na proposta aprovada;
- II. Apresentar à entidade executora, quando requerido, ou ao final de cada período de vigência da bolsa, relatório técnico de atividades;
- III. Fazer referência ao apoio da FUNCAP em toda produção científica e tecnológica que venha a publicar, assim como em qualquer outra publicação ou formas de divulgação que resultarem, total ou parcialmente, do trabalho desenvolvido no projeto objeto da concessão da bolsa por parte da FUNCAP.

Art.16. – O bolsista de Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação poderá, desde que autorizado pela FUNCAP, receber apoio financeiro de instituição, pública ou privada, a título de auxílio ao desenvolvimento do projeto ou plano de trabalho a que se refere a bolsa concedida pela FUNCAP.

DOS BENEFÍCIOS

Art.17. – A cada candidato selecionado será concedida bolsa mensal, durante o período de vigência aprovado, cujo valor será anualmente definido pelo Conselho Executivo da FUNCAP, que levará em conta a sua experiência e titulação.

Art.18. – A FUNCAP poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento, por parte da entidade beneficiada e/ou do bolsista e/ou do coordenador da proposta, das normas constantes da presente Instrução Normativa.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art.19. – A FUNCAP não se responsabiliza por quaisquer danos físicos ou mentais causados ao bolsista em decorrência da execução das atividades da proposta, sendo de competência do próprio bolsista e/ou da entidade proponente a oferta de seguro-saúde ou equivalente que ofereça cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, nos eventuais casos de acidentes, sinistro e danos à saúde que possam acometer o bolsista no desempenho de suas atividades.

Art.20. – Na eventual hipótese da FUNCAP vir a ser demandada judicialmente, a entidade proponente a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

Art.21. – As questões supervenientes não disciplinadas na presente Instrução Normativa serão resolvidas pelo Conselho Executivo da FUNCAP, cujas decisões reiteradas se tornarão regras normativas, devendo ser aplicadas em situações análogas.

Art.22. – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza, 14 de dezembro de 2012.

René Teixeira Barreira

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/2012

O CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNCAP, na pessoa de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I do Art.6º da Lei Estadual nº15.012, publicada em 14 de outubro de 2011, e, ainda, em observância ao que delimita o parágrafo único do Art.9º da mesma Lei, resolve **baixar a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA** que regulamenta a instalação e o funcionamento das CÂMARAS DE ACESSORAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DA FUNCAP.

CAPÍTULO I DAS CÂMARAS

Art.1º. As Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico- Científica (CAs) da FUNCAP, previstas no Art.9 da Lei Estadual nº15.012, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de outubro de 2011, têm como principal finalidade prestar assessoramento ao Conselho Executivo da Fundação no julgamento, avaliação e acompanhamento, no aspecto do mérito técnico-científico, dos processos relacionados aos programas de estímulo à pesquisa científica e tecnológica, de qualificação de recursos humanos, inovação e difusão do conhecimento científico da FUNCAP.

Art.2º. As CAs, cujo funcionamento será coordenado pelas Diretorias Científica e de Inovação da FUNCAP, serão estruturadas de forma a cobrir todas as áreas do conhecimento nas quais atue a FUNCAP, ou ainda de forma a atender a necessidades de atividades e programas da instituição.

Art.3º. As CAs serão composta por pesquisadores de atuação destacada na comunidade científica do Estado, sendo seus membros designados através de ato do Conselho Executivo da Fundação, aprovado pelo Conselho Superior, em conformidade com o disposto no Art.9 da Lei Estadual nº15.012, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de outubro de 2011.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art.4º. Compete às Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica:

- I. Proceder a avaliação de mérito de propostas de projetos de pesquisa científica, formação de recursos humanos, desenvolvimento tecnológico, inovação, difusão de ciência, inclusão social por meio da ciência e tecnologia, entre outros que se apresentem à FUNCAP, emitindo parecer conclusivo e fundamentado quanto ao seu mérito científico e técnico e quanto à sua adequação orçamentária;
- II. Analisar os relatórios técnico-científicos elaborados pelos beneficiários dos recursos concedidos pela FUNCAP, pronunciando-se de forma conclusiva e fundamentada;
- III. Auxiliar o Conselho Executivo no acompanhamento e avaliação dos programas e projetos financiados pela Fundação;
- IV. Indicar, para homologação da Diretoria Científica ou da Diretoria de Inovação, consultores ad hoc, para análise de propostas, avaliação de projetos de pesquisa e de outras atividades inerentes às Cas;
- V. Assessorar o Conselho Executivo quanto à formulação, implementação e avaliação de políticas, planos e programas, no que concerne ao fomento da ciência, da tecnologia e da inovação para o Estado do Ceará;
- VI. Participar do processo de planejamento, análise, acompanhamento e avaliação das ações relativas à sua área do conhecimento;

- VII. Recomendar ações de fomento em suas respectivas áreas, encaminhando-as à Diretoria Científica ou à Diretoria de Inovação;
- VIII. Auxiliar o Conselho Executivo na elaboração e avaliação de editais, instruções normativas e instrumentos específicos das atividades meio e fim da FUNCAP;
- IX. Sugerir critérios de análise para a recomendação das concessões de auxílios e bolsas, em consonância com as Instruções Normativas e Editais;
- X. Propor critérios e procedimentos para o acompanhamento dos auxílios e bolsas concedidos;
- XI. Sugerir indicadores para o sistema de avaliação de programas, auxílios e bolsas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art.5º. A fim de cobrir as áreas do conhecimento e os programas especiais de desenvolvimento tecnológico e inovação, o Conselho Executivo da FUNCAP contará com o suporte operacional de 07 (sete) CÂMARAS DE ACESSORAMENTO ditas ACADÊMICAS e 02 (duas) CÂMARAS DE INOVAÇÃO. As CAs acadêmicas cobrem as seguintes áreas de conhecimento: Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Ciência da Computação, Ciências Biológicas e Ambientais, Ciências Médicas e da Saúde, Ciências Agrônomicas e Veterinárias, Ciências Humanas, Letras e Artes e Ciências Sociais Aplicadas. As CAs de Inovação são, por sua vez, a Câmara de Inovação Tecnológica e a Câmara de Inovação Social.

Art.6º. Na constituição das Câmaras, deverá ser observado um mínimo de 04 (quatro) e um máximo 07 (sete) membros, dentre os quais será designado, pela Diretoria Científica ou pela Diretoria de Inovação, um Coordenador e um Vice-Coordenador.

Art.7º. Por decisão do Conselho Executivo, e com a devida anuência do Conselho Superior, a qualquer tempo, o número de Câmaras pode ser ampliado, ou reduzido, e sua organização redefinida.

Art.8º. Por decisão do Conselho Executivo, sempre que houver necessidade de avaliar editais, chamadas ou projetos especiais, Câmaras Específicas poderão ser constituídas em caráter especial, com um mínimo de 03 (três) membros, sem a necessidade de atender a uma pré-determinada área de conhecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Câmaras Específicas terão caráter temporário, sendo extintas após o cumprimento dos objetivos para os quais foram constituídas.

Art.9º. A representação dos membros das Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica da FUNCAP não terá caráter institucional.

Art.10. A composição das CAs deverá levar em conta as especificidades dos programas gerenciados pela FUNCAP e, sempre que possível, a pluralidade das instituições de pesquisa científica e tecnológica do Estado do Ceará.

Art.11. A designação dos membros das CAs será feita por um período de 24 (vinte e quatro) meses, permitida uma recondução por 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se, no entanto, a renovação mínima anual de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art.12. Os membros das CAs receberão gratificação, a título de prólabore, cujos valores serão definidos pelo Conselho Superior da FUNCAP, no início de cada ano, sem que tal fato configure qualquer forma de vínculo empregatício com a Fundação.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS DAS CÂMARAS

Art.13. As CAs serão constituídas por pesquisadores detentores do título de Doutor, de notória competência e produtividade científica destacada, indicados pelo Conselho Executivo, com a devida anuência do Conselho Superior. Ser detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq é tido como requisito desejável, embora essa condição possa ser flexibilizada em acordo com as especificidades de cada área, ou diante de outros indícios de excelência e liderança acadêmica do pesquisador.

PARAGRAFO ÚNICO - Os membros integrantes das Câmaras de Inovação devem possuir perfil técnico/empreendedor, formação compatível com a área de atuação e experiência em pesquisa, exercício ou gestão de tecnologia na empresa ou em políticas sociais. Excepcionalmente, a critério do Conselho Executivo, e com base na natureza do perfil profissional, os membros das Câmaras de Inovação poderão deixar de preencher o requisito de detentores do título de doutor.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DAS CÂMARAS

Art.14. Cada uma das Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica da FUNCAP terá em sua composição um Coordenador e um Vice-Coordenador, indicados, dentre os seus membros, pela Diretoria Científica ou pela Diretoria de Inovação.

Art.15. São atribuições dos Coordenadores das CAs:

- I. Coordenar as reuniões das Câmaras, presidindo e fazendo cumprir a pauta definida em comum acordo com Diretoria Científica ou de Inovação da Fundação;
- II. Organizar os processos a serem julgados, visando otimizar as reuniões das Câmaras;
- III. Elaborar Ata Executiva das Reuniões, conforme modelo estabelecido pela Diretoria Científica ou de Inovação que deverá ser assinada por todos os membros participantes;
- IV. Submeter à Diretoria Científica ou de Inovação, normas internas de funcionamento e novos instrumentos de análise e avaliação de propostas;
- V. Contribuir para manter atualizado o cadastro de consultores ad hoc da sua área de conhecimento com a finalidade de suprir as necessidades da Diretoria Científica ou de Inovação;
- VI. Representar os integrantes do Conselho Excutivo em reuniões científicas e/ou técnicas na sua área de atuação, quando solicitado pela FUNCAP;
- VII. Submeter à Diretoria Científica ou de Inovação as sugestões da câmara quanto à concorrência de consultores ad hocs.

Art.16. Ao Vice-Coordenador compete substituir o Coordenador nas suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO VI

DA CONVOCAÇÃO

Art.17. A Diretoria Científica ou de Inovação convocará as Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica em conformidade com calendário pré-estabelecido ou em caráter extraordinário, em função das necessidades de avaliação de editais e processos.

PARAGRAFO ÚNICO – Em caso de situações especiais, o Coordenador da Câmara poderá sugerir à Diretoria Científica ou de Inovação a convocação de reuniões extraordinárias.

Art.18. A participação dos membros das CAs nas reuniões convocadas pela Diretoria Científica ou de Inovação será obrigatória. O não comparecimento, em um intervalo de 12 (doze) meses consecutivos, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, acarretará ao membro da CA a sua destituição, que será formalizada pela Diretoria Científica ou de Inovação e comunicada ao Conselho Superior.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO

Art.19. Os membros da Câmaras, ao aceitarem as suas nomeações, automaticamente anuem, para todos os processos julgados pela Câmara, ao Termo de Sigilo e Confidencialidade, documento anexo a esta Instrução Normativa. Da mesma forma o fazem os consultores ad hoc eventuais e membros das Câmaras Específicas.

Art.20. Cada processo em análise na Câmara deverá ser avaliado por no mínimo 02 (dois) dos seus membros, os quais, por sua vez, poderão se munir de pareceres de consultores ad hoc. Os pareceres deverão ser formulados de forma clara e conclusiva, fundamentando-se, especialmente, no mérito científico e/ou tecnológico, na adequação orçamentária, no enquadramento aos programas da FUNCAP e no atendimento às exigências normativas da chamada e/ou edital em tela.

§1º. Os autores dos pareceres de mérito do processo analisado não terão sua identidade revelada.

§2º. Os pareceres dos membros das Câmaras, acrescidos daqueles dos consultores ad hoc, serão avaliados pelo colegiado da CA em reunião plena, resultando na emissão de um parecer único, assinado pelos membros da Câmara.

Art.21. Os pareceres dos membros da Câmara e dos consultores ad hoc, assim como o parecer final único da Câmara devem ser emitidos em formulário padrão fornecido pela FUNCAP e devem ser assinados por todos os membros presentes na reunião. Em tal formulário, consta uma sessão expressamente destinada ao pesquisador demandante do projeto, na qual se devem registrar os pontos fortes e fracos do julgamento e, sobretudo, as recomendações ao pesquisador. Esta sessão é de preenchimento obrigatório, e é de particular importância em caso de

parecer negativo, e será divulgada aos pesquisadores interessados, em nome da Diretoria Científica ou de Inovação, preservada, naturalmente, a identidade dos pareceristas.

Art.22. No desempenho de suas atividades, as seguintes condutas são vedadas aos membros das CAs:

- I. Julgar processos em que haja conflito de interesses;
- II. Divulgar, antes do anúncio oficial da FUNCAP, os resultados de qualquer etapa do julgamento;
- III. Fazer cópia de processos;
- IV. Revelar a identidade de seus pares ou de consultores ad hoc;
- V. Discriminar áreas ou linhas de pesquisa;
- VI. Não levar em conta, sem razão devidamente justificada nas suas recomendações, os pareceres de consultores ad hoc;
- VII. Emitir parecer em recurso contra sua própria decisão;
- VIII. Tomar partido como representante de uma instituição.

§1º. O conflito de interesse a que se refere a alínea “a” ficará caracterizado quando houver por parte do membro da CA ou de proponentes a ele vinculado, as situações:

- I. Participação do membro da CA, no momento da análise ou mesmo em período anterior, no projeto sob análise;
- II. Colaboração regular em atividades de pesquisa ou publicações, com um ou mais dos pesquisadores proponentes do auxílio nos últimos 36 meses;
- III. Existência da relação orientador/orientado com o proponente;
- IV. Interesse comercial na pesquisa proposta ou em aspectos que envolvam concorrência;
- V. Relação de parentesco com um dos proponentes;
- VI. Qualquer relação anterior ou atual com o proponente que possa ser percebida como impeditiva para a emissão de um parecer isento.

§2º. A existência de conflito de interesse impedirá a avaliação do processo, devendo ser declarada pelo respectivo membro da Câmara no início dos trabalhos da reunião. O processo em análise deverá ser encaminhado para outro membro da Câmara designado pelo Coordenador.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.23. O quorum mínimo para a realização das reuniões das Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica da FUNCAP será de pelo menos 03 (três) membros.

Art.24. A participação nas Câmaras de Assessoramento e Avaliação da FUNCAP será considerada serviço relevante à FUNCAP e ao Estado do Ceará e será documentada através de certificado comprobatório.

Art.25. Os casos não previstos nesta Instrução Normativa e as dúvidas surgidas em decorrência da sua aplicação serão resolvidos pelo Conselho Executivo da FUNCAP com referendo do Conselho Superior.

Art.26. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Fortaleza, 14 de dezembro de 2012.

René Teixeira Barreira

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

**FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA
INDUSTRIAL DO CEARÁ**

PORTARIA Nº040/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.67 da Lei nº8.666/93, RESOLVE DESIGNAR, a servidora SOLANGE MARIA BASTOS GIRÃO, ocupante da função de técnico químico, matrícula nº1003971-1, como Gestor do Contrato nº007/2013, firmado entre o NUTEC e a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 12 de março de 2013.

Maria Gina de Sousa Alves Mesquita

PROCURADORA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº037, série 3, ano V, publicado em 25 de fevereiro de 2013, que publicou o Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº001/2013 – Nutec, PROCESSO Nº12794918/6.. **Onde se lê:** 31200006.19.573.070.19694.01.33903900.39.70.1. **Leia-se:** 31200006.19.573.070.28794.01.33903900.39.00.0. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, 11 de março de 2013.

Lindberg Lima Gonçalves
PRESIDENTE

René Teixeira Barreira
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Registre-se e publique-se.

*** **

**FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA
E RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIA Nº038/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **MARIA NILZA SOARES COUTINHO**, que exerce a função de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Atividade de Nível Médio, ADO, referência 33,

matrícula nº000114.1.X, lotada nesta Fundação, a importância de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº137. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2013.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº042/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de dar manutenção preventiva e corretiva na rede de monitoramento de PCDs, concedendo-lhes 11 (onze) diárias e meia, no período de 12 a 23 de março de 2013, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 06 de março de 2013.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº042/2013 DE 06 DE MARÇO DE 2013

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
							VALOR	ACRÉSCIMO	
Carlos Humberto Barbosa Sobrinho	Agente de Administração	000113.12	V	12 a 23/03/13	Aracoiaba, Aratuba, Canindé, Ibaretama, Itaitira, Quixadá, Quixeramobim, Redenção e Jaguaribara-Ce.	11 e 1/2	61,33	6,13 (10% cidade de Quixadá)	711,43
Antonio Edinardo Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	000119.16	V	12 a 23/03/13	Aracoiaba, Aratuba, Canindé, Ibaretama, Itaitira, Quixadá, Quixeramobim, Redenção e Jaguaribara-Ce.	11 e 1/2	61,33	6,13 (10% cidade de Quixadá)	711,43
Ronaldo Carlos Brillhante	Operador de Máquinas	000239.14	V	12 a 23/03/13	Aracoiaba, Aratuba, Canindé, Ibaretama, Itaitira, Quixadá, Quixeramobim, Redenção e Jaguaribara-Ce.	11 e 1/2	61,33	6,13 (10% cidade de Quixadá)	711,43

*** **

PORTARIA Nº047/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MORAIS**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº000580.1.7, desta Fundação, a **viagem** à cidade de Quixeramobim-Ce., no período de 10 a 16 de março de 2013, a fim de conduzir técnico, concedendo-lhe 06 (seis) diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$398,65 (trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 07 de março de 2013.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº048/2013 - O DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Presidente da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos-FUNCEME, através da Portaria Nº255/2012, publicada no D.O.E de 07/01/2013, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ**

MARIA BRABO ALVES, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento de Sistemas, matrícula nº000443.1.8, desta Fundação, a **viagem** à cidade de Recife-PE., no período de 20 a 21 de março de 2013, a fim de participar da I Reunião de Análise e Previsão Climática para o Setor Leste do Nordeste de 2013, promovida pela Agência Pernambucana de Águas e Clima-APAC, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$374,61 (trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza-CE/Recife-PE/Fortaleza-CE, no valor de R\$553,28 (quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), perfazendo um total de R\$1.094,38 (hum mil, noventa e quatro reais e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Francisco Hoilton Araripe Rios
DIRETOR TÉCNICO

*** **

SECRETARIA DA CULTURA**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº001/2012**

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo 8º do art.65 da Lei 8.666/93 e considerando o parecer da Assessoria Jurídica – ASJUR das folhas 05 e 06, e cálculo do reajuste anexado pelo DAE da folha 10, **RESOLVE apostilar o reajuste do contrato** firmado entre esta Secretaria e a empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA.**, no valor de R\$1.877,36 (mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Francisco José Pinheiro
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº001/2012

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo 8º do art.65 da Lei 8.666/93 e considerando o parecer da Assessoria Jurídica – ASJUR das folhas 05 e 06, e cálculo do reajuste anexado pelo DAE da folha 10, **RESOLVE apostilar o reajuste do contrato** firmado entre esta Secretaria e a empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA.**, no valor de R\$9.026,72 (nove mil, vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

Francisco José Pinheiro
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº001/2012

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo 8º do art.65 da Lei 8.666/93 e considerando o parecer da Assessoria Jurídica – ASJUR das folhas 05 e 06, e cálculo do reajuste anexado pelo DAE da folha 10, **RESOLVE apostilar o reajuste do contrato** firmado entre esta Secretaria e a empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA.**, no valor de R\$2.595,26 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

Francisco José Pinheiro
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº145/2012

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do art.9º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005, considerando o atraso na liberação da parcela, **RESOLVE apostilar a prorrogação de ofício do Convênio nº145/2012**, tendo como data final da vigência o dia 30 de abril de 2013.

Francisco José Pinheiro
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº154/2012

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do art.9º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005, considerando o atraso na liberação da parcela, **RESOLVE apostilar a prorrogação de ofício do Convênio nº154/2012**, tendo como data final da vigência o dia 30 de abril de 2013.

Francisco José Pinheiro
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº155/2012

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do art.9º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005, considerando o atraso na liberação da parcela, **RESOLVE apostilar a prorrogação de ofício do Termo de Cooperação Financeira nº155/2012**, tendo como data final da vigência o dia 30 de abril de 2013.

Francisco José Pinheiro
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº163/2012

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do art.9º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005,

considerando o atraso na liberação da parcela, **RESOLVE apostilar a prorrogação de ofício do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA nº163/2012**, tendo como data final da vigência o dia 30 de abril de 2013.

Francisco José Pinheiro
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº197/2012

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do art.9º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005, considerando o atraso na liberação da parcela, **RESOLVE apostilar a prorrogação de ofício do Termo de Cooperação Financeira nº197/2012**, tendo como data final da vigência o dia 30 de abril de 2013.

Francisco José Pinheiro
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº205/2012

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do art.9º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005, considerando o atraso na liberação da parcela, **RESOLVE apostilar a prorrogação de ofício do Termo de Cooperação Financeira nº205/2012**, tendo como data final da vigência o dia 30 de abril de 2013.

Francisco José Pinheiro
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº207/2012

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do art.9º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005, considerando o atraso na liberação da parcela, **RESOLVE apostilar a prorrogação de ofício do Termo de Cooperação Financeira nº207/2012**, tendo como data final da vigência o dia 30 de abril de 2013.

Francisco José Pinheiro
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº213/2012

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do art.9º da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN Nº01/2005, considerando o atraso na liberação da parcela, **RESOLVE apostilar a prorrogação de ofício do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA nº213/2012**, tendo como data final da vigência o dia 30 de abril de 2013.

Francisco José Pinheiro
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº198/2013 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do art.16º e seu parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2013. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 6 de março de 2013.

José Nelson Martins de Sousa
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº198/2013 DE 6 DE MARÇO DE 2013

NOME	MATRÍCULA	Nº DIAS	VALOR R\$
Adrian Raphael Osterno Fernandes dos Santos	799964-1-6	21	46,20
Alexsandro Silva Aguiar Oliveira	799951-1-8	22	48,40
Amanda de Lima Freitas	799952-1-5	22	48,40
Bianca Nascimento de Melo	799954-1-X	22	48,40
Camila Moreira Meira	799967-1-8	22	48,40
Danielle Ribeiro Lima	799940-1-4	22	48,40
Dhenylson Lukas Moreira da Silva	799950-1-0	22	50,60
Elvis Kevin Marreira de Souza	799956-1-4	22	48,40
Evandro Hesley Ventura Felix	799935-1-4	22	48,40
Evelyn Lima Freire	799963-1-9	20	44,00
Fabiana Duarte Pimenta de Souza	799961-1-4	22	48,40
Felipe de Andrade Campos	799962-1-1	21	46,20
Francisca Raiane Barbosa de Freitas	799936-1-1	11	24,20
Francisco Felipe Silva Meneses	799915-1-1	22	48,40
Francisco Gutard Genuca Mesquita	799941-1-1	22	48,40
Francisco Martins de Oliveira	799953-1-2	22	48,40
Igo Maciel de Oliveira	799916-1-9	22	48,40
Ilmara Rodrigues Milhomem	799949-1-X	22	48,40
Ingrid Paola Martins Lopes	799947-1-5	22	48,40
Juliana Sales Cordeiro	799959-1-6	22	48,40
Laiana de Oliveira Costa	799957-1-1	22	48,40
Livia Alves da Justa	799918-1-3	22	48,40
Lucas Moura Maia	799937-1-9	22	48,40
Marina Maciel de Oliveira Costa	799958-1-9	22	48,40
Marjorie Juracy de Melo Silva	799938-1-6	22	48,40
Matheus Fernandes da Silva Carvalho	799955-1-7	22	48,40
Natasha da Silva Lima	799973-1-6	11	24,20
Nicolas Matheus Azevedo Costa	799939-1-3	22	48,40
Nicole Pinheiro Kabbage	799923-1-3	20	44,00
Rafael Marques Medeiros	799919-1-0	22	48,40
Rafael Mateus Almeida Lopes	799968-1-5	22	48,40
Rebeca Mendes Feitoza	799966-1-0	22	48,40
Ricardo de Campos Otero Sanches	799946-1-8	22	48,40
Ronald Victor Oliveira Alves de Lima	799920-1-1	22	48,40
Thamyres Dutra Mesquita	799969-1-2	22	48,40
Thiago Ratts Barbosa de Aguiar	799960-1-7	22	48,40

*** **

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, doravante denominada PERMITENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP 60.325-901, representada neste ato por seu Secretário, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de Identidade nº926761 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº228.763.323-53, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº205, Torre III, apto. nº301, Vila Ellery, Fortaleza/CE; PERMISSONÁRIO: O Produtor Sr. **ANTONIO FRANCISCO PARENTE DE SOUSA**, com endereço no SÍTIO Carpina, s/n, Oeste, Ubajara, CEP 62.350-000, Ubajara/CE, inscrito no CPF sob o nº048.413.373.00, portador da cédula de identidade RG nº2007166404-6 SSP/CE, Nº do cliente 4937794-9; OBJETO: Pela presente Permissão de Uso, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, **permite o uso**, ao Produtor rural ANTONIO FRANCISCO PARENTE DE SOUSA, Nº do Cliente 796592-3, **1 (um) KIT HORO-SAZONAL, composto de 6 (seis) abraçadeiras de nylon, 1 (uma) caixa trifásica, 2 (duas) curvas box, 2 (duas) curvas de 180° para eletroduto de pvc rígido, 1 (um) disjuntor, 1,5 metros de eletroduto de pvc rígido 3/4”, 4,0 metros de eletroduto de pvc rígido de 1.1/2”, 6,00 metros de fio isolado 6mm, 1 (uma) haste para aterramento, 4,00 metros de fita em aço inoxidável, 4 (quatro) fechos para fita de aço inoxidável, 4 (quatro) luvas para eletroduto de pvc rígido e 1 (um) medidor dupla tarifa, com corrente nominal de 15A, corrente máxima de 120A, 3 números de elementos, 3 fases e 4 fios, avaliado em R\$881,09 (oitocentos e oitenta e um reais e nove centavos), MEDIDOR nº4669033 - COELCE, tombamento SDA nº14978; DESTINAÇÃO: Tendo como finalidade realizar o beneficiamento do Projeto HORO-SAZONAL na Região de Ubajara; FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; DATA DE**

ASSINATURA: Fortaleza, 04 de março de 2013; ASSINANTES: JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, Secretário do Desenvolvimento Agrário; ANTONIO FRANCISCO PARENTE DE SOUSA, Produtor Rural.

Felipe Augusto Araujo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, doravante denominada PERMITENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP 60.325-901, representada neste ato por seu Secretário, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de Identidade nº926761 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº228.763.323-53, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº205, Torre III, apto. nº301, Vila Ellery, Fortaleza/CE; PERMISSONÁRIO: A Produtor Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**, com endereço no Sítio Taboca, s/n, Ubajara, CEP 62.350-000, Ubajara/CE, inscrito no CPF sob o nº189.048.153.04, portador da cédula de identidade RG nº127552-80 SSP/CE, Nº do cliente 2031601-1; OBJETO: Pela presente Permissão de Uso, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, **permite o uso**, ao Produtor rural ANTONIO FRANCISCO PARENTE DE SOUSA, Nº do Cliente 2031601-1, **1 (um) KIT HORO-SAZONAL, composto de 6 (seis) abraçadeiras de nylon, 1 (uma) caixa trifásica, 2 (duas) curvas box, 2 (duas) curvas de 180° para eletroduto de pvc rígido, 1 (um) disjuntor, 1,5 metros de eletroduto de pvc rígido 3/4”, 4,0 metros de eletroduto de pvc rígido de 1.1/2”, 6,00 metros de fio isolado 6mm, 1 (uma) haste para aterramento, 4,00 metros de fita em aço inoxidável, 4 (quatro) fechos para fita de aço inoxidável, 4 (quatro) luvas para eletroduto de pvc rígido e 1 (um) medidor dupla tarifa, com corrente nominal de 15A, corrente máxima de 120A, 3 números de elementos, 3 fases e 4 fios, avaliado em R\$881,09 (oitocentos**

e oitenta e um reais e nove centavos), **MEDIDOR nº4669031 - COELCE, tombamento SDA nº14979**; DESTINAÇÃO: Tendo como finalidade realizar o beneficiamento do Projeto HORO-SAZONAL na Região de Ubajara; FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; DATA DE ASSINATURA: Fortaleza, 04 de março de 2013; ASSINANTES: JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, Secretário do Desenvolvimento Agrário; FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, Produtor Rural.

Felipe Augusto Araujo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº2012-2013/254

CONCEDENTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040, doravante denominada apenas CEDENTE e a(o) **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE CARNAUBINHA E REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº14.971.678/0001-26, neste ato representado pelo seu presidente, Darlania Lima de Sousa, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº2007015048622 - SSP/CE e inscrito no CPF Nº730.475.113-49, residente e domiciliado no município de Milhã, Comunidade Carnaubinha, doravante denominado de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as condições expressas nas cláusulas seguintes: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Cessão de Uso, objeto deste instrumento fundamenta-se no Processo Administrativo Nº12464874-6, bem como no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, a título gratuito**, por parte da CEDENTE a CESSIONÁRIA, **Aquisição de trator 65CV, carreta agrícola c/pneu 4 ton., bomba lubrificante 7kg, guincho agrícola 800 kg, debulhador de milho 40/60sc/h, batedor de feijão 20/25 sc/h, 01 sulcador agrícola de 3 linhas**. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/Ce, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2013, SIGNATÁRIOS: José Nelson Martins de Souza- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, e PRESIDENTE- Darlania Lima de Sousa, da Associação dos Moradores do Distrito de Carnaubinha e Região, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, em Fortaleza, 14 de março de 2013.

Josias Farias Neto
COORDENADOR DA UGP RESPONDENDO PELO PROJETO SÃO JOSÉ CONVENCIONAL

*** **

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº2012-2013/256

CONCEDENTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040, doravante denominada apenas CEDENTE e a(o) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PAZ E HARMONIA DO LOGRADOURO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº02.349.679/0001-54, neste ato representado pelo seu presidente, Iamar Alves de Brito, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº2008341277-2 - SSP/CE e inscrito no CPF Nº744.420.743-72, residente e domiciliado no município de Jaguaratama, comunidade Logradouro, doravante denominado de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as condições expressas nas cláusulas seguintes: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Cessão de Uso, objeto deste instrumento fundamenta-se no Processo Administrativo

Nº12464851-7, bem como no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, a título gratuito**, por parte da CEDENTE a CESSIONÁRIA, **Aquisição de trator 65CV, carreta agrícola c/pneu 4 ton., bomba lubrificante 7kg, guincho agrícola 800 kg, debulhador de milho 40/60sc/h, batedor de feijão 20/25 sc/h, 01 sulcador agrícola de 3 linhas**. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/Ce, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2013, SIGNATÁRIOS: José Nelson Martins de Souza- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, e PRESIDENTE- Iamar Alves de Brito, da Associação Comunitária Paz e Harmonia do Logradouro, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, em Fortaleza, 14 de março de 2013.

Josias Farias Neto
COORDENADOR DA UGP RESPONDENDO PELO PROJETO SÃO JOSÉ CONVENCIONAL

*** **

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº2012-2013/257

CONCEDENTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040, doravante denominada apenas CEDENTE e a(o) **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ARNEIROZ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.742.753/0001-59, neste ato representado pelo seu presidente, Leonardo Feitosa Neto, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº91002302989 - SSP/CE e inscrito no CPF Nº048.507.693-49, residente e domiciliado no município de Arneiroz, comunidade Juá, doravante denominado de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as condições expressas nas cláusulas seguintes: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Cessão de Uso, objeto deste instrumento fundamenta-se no Processo Administrativo Nº12464853-3, bem como no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, a título gratuito**, por parte da CEDENTE a CESSIONÁRIA, **Aquisição de trator 65CV, carreta agrícola c/pneu 4 ton., bomba lubrificante 7kg, guincho agrícola 800 kg, debulhador de milho 40/60sc/h, batedor de feijão 20/25 sc/h, escarificador com 7 hastes**. VIGÊNCIA: Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/Ce, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2013, SIGNATÁRIOS: José Nelson Martins de Souza- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, e PRESIDENTE- Leonardo Feitosa Neto Associação de Desenvolvimento Comunitário de Arneiroz, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, em Fortaleza, 14 de março de 2013.

Josias Farias Neto
COORDENADOR DA UGP RESPONDENDO PELO PROJETO SÃO JOSÉ CONVENCIONAL

*** **

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº2012-2013/263

CONCEDENTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-901 neste ato representado por seu Secretário JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº228.763.323-53 e portador da Cédula de Identidade nº926.761 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ipê nº205, Torre III, apto. 301, Bairro Vila Ellery, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-040, doravante denominada apenas CEDENTE e a(o) **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE DAMIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº35.050.863/0001-58, neste ato representado pelo seu

presidente, Luis Marcondes da Silva, brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade Nº449655-82 - SSP/CE e inscrito no CPF Nº314.808.703-82, residente e domiciliado no município de Juaruana, Comunidade Sítio Damião, doravante denominado de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as condições expressas nas cláusulas seguintes: **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**A presente Cessão de Uso, objeto deste instrumento fundamenta-se no Processo Administrativo Nº12464855-0, bem como no que couber, na Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a **Cessão de Uso, a título gratuito**, por parte da CEDENTE a **CESSIONÁRIA, Aquisição de trator 65CV, carreta agrícola c/pneu 4 ton., bomba lubrificante 7kg, guincho agrícola 800 kg, debulhador de milho 40/60sc/h, batedor de feijão 20/25 sc/h, 01 sulcador agrícola de 3 linhas.** **VIGÊNCIA:** Este TERMO DE CESSÃO DE USO passa ter vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, conforme conveniência das partes. **FORO:** Fica eleito o foro da cidade Fortaleza/Ce, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente instrumento, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo. **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2013, **SIGNATÁRIOS:** José Nelson Martins de Souza- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, e PRESIDENTE- Luis Marcondes da Silva, da Associação de Moradores de Damião, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 14 de março de 2013.

Josias Farias Neto

COORDENADOR DA UGP RESPONDENDO PELO PROJETO SÃO JOSÉ CONVENCIONAL

*** **

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº146/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais nos termos da Lei nº13.496, de 02/07/2004, alterada pela Lei nº14.481 de 08/10/2009, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 18 de Março de 2013, do servidor **FRANCISCO NEWTON MARTINS DA ROCHA**, ocupante do cargo Assessor Técnico II, que foi designado através da portaria nº113/2013 de 19/02/2013, para responder pela Gerencia de Avaliação de Risco - GERAR, a partir do dia 20/02/2013. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 18 de março de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº130746142, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **JOAO BATISTA DE LIMA**, CPF 05854440300, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº05243114, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 08/03/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas Lei nº15.285/2013	2.759,71
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% Art.5º da Lei nº14.431/2009	275,97
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009	651,85
Total	3.687,53

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de março de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096317876, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **JOSE DE OLIVEIRA RAMOS**, CPF 07165951334, que exerce a função de

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº06908411, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 26/04/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas Lei nº14.425/2009	320,53
Progressão Horizontal de 25% Art.43 da Lei nº9.826/1974	80,13
Complementação Remuneração Mínima Lei nº14.419/2009 ...	159,34
Total	560,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de junho de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº064785866/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA ELIZETE RUFINO ROMAO**, CPF 09806628349, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 10, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº02445115, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 22/05/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº13.787/2006)	249,56
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	37,43
Complementação da Remuneração Mínima (Lei nº13.745/2006)	166,44
Total	453,43

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de março de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº064805166/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA MARICE OLIVEIRA PINTO**, CPF 08806640372, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº15322411, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/07/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor
Vencimento 20 horas (Lei nº14.009/07)	574,35
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	86,15
Incentivo Profissional de 20% (art.32 da Lei nº12.066/93)	114,87
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 45% (art.1º da Lei nº13.932/07)	258,46
Total	1.033,83

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 24/03/2011, publicado no DOE de 05/05/2011, que concedeu à servidora aposentadoria com proventos mensais de R\$1.062,55 (um mil e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, de de.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº073662712, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ANA CRISTINA CARIOCA BORGES**, CPF 21363854372, que exerce a função de PROFESSOR AUTOR, classe V, nível/referência 30, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº30264711, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 22/01/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº13.908/07)	2.389,19
Progressão Horizontal de 20% (art.43 da Lei nº9.826/74)	477,84
Produtividade 4% Dissídio Coletivo nº1614/88 do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	95,57
Total	2.962,60

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2012.
Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº125804008, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ANTONIA MARLENE MELO BARROS**, CPF 85090930325, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº15283416, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 11/01/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº15.285/13)	398,61
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	59,79
Complementação da Remuneração Mínima Lei nº15.288/13 ..	264,61
Total	723,01

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2013.
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº044563922, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 06/04/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 13/09/2011, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA DO SOCORRO PARENTE MORAIS**, matrícula nº06794114. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de março de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº073662712, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 03/05/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 05/08/2011, que concedeu **aposentadoria** à **ANA CRISTINA CARIOCA BORGES**, matrícula nº30264711. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2012.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA Nº0234/2012-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ12625634-9, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº12625634-9/VIPROC, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **JOSÉ CARLOS ARAUJO DE FARIAS**, matrícula nº072377-1-5, exercente da função de vigia, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art.199, inciso III, §1º, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, a partir de março de 1988, até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de março de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0221/2013-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em

vista o que consta dos processos nº12799787-3 e 13077258-5/VIPROC, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **MARIA DAS GRAÇAS GOMES NEGREIROS**, matrícula nº023460-1-X, exercente do cargo de Professor Especializado, acusada de haver praticado o ilícito tipificado no art.199, inciso III, §1º, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, a partir de 08 de janeiro de 2006, até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de março de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0222/2013-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº12543768-4/VIPROC, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **VALQUIRIA DE CASTRO FERNANDES**, matrícula nº45991-1-X, exercente da função de Zeladora, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art.199, inciso III, §1º, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, a partir de janeiro de 1977, até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de março de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0223/2013-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº12739890-2/VIPROC, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **MARIA JOSINA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº68555-1-2, exercente da função de Servente, acusada de haver praticado o ilícito tipificado no art.199, inciso III, §1º, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, a partir de julho de 1984, até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de março de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0224/2013-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.210, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta dos Processos nº12625741-8 e 12629054-7/VIPROC, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **HAGESANDRA CLESILY RIBEIRO DE MENEZES**, matrícula nº478543-1-8, ocupante do cargo de Professor Pleno I, acusada de haver praticado o ilícito tipificado no art.199, inciso III, §1º, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, a partir de outubro de 2012, até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de março de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0235/2013 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº130749443/SPU, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de ILNA CARVALHO LIMA DE HOLANDA**, matrícula nº04178114, Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 08 ocorrido em 02 de Março de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA, em 03 de Março de 2013, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0236/2013 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº130811360/SPU, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de FRANCISCA SINELDA LOPES ARAUJO**, matrícula nº04649419, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 07 ocorrido em 03 de Fevereiro de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório 1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE MASSAPÉ, em 14 de Fevereiro de 2013, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0237/2013 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº130715034/SPU, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de FRANCISCO TEIXEIRA BARROSO**, matrícula nº04426312, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 09 ocorrido em 13 de Fevereiro de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório GUERREIRO, em 14 de Fevereiro de 2013, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0238/2013 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº128534826/SPU, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de FRANCISCA LANDIM CRUZ**, matrícula nº07659415, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 04 ocorrido em 20 de Novembro de 2012, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0239/2013 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº130752916/SPU, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de VALDENORA VIEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº04576918, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 05 ocorrido em 01 de Fevereiro de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA, em 02 de Fevereiro de 2013, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0240/2013 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº128543809/SPU, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de MARIA TANIA SA IBIAPINA**, matrícula nº07441622, Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 12, matrícula nº06604714, Professor Pleno II, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 17 ocorrido em 24 de Fevereiro de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA, em 24 de Fevereiro de 2013, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0241/2013 - GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº130751944/SPU, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de ANTONIA EROTILDES OLINDA LIMA**, matrícula nº04994329, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 07 ocorrido em 15 de Fevereiro de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório PARIZ, em 01 de Março de 2013, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0242/2013 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº128534788/SPU, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de JOSÉ PEDRO SILVA DE SOUSA**, matrícula nº48055710, Professor Pleno I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 01 ocorrido em 28 de Janeiro de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA, em 29 de Janeiro de 2013, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0243/2013 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº128534800/SPU, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de MARGARIDA MARIA BEZERRA CARDOSO**, matrícula nº07306318, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 11 ocorrido em 27 de Janeiro de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório PARIZ, em 04 de Fevereiro de 2013, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0244/2013 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº130750999/SPU, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de MARIA MARLENE GOMES**, matrícula nº05813913, Agente de Administração, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 26 ocorrido em 11 de Fevereiro de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório ANTONIO TOMÁS DE NORÕES MILFONT, em 11 de Fevereiro de 2013, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de

1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0245/2013 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº126278970/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **DELIDE GONÇALVES DO MONTE**, matrícula nº04971914, Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 08 ocorrido em 19 de Fevereiro de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório 1º SERVENTIA DE NOTAS E REGISTROS DE ICÓ, em 25 de Fevereiro de 2013, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0246/2013 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº128543272/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARIA DE LOURDES FEIJO MOREIRA**, matrícula nº06723918, Auxiliar de Administração, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 15 ocorrido em 14 de Fevereiro de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório BRITO RAMOS DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, em 22 de Fevereiro de 2013, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0247/2013 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº130799424/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **IVONE MACHADO PONTES DE SOUZA**, matrícula nº0465031X, Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 08 ocorrido em 23 de Janeiro de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório 1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE MASSAPÊ, em 01 de Fevereiro de 2013, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0248/2013 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº130770507/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **ROCILDA MAIA**, matrícula nº05021413, Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 08 ocorrido em 20 de Dezembro de 2010, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA, em 21 de Dezembro de 2010, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0249/2013 - GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº128238810/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **RAIMUNDO PRIMO DE SOUSA**, matrícula nº47245818, Agente de Administração,

integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 18, ocorrido em 24 de Fevereiro de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório MARIA JULIA - 4º OFÍCIO-REGISTRO CIVIL, em 26 de Fevereiro de 2013, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0250/2013 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº127605568/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARIA LOPES DE SOUSA**, matrícula nº01860119, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 05 ocorrido em 10 de Fevereiro de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório JARBAS ARAÚJO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, em 19 de Fevereiro de 2013, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº13108774-6/2013 - ASJUR 86

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0003/2012; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, neste ato representada pelo seu Diretor Raimundo Nonato Lima Filho; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **CWM COELHO DE ALENCAR**, neste ato representada pelo Sr. Cesar Wagner Madeira Coelho de Alencar, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO de acordo com a Carta Convite nº20120002, publicado no DOE de 05/10/2012 e de acordo com o processo nº12635219-4; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade **prorrogar o prazo** de execução (prestação de serviços) do contrato, que tem por objetivo o FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AOS ALUNOS do Condomínio Digital do CEJA Monsenhor Hélio Campos, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: R\$8.287,50 (Oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), pagos em conformidade com o contrato original; X - DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.E. e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da prestação de serviços, ora aditado, fica prorrogado por mais 166 (cento e sessenta e seis) dias, a partir de 08 de março de 2013, até 20 de agosto de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas; XII - DATA: 08 de março de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Lima Filho - CONTRATANTE e César Wagner Madeira Coelho de Alencar - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 01. Francisco de Paula Costa Júnior, 02. Maria Gorete de Gois. Fortaleza, 20 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº13108774-6/2013 - ASJUR 86

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0002/2012; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, neste ato representada pelo seu Diretor Raimundo Nonato Lima Filho; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **ERIKA MARIA LEITE BARROSO-ME**, neste ato representada pela Sra. Erika Maria Leite Barroso, resolvem

firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO de acordo com a Carta Convite nº20120002, publicado no DOE de 05/10/2012 e de acordo com o processo nº12635219-4; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade **prorrogar o prazo** de execução (prestação de serviços) do contrato, que tem por objetivo o FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AOS ALUNOS do Condomínio Digital do CEJA Monsenhor Hélio Campos, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: R\$7.447,25 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), pagos em conformidade com o contrato original; X - DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.E. e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da prestação de serviços, ora aditado, fica prorrogado por mais 166 (cento e sessenta e seis) dias, a partir de 08 de março de 2013, até 22 de agosto de 2013; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas; XII - DATA: 08 de março de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Lima Filho - CONTRATANTE e Erika Maria Leite Barroso - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 01. Francis Cristina Guedes Lopes, 02. Joaquim Wellington Pessoa de Aguiar. Fortaleza, 20 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12762236 - 5/2012 - ASJUR - 831
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA - CNPJ: 00.118.783/0067-39 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES DE LEITE E ALIMENTOS DO CEARÁ LTDA**, representada pelo seu diretor-presidente SERGIO BRITTO DE CASTRO FIGUEIRA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o período de 10 Março de 2012 à 10 de Maio de 2012, de acordo com a chamada pública nº01/2012, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 10 de Maio de 2012. VALOR GLOBAL: R\$288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 09 de Março de 2012 SIGNATÁRIOS: Pedro Pereira da Costa Neto - CONTRATANTE e Sérgio Britto de Castro Figueira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Priscila Santos Lobo. 02 - Luciana de Souza Nogueira. Fortaleza, 19 de fevereiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12762236 - 5/2012 - ASJUR - 831
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA - CNPJ: 00.118.783/0067-39 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **JOSE GARCIAS MENDES**, representante legal, JOSE GARCIAS MENDES. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2012, de acordo com a chamada pública nº001/2012, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 10 de maio de 2012. VALOR GLOBAL: R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA:

09 de Março de 2012 SIGNATÁRIOS: Pedro Pereira da Costa Neto - CONTRATANTE e José Garcias Mendes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Luiz Carlos da Silva. 02 - Raimunda Josafá Gomes Ferreira. Fortaleza, 19 de fevereiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12762236 - 5/2012 - ASJUR - 831
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA - CNPJ: 00.118.783/0067-39 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, representante legal, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de 10 de março de 2012 à 10 de maio de 2012, de acordo com a chamada pública nº001/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos até 10 de maio de 2012. VALOR GLOBAL: R\$1.539,97 (Hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 09 de Março de 2012 SIGNATÁRIOS: Pedro Pereira da Costa Neto - CONTRATANTE e Raimundo Nonato de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisca Ana Cristina Santos. 02 - Maria Liduina Alves da Silva. Fortaleza, 19 de fevereiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12762236 - 5/2012 - ASJUR - 831
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA - CNPJ: 00.118.783/0097-39 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E PESCADORES DA RIBEIRA DO CHORO**, representada neste ato pelo(a) Presidente o(a), IVANILDO BARRÓS DA SILVA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2012, de acordo com a chamada pública nº001/2012, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$684,50 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2012 SIGNATÁRIOS: Pedro Pereira da Costa Neto - CONTRATANTE e Ivanildo Barros da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria de Fátima Silva Abreu. 02 - Medeleine Silva dos Santos. Fortaleza, 19 de fevereiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12560487-4/2013 - ASJUR - 06
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM ABRAÃO BAQUIT - CNPJ: 01.923.351/0026-95 - QUIXADÁ/CE - 12ª CREDE CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERTÃO CENTRAL (COAC)** - representada pelo SR. FRANCISCO CARLOS LOY. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o período de fevereiro a abril de 2013, de acordo com a chamada pública nº01/2013 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO:

QUIXADÁ/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$9.628,00 (Nove mil, seiscentos e vinte e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Francisco Agemer Chagas Martins - CONTRATANTE e Francisco Carlos Eloy - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Susana Barros Pinheiro. 02 - Francisco José Barreto. Fortaleza, 13 de março de 2013.

Aldázio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12560489-0/2013 - ASJUR - 05

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM CEL.HUMBERTO BEZERRA - CNPJ Nº01.923.351/0014-51 - QUIXERAMOBIM/CE - 12ª CREDE CONTRATADA: **ANTONIO CLÁUDIO NOGUEIRA DE LIMA - ME**, representada neste ato pelo Sr. Antonio Cláudio Nogueira de Lima. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 10, 17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: QUIXERAMOBIM/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias. VALOR GLOBAL: R\$2.040,84 (dois mil, quarenta reais e oitenta e quatro centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria Liduina da Silva Simão - CONTRATANTE e Antonio Cláudio Nogueira de Lima - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Lauriana de Sousa Ferreira Freire, 02 - Fernando Dantas de Menezes. Fortaleza, 15 de março de 2013.

Aldázio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12560489-0/2013 - ASJUR - 05

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM CEL.HUMBERTO BEZERRA - CNPJ Nº01.923.351/0014-51 - QUIXERAMOBIM/CE - 12ª CREDE CONTRATADA: **LUIZ ALBERTO MARTINS DE ALMEIDA**, representada neste ato pelo Sr. Luiz Alberto Martins de Almeida. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 14, 16, 19, 20, 24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: QUIXERAMOBIM/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias. VALOR GLOBAL: R\$6.650,10 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais e dez centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria Liduina da Silva Simão - CONTRATANTE e Luiz Alberto Martins de Almeida - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Lauriana de Sousa Ferreira Freire -, 02 - Fernando Dantas de Menezes. Fortaleza, 15 de março de 2013.

Aldázio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12560489-0/2013 - ASJUR - 05

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM CEL.HUMBERTO BEZERRA - CNPJ Nº01.923.351/0014-51 - QUIXERAMOBIM/CE - 12ª CREDE CONTRATADA: **MÁRCIO ALEXANDRE MARTINS DE ALMEIDA**, representada neste ato pelo Sr. Márcio Alexandre Martins de Almeida. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 05, 08, 11.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: QUIXERAMOBIM/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias. VALOR GLOBAL: R\$3.854,50 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria Liduina da Silva Simão - CONTRATANTE e Márcio Alexandre Martins de Almeida - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Lauriana de Sousa Ferreira Freire -, 02 - Fernando Dantas de Menezes. Fortaleza, 15 de março de 2013.

Aldázio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12560489-0/2013 - ASJUR - 05

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM CEL.HUMBERTO BEZERRA - CNPJ Nº01.923.351/0014-51 - QUIXERAMOBIM/CE - 12ª CREDE CONTRATADA: **Q PÃO PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME**, representada neste ato pelo Sr. Sérgio Luis Martins Rodrigues. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 26, 27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: QUIXERAMOBIM/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias. VALOR GLOBAL: R\$1.779,40 (hum mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria Liduina da Silva Simão - CONTRATANTE e Sergio Luis Martins Rodrigues- CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Lauriana de Sousa Ferreira Freire -, 02 - Fernando Dantas de Menezes. Fortaleza, 15 de março de 2013.

Aldázio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12560489-0/2013 - ASJUR - 05

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM CEL.HUMBERTO BEZERRA - CNPJ Nº01.923.351/0014-51 - QUIXERAMOBIM/CE - 12ª CREDE CONTRATADA: **SERPA E OLIVEIRA LTDA - ME**, representada neste ato pelo Sr. Anderson Santos de Oliveira., OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 03, 04, 06, 07, 09, 12, 13, 15, 18, 21, 22, 23, 25, 28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: QUIXERAMOBIM/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias. VALOR GLOBAL: R\$5.406,13 (cinco mil, quatrocentos e seis reais e treze centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria Liduina da Silva Simão - CONTRATANTE e Anderson Santos de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Lauriana de Sousa Ferreira Freire -, 02 - Fernando Dantas de Menezes. Fortaleza, 15 de março de 2013.

Aldázio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12560520-0/2013 - ASJUR - 05

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/LICEU ESTADUAL ALFREDO ALMEIDA MACHADO - CNPJ: 09.662.516/0001-76 - QUIXERAMOBIM/CE - 12ª CREDE CONTRATADA: **COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES DE LEITE E ALIMENTOS DO CEARÁ LTDA** - representada pelo seu diretor-presidente o SR. SERGIO BRITTO DE CASTRO FIGUEIRA.

OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2013, de acordo com a chamada pública nº01/2013 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de junho de 2013. VALOR GLOBAL: R\$6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2013 SIGNATÁRIOS: Francisco Roberto Almeida de Carvalho - CONTRATANTE e Sergio Britto de Castro Figueira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Luciana de Souza Nogueira. 02 - Priscila Santos Lobo. Fortaleza, 13 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12574720-9/2013/ASJUR 07

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM MANUEL MATOSO FILHO - CNPJ Nº00.126.592/0021-36 RUSAS/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: **M. DE FATIMA DE SOUSA PAPELARIA - ME**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Pereira Vidal. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 06, 08 e 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: RUSAS/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 80 (oitenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$5.059,40 (Cinco mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE/SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Agostinho Fonseca Costa - CONTRATANTE, Francisco Pereira Vidal - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Eliete da Silva, 02 - Francisca Meire Pintombeira. Fortaleza, 18 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12574720-9/2013/ASJUR 07

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM MANUEL MATOSO FILHO - CNPJ Nº00.126.592/0021-36 RUSAS/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: **M.C. ANDRADE GONÇALVES - ME**, neste ato representada pelo Sr. Carlos André Sombra de Lima. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: RUSAS/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 80 (oitenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$1.790,00 (Um mil, setecentos e noventa reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE/SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Agostinho Fonseca Costa - CONTRATANTE, Carlos André Sombra de Lima - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Eliete da Silva, 02 - Francisca Meire Pintombeira. Fortaleza, 18 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12574720-9/2013/ASJUR 07

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM MANUEL MATOSO FILHO - CNPJ Nº00.126.592/0021-36 RUSAS/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: **JOÃO ECSON**

GONÇALVES DE MEDEIROS - ME, neste ato representada pelo Sr. João Ecsom Gonçalves de Medeiros. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02, 03, 04, 07 e 09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: RUSAS/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 80 (oitenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$3.522,80 (Três mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE/SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Agostinho Fonseca Costa - CONTRATANTE, João Ecsom Gonçalves de Medeiros - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Eliete da Silva, 02 - Francisca Meire Pintombeira. Fortaleza, 18 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12627419-3/2013/ASJUR. 04

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ CERE PADRE JOSÉ ALVES DE MACEDO ICÓ/CE 17ª CREDE CNPJ 00.171.444/0014-04 CONTRATADA: **MARCELO RIBEIRO TORRES - EPP**- NESTE ATO REPRESENTADO PELO MARCELO RIBEIRO TORRES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 05 e 06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: ICÓ/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 40 (quarenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$4.175,60 (Quatro mil cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE através Funcional Programática nº22100029.12.362.073.28682.0800000.3390300.82.2.30. DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Cícero Ferreira da Silva Neto CONTRATANTE e Marcelo Ribeiro Torres - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Ana Maria de Lima, 2- Maria Aurinúbio Acioly França Barboza. Fortaleza, 13 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12627419-3/2013/ASJUR. 04

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ CERE PADRE JOSÉ ALVES DE MACEDO ICÓ/CE 17ª CREDE CNPJ 00.171.444/0014-04 CONTRATADA: **JOSÉ GOMES SARMENTO - ME** - NESTE ATO REPRESENTADO PELO JOSÉ GOMES SARMENTO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: ICÓ/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 40 (quarenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$960,00 (Novecentos e sessenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE através Funcional Programática nº22100029.12.362.073.28682.0800000.3390300.82.2.30. DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Cícero Ferreira da Silva Neto CONTRATANTE e José Gomes Sarmento - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Ana Maria de Lima, 2- Maria Aurinúbio Acioly França Barboza. Fortaleza, 13 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12669053-7/2013 - ASJUR - 01

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM PEDRO JORGE MOTA - CNPJ: 00.550.577/0003-39 - CATARINA/CE - 16ª CREDE CONTRATADA: **ANTONIA**

LUZENILDA MATIAS DE SOUSA - representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2012, de acordo com a chamada pública nº03/2012 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: CATARINA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, ou até 31 de março de 2013, conforme cronograma anexo. VALOR GLOBAL: R\$3.100,00 (Três mil e cem reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/ENSINO MÉDIO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/EJA. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria Agarista Feitosa de Matos - CONTRATANTE e Antônia Luzenilda Matias de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Alves Vitoriano. 02 - Maria Marleide Rodrigues Martins. Fortaleza, 14 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12669053-7/2013 - ASJUR - 01
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM PEDRO JORGE MOTA - CNPJ: 00.550.577/0003-39 - CATARINA/CE - 16ª CREDE CONTRATADA: **GECÍLIA CEZÁRIO DE OLIVEIRA** - representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2012, de acordo com a chamada pública nº03/2012 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: CATARINA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, ou até 31 de março de 2013, conforme cronograma anexo. VALOR GLOBAL: R\$2.979,00 (Dois mil, novecentos e setenta e nove reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/ENSINO MÉDIO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/EJA. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria Agarista Feitosa de Matos - CONTRATANTE e Gecília Cezário de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Alves Vitoriano. 02 - Maria Marleide Rodrigues Martins. Fortaleza, 14 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12669053-7/2013 - ASJUR - 01
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM PEDRO JORGE MOTA - CNPJ: 00.550.577/0003-39 - CATARINA/CE - 16ª CREDE CONTRATADA: **FRANCISCO RODRIGUES MARTINS FEITOSA** - representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2012, de acordo com a chamada pública nº03/2012 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: CATARINA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, ou até 31 de março de 2013, conforme cronograma anexo. VALOR GLOBAL: R\$2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/ENSINO MÉDIO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/EJA. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria Agarista Feitosa de Matos - CONTRATANTE e Francisco Rodrigues Martins Feitosa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Alves Vitoriano. 02 - Maria Marleide Rodrigues Martins. Fortaleza, 14 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12758630-0/2013 - ASJUR - 13
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM ENG. RONALDO CAMINHA BARBOSA - CNPJ: 00.118.783/0203-08 - CASCAVEL/CE - 09ª CREDE CONTRATADA: **MARIA ZELIA MARREIRO LIMA** - representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação pública estadual matriculada na EEM ENG. RONALDO CAMINHA BARBOSA, verba FNDE/PNAE, ano de 2011, descritos na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº03/2011 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: CASCAVEL/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$2.232,00 (Dois mil, duzentos e trinta e dois reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2012 SIGNATÁRIOS: Gerline Soares de Oliveira - CONTRATANTE e Maria Zelia Marreiro Lima - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Sabrina da Costa Queiroz. 02 - Maria Amélia Sampaio de Almeida. Fortaleza, 13 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12758632-6/2013 - ASJUR - 12
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM ENG. RONALDO CAMINHA BARBOSA - CNPJ: 00.118.783/0203-08 - CASCAVEL/CE - 09ª CREDE CONTRATADA: **LEIDIANA CORREIA SANTOS** - representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação pública estadual matriculada na EEM ENG. RONALDO CAMINHA BARBOSA, verba FNDE/PNAE, ano de 2011, descritos na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº01/2011 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: CASCAVEL/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$5.436,00 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2011 SIGNATÁRIOS: Gerline Soares de Oliveira - CONTRATANTE e Leidiana Correia Santos - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Sabrina da Costa Queiroz. 02 - Maria Amélia Sampaio de Almeida. Fortaleza, 13 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12763686-2/2013 - ASJUR - 10
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ADELINO ALCÂNTARA FILHO - CNPJ: 01.120.971/0069-54 - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE - 02ª CREDE CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GUAJIRU** - representada pelo SR. DALMIR FERREIRA GOMES. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2013, de acordo com a chamada pública nº01/2013 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 25 de abril de 2013. VALOR GLOBAL: R\$1.962,00 (Hum mil, novecentos e sessenta e dois reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Francisco Eivaldo de Sousa Silva - CONTRATANTE e Dalmir Ferreira Gomes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Michelle Maria de Freitas Matos. 02 - Maria Leliana de Araújo Alcântara. Fortaleza, 13 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12800843-1/2013 - ASJUR - 04
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/
EEM JOÃO BARBOSA DE LIMA - CNPJ: 00.126.592/0008-69 -
ITAIÇABA/CE - 10ª CREDE CONTRATADA: FRANCISCO
WASHINGTON MAIA - representante legal. **OBJETO:** É objeto desta
 contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para
 alunos da rede de educação pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de
 2013, de acordo com a chamada pública nº01/2013 o qual fica fazendo
 parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação
 ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentados nas
 disposições Lei nº11.947/2009 **FORO:** ITAIÇABA/CE. **VIGÊNCIA:** O
 presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos
 adquiridos ou até 27 de junho de 2013. **VALOR GLOBAL:** R\$5.262,00
 (Cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais) pagos em conformidade com
 o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE/SEDUC. DATA DA
ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2013 **SIGNATÁRIOS:** Maria Edvanise
 Oliveira de Carvalho - **CONTRATANTE** e Francisco Washington Maia -
CONTRATADA e **TESTEMUNHAS:** 01 - Rafael Lima Falcão. 02 -
 Antonia Magnolia Rogerio Leitão. Fortaleza, 13 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12800979-9/2013 - ASJUR - 10
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/
EEFM FRANCISCO GUERREIRO CHAVES - CNPJ Nº00.126.592/0043-
41 - SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE - 10ª CREDE CONTRATADA:
RAIMUNDO EDGAR CHAVES CHAGAS - ME, representada neste
 ato pelo Sr. Raimundo Edgar Chaves Chagas. **OBJETO:** O presente Contrato
 tem por objetivo **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O**
PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR destinado aos Alunos do Ensino
 Médio, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos
 I, que integram este instrumento, independente de transcrição. **Itens:** 04,
 05, 10, 11, 13, 14, 16. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.22, Inciso III,
 da Lei 8.666/93 e suas alterações **FORO:** SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos
 a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 150 (cento e cinquenta)
 dias após publicação no D.O.E. **VALOR GLOBAL:** R\$2.221,75 (dois mil,
 duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) pagos em conformidade
 com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PNAE/FNDE. DATA DA
ASSINATURA: 05 de março de 2013 **SIGNATÁRIOS:** Francisco de Assis
 da Silva - **CONTRATANTE** e Raimundo Edgar Chaves Chagas -
CONTRATADA e **TESTEMUNHAS:** 01 - Katty Lima Maia, 02 - Jocélia
 Lima Freire. Fortaleza, 15 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12800979-9/2013 - ASJUR - 10
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/
EEFM FRANCISCO GUERREIRO CHAVES - CNPJ Nº00.126.592/0043-
41 - SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE - 10ª CREDE CONTRATADA:
ORESTES LIMA MAIA - ME, representada neste ato pelo Sr. Orestes Lima
 Maia. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA
ESCOLAR destinado aos Alunos do Ensino Médio, cujas descrições e
 quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este
 instrumento, independente de transcrição. **Itens:** 01, 02, 03, 06 ao 09, 12,
 15, 17 ao 21. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.22, Inciso III, da Lei
 8.666/93 e suas alterações **FORO:** SÃO JOÃO DO JAGUARIBE. **VIGÊNCIA:**
 O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data
 de sua assinatura e terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias após publicação
 no D.O.E. **VALOR GLOBAL:** R\$6.852,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta
 e dois reais) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO**
ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR. PNAE/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2013
SIGNATÁRIOS: Francisco de Assis da Silva - **CONTRATANTE** e Orestes
 Lima Maia - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 - Katty Lima Maia,
 02 - Jocélia Lima Freire. Fortaleza, 15 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12806332-7/2013 - ASJUR - 14
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/
EEM TENENTE MÁRIO LIMA - CNPJ Nº01.653.170/0067-64 -
MARACANAÚ/CE - 1ª CREDE CONTRATADA: COMERCIAL
DOMINGOS - D & A COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR
LTDA, representada neste ato pelo Sr. Daniel Guilherme Saunders
 Linhares. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivo **aquisição**
de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA
ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados
 nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de
 transcrição. **Itens:** 01 ao 13. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.22,
 Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações **FORO:** MARACANAÚ/CE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais
 efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 40 (quarenta)
 dias. **VALOR GLOBAL:** R\$7.167,00 (sete mil, cento e sessenta e sete
 reais) pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO**
ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 22100022.12.362.073.28682.01.33903000.82, **FONTE:** 85, NE
 Nº29071. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2013
SIGNATÁRIOS: Alda Valéria Bezerra Soares - **CONTRATANTE** e Daniel
 Guilherme Saunders Linhares - **CONTRATADA** e **TESTEMUNHAS:** 01 -
 Maria Jaqueline Ferreira Dias, 02 - Francisco Thiago Costa
 Barbosa. Fortaleza, 14 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12806540-0/2013 - ASJUR - 10
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da
 Educação/EEFM VICENTE ARRUDA - CNPJ Nº01.653.170/0015-
 33 - CAUCAIA/CE - 1ª CREDE CONTRATADA: **AKS**
COMÉRCIO E SERVIÇOS - ANA KELLE SAMPAIO DE
SOUSA - ME, representada neste ato pela Sra. Ana Kelle Sampaio
 de Sousa. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivo
aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA
DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos
 encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este
 instrumento, independente de transcrição. **Itens:** 01 ao 29.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93
 e suas alterações **FORO:** CAUCAIA/CE. **VIGÊNCIA:** O presente
 instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data
 de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias. **VALOR GLOBAL:**
 R\$7.161,02 (sete mil, cento e sessenta e um reais e dois centavos)
 pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO**
ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 02
 de janeiro de 2013 **SIGNATÁRIOS:** Francisco Tácio Monteiro Lima -
CONTRATANTE e Ana Kelle Sampaio de Sousa - **CONTRATADA**
 e **TESTEMUNHAS:** 01 - Maria da Silva Moreira, 02 - Maria Neli
 Moreira Gomes. Fortaleza, 14 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12821723-5/2013/ASJUR. 55
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/
EEFM DEPUTADO PAULINO ROCHA FORTALEZA/CE CNPJ
00.118.783/0030-47 CONTRATADA: SH COMÉRCIO &
SERVIÇOS - ME- NESTE ATO REPRESENTADO PELO SILVIO DE
OLIVEIRA PESSOA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por
 objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O**
PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos
 encontram-se detalhados nos Anexos I, II e III, que integram este
 instrumento, independente de transcrição. **Itens:** 03, 07, 09, 10, 12, 14,
 17 e 19. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93
 e suas alterações **FORO:** FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O presente
 instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de
 sua assinatura e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias. **VALOR**
GLOBAL: R\$7.450,00 (Sete mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) pagos
 em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO**
ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula
 Segunda, correrão por conta: Fundo Nacional de Desenvolvimento da
 Educação/FNDE. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2012
SIGNATÁRIOS: Solange Xavier Padilha **CONTRATANTE** e Silvio de

Oliveira Pessoa – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Cláudia Maria Santos da Silva, 2- Clebia Maria Menezes de Aquino. Fortaleza, 13 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 12821723-5/2013/ASJUR 55

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DEPUTADO PAULINO ROCHA FORTALEZA/CE CNPJ 00.118.783/0030-47 CONTRATADA: **BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** - NESTE ATO REPRESENTADO PELA SILVIA RAQUEL DE ARAÚJO RODRIGUES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item 20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8,666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias. VALOR GLOBAL: R\$9.360,00 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta Reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Solange Xavier Padilha CONTRATANTE e Silvia Raquel Araújo Rodrigues – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Cláudia Maria Santos da Silva, 2- Clebia Maria Menezes de Aquino. Fortaleza, 13 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12821723-5/2013/ASJUR. 55

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DEPUTADO PAULINO ROCHA FORTALEZA/CE CNPJ 00.118.783/0030-47 CONTRATADA: **DIMAIAS COMERCIAL LTDA** - NESTE ATO REPRESENTADO PELO AUGUSTO CÉSAR CARVALHO MAIA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 11, 13, 15, 16, 18, 21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8,666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias. VALOR GLOBAL: R\$13.562,00 (Treze Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Solange Xavier Padilha CONTRATANTE e Augusto César Carvalho Maia – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Cláudia Maria Santos da Silva, 2- Clebia Maria Menezes de Aquino. Fortaleza, 13 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12824647-2/2013 - ASJUR - 08

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/CEJA PROFº LUIZ BEZERRA – CNPJ: 04.167.894/0001-60 - CRATEÚS/CE - 13ª CREDE CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CEARÁ (COOACE)** - representada pelo SR. REGINALDO FELIX CAVALCANTE. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2013, de acordo com a chamada pública nº01/2013 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: CRATEÚS/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos

produtos adquiridos ou até 22 de fevereiro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$12.921,99 (Doze mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e nove reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Luiza Bonfim Teixeira - CONTRATANTE e Reginaldo Felix Cavalcante – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Francisco Augusto de Souza. 02 – Martha Áurea Bonfim Leitão. Fortaleza, 13 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12824723-1/2013 - ASJUR - 07

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM LOURENÇO FILHO – CNPJ: 00.170.767/0004-01 - CRATEÚS/CE - 13ª CREDE CONTRATADA: **ANTONIO DA COSTA MADUREIRA NETO** - representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2013, de acordo com a chamada pública nº01/2013 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: CRATEÚS/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até março de 2013. VALOR GLOBAL: R\$2.833,90 (Dois mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Kátia Cilene Alves da Silva - CONTRATANTE e Antonio da Costa Madureira Neto – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – José Harimateia Araújo Loiola. 02 – Maria Lucília Rodrigues. Fortaleza, 13 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12851280-6/2013 - ASJUR - 07

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DEP. TOMAZ BRANDÃO – CNPJ: 00.485.705/0014-60 - SÃO BENEDITO/CE - 05ª CREDE CONTRATADA: **MARIA GOMES DA SILVA** - representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, dos alunos do Ensino Fundamental, no Programa Mais Educação, da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para 140 (cento e quarenta) dias, de acordo com a chamada pública nº04/2012 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: SÃO BENEDITO/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 01 de junho de 2013. VALOR GLOBAL: R\$2.998,80 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Luiz Moura Filho - CONTRATANTE e Maria Gomes da Silva – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Eduardo Pereira de Souza. 02 – Maria Alice R. S. Souza. Fortaleza, 13 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12851282-2/2013 - ASJUR - 06

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DEP. TOMAZ BRANDÃO – CNPJ: 00.485.705/0014-60 - SÃO BENEDITO/CE - 05ª CREDE CONTRATADA: **MARIA GOMES DA SILVA** - representante legal. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e do EJA-MÉDIO, da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para 40 (quarenta) dias, de acordo com a chamada pública nº01/2013 o qual fica fazendo parte integrante

do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: SÃO BENEDITO/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 05 de abril de 2013. VALOR GLOBAL: R\$990,00 (Novecentos e noventa reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FNDE/PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Luiz Moura Filho - CONTRATANTE e Maria Gomes da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Bruno Emanuel da Silva. 02 - José Arnaldo Melo Lima. Fortaleza, 13 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12853657 - 8/2013 - ASJUR - 15
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DONA CLOTILDE DE SARAIVA COELHO - CNPJ: 00.319.801/0009-71 - JUAZEIRO DO NORTE/CE - 19ª CREDE CONTRATADA: **MARILENE BESERRA DE MORAES**, representante legal, MARILENE BESERRA DE MORAES. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, mês de dezembro de 2012, de acordo com a chamada pública nº02/2013, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: JUAZEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigora da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$1.254,90 (Hum mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria Eliane Linhares de Holanda - CONTRATANTE e Marilene Beserra de Moraes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ana Isabel Bezerra de Moraes. 02 - Kamyla Stanyellen G. R. Silva. Fortaleza, 19 de fevereiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12853657 - 8/2013 - ASJUR - 15
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DONA CLOTILDE DE SARAIVA COELHO - CNPJ: 00.319.801/0009-71 - JUAZEIRO DO NORTE/CE - 19ª CREDE CONTRATADA: **RICARDO JUNIO PEREIRA DOS SANTOS**, representante legal, RICARDO JUNIO PEREIRA DOS SANTOS. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, mês de dezembro de 2012, de acordo com a chamada pública nº02/2013, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: JUAZEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigora da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$1.265,10 (Hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria Eliane Linhares de Holanda - CONTRATANTE e Ricardo Junio Pereira dos Santos - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ana Isabel Bezerra de Moraes. 02 - Kamyla Stanyellen G. R. Silva. Fortaleza, 19 de fevereiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº12853659 - 4/2013 - ASJUR - 16
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DONA CLOTILDE DE SARAIVA COELHO - CNPJ: 00.319.801/0009-71 - JUAZEIRO DO NORTE/CE - 19ª CREDE CONTRATADA: **THIAGO SANTOS DO NASCIMENTO**, representante legal, THIAGO

SANTOS DO NASCIMENTO. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Fevereiro e Março de 2013, de acordo com a chamada pública nº03/2013, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: JUAZEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigora da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$4.658,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria Eliane Linhares de Holanda - CONTRATANTE e Thiago Santos do Nascimento - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ana Isabel Bezerra de Moraes. 02 - Lucia Vieira da Silva. Fortaleza, 19 de fevereiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12853661-6/2013 - ASJUR - 04
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM AMÁLIA XAVIER - CNPJ nº00.319.801/0008-90 - JUAZEIRO DO NORTE/CE CONTRATADA: **MARCUS PARENTE DE ALENCAR**, representado neste ato pelo Sr. Marcus Parente de Alencar. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PAE/CE - ENSINO FUNDAMENTAL**, constantes nos Anexos I e II, itens: 01 ao 22, que passaram a fazer parte integrantes destes Termo, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: JUAZEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste instrumento, no DOE, podendo ser prorrogado, por acordo das partes considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$11.701,20 (onze mil, setecentos e um reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2013 SIGNATÁRIOS: Veralucia de Assis Fernandes - CONTRATANTE e Marcus Parente de Alencar - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Raimunda Soares de Sousa, 02 - Maria Auxiliadora. Fortaleza, 8 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº12856174-2/2013 - ASJUR - 15
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM RAUL TAVARES CAVALCANTE - CNPJ nº12029844/00001-44 - ITAITINGA/CE - 1ª CREDE CONTRATADA: **SERPA E OLIVEIRA LTDA - ME**, representado neste ato pelo Sr. Anderson Santos de Oliveira. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 ao 24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: ITAITINGA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 100 (cem) dias após publicação do Contrato no DOE. VALOR GLOBAL: R\$17.099,20 (dezessete mil, noventa e nove reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Delma Cordeiro Martins - CONTRATANTE e Anderson Santos de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Clairton Rocha Barbosa, 02 - Raimundo Nonato Silva Filho. Fortaleza, 14 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº13077981-4/ASJUR. 100
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSOR PAULO FREIRE FORTALEZA/CE CNPJ 04.370.202/0001-86 CONTRATADA: **D & A COMÉRCIO DE**

MATERIAL ESCOLAR LTDA - NESTE ATO REPRESENTADO PELO RAIMUNDO VALBRAN ARAGÃO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16 e 17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 140 (cento e quarenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$6.242,40 (Seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 17 dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Carmen Lúcia Vidal e Silva CONTRATANTE e Raimundo Valbran Aragão – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Alves das Graças Cordeiro, 2- Ana Lúcia Monteiro de Sousa. Fortaleza, 13 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº13077981-4/2013/ASJUR. 100
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSOR PAULO FREIRE FORTALEZA/CE CNPJ 04.370.202/0001-86 CONTRATADA: **BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** - NESTE ATO REPRESENTADO PELO FRANCISCO JOSÉ DE HOLANDA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 03, 04, 10 e 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 140 (cento e quarenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$2.576,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e seis reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda correrão por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 17 dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Carmen Lúcia Vidal e Silva CONTRATANTE e Francisco José de Holanda – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Alves das Graças Cordeiro, 2- Ana Lúcia Monteiro de Sousa. Fortaleza, 13 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC Nº13079614 - 0/2013 - ASJUR - 76
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSORA DIVA CABRAL - CNPJ: 00.118.783/0124-61 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES CHORO VAQUEJADOR**, representado neste ato pelo Sr. JOSE DEUSDETE DE FREITAS. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2012, de acordo com a Chamada Pública nº04/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. VALOR GLOBAL: R\$5.076,00 (Cinco mil e setenta e seis reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2012 SIGNATÁRIOS: Maria Edvirgens Coelho - CONTRATANTE e Jose Deusdete de Freitas – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Ana Karine Moreira Ferreira. 02 – Terezinha Monteiro da Silva. Fortaleza, 19 de fevereiro de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº13079810-0/2013/ASJUR. 89
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM JOÃO NOGUEIRA JUCÁ FORTALEZA/CE CNPJ 05.921.389/0001-21 CONTRATADA: **MODELO COMÉRCIO E SERVIÇOS - CP DIAS - ME**- NESTE ATO REPRESENTADO PELO CHARLENE PEREIRA DIAS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para a Merenda Escolar, recurso para PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO/2012, constantes do ANEXO I, itens: nº04, 09, 10, 11, 13 que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste instrumento no D.O.E; podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$3.686,40 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais, quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior correrão por conta do FUNDEB conforme Nota de Empenho nº30817/2012. DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Cláudia Pires de Oliveira Lopes CONTRATANTE e Charlene Pereira Dias – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Caroline Silva Carvalho, 2- Maria Silvanir de Lima. Fortaleza, 13 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº13079810-0/2013/ASJUR.89
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM JOÃO NOGUEIRA JUCÁ FORTALEZA/CE CNPJ 05.921.389/0001-21 CONTRATADA: **INKPEL - MMS DE LIMA - ME** - NESTE ATO REPRESENTADO PELA MÁRCIA MARIA SILVA DE LIMA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para Merenda Escolar, recurso para PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO/2012, constantes do ANEXO I, itens nº04, 09, 10, 11, 13 que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III da Lei nº8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 200 dias, a partir da publicação deste instrumento no D.O.E; podendo ser prorrogado, por acordo das partes, considerando a necessidade da Administração. VALOR GLOBAL: R\$2.170,30 (dois mil,cento e setenta reais, trinta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a cláusula anterior correrão por conta do FUNDEB conforme Nota de Empenho nº30817/2012. DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Cláudia Pires de Oliveira Lopes CONTRATANTE e Márcia Maria Silva de Lima – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Caroline Silva Carvalho, 2- Maria Silvanir de Lima. Fortaleza, 13 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº13080078-3/2013 - ASJUR - 05
CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSOR LUIS FELIPE - CNPJ Nº00.273.843/0052-01 – SOBRAL/CE – 6ª CREDE CONTRATADA: **MARIA LOUZANIRA XIMENES - EPP**, representada neste ato pela Sra. Maria Louzanira Ximenes. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 11 ao 14, 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 120 dias. VALOR GLOBAL: R\$2.529,25 (dois mil,quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria Marly de Lima - CONTRATANTE e Maria Louzanira Ximenes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 – Sócrates Farias Ribeiro, 02 – Maria Lúcia Rodrigues do Nascimento.Fortaleza, 14 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº13080078-3/2013 - ASJUR - 05
 CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSOR LUIS FELIPE - CNPJ Nº00.273.843/0052-01 - SOBRAL/CE - 6ª CREDE CONTRATADA: **F.V. NEGREIRO - ME**, representada neste ato por seu procurador Francisco Vidal Negreiros. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 04, 05, 08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 120 dias. VALOR GLOBAL: R\$714,20 (setecentos e quatorze reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria Marly de Lima - CONTRATANTE e Aldeniza Severino Peres - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Sócrates Farias Ribeiro, 02 - Maria Lúcia Rodrigues do Nascimento. Fortaleza, 14 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº13080078-3/2013 - ASJUR - 05
 CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM PROFESSOR LUIS FELIPE - CNPJ Nº00.273.843/0052-01 - SOBRAL/CE - 6ª CREDE CONTRATADA: **MERCADINHO TOMAZ PARENTE LTDA**, representada neste ato pelo Sr. Paulo Sérgio Tomaz. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02, 03, 06, 07, 09, 10, 15, 17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 120 dias. VALOR GLOBAL: R\$2.832,90 (dois mil,oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Maria Marly de Lima - CONTRATANTE e Paulo Sérgio Tomaz - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Sócrates Farias Ribeiro, 02 - Maria Lúcia Rodrigues do Nascimento. Fortaleza, 14 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº13080080-5/2013 - ASJUR - 06
 CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM AYRES DE SOUSA - CNPJ Nº00.273.843/0061-00 - SOBRAL/CE - 6ª CREDE CONTRATADA: **F. TARCÍSIO G. PARENTE**, representada neste ato pelo Sr. Francisco Tarcísio Gomes Parente. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 07, 11, 12 ao 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 200 (duzentos) dias. VALOR GLOBAL: R\$2.110,10 (dois mil,cento e dez reais e dez centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Lima - CONTRATANTE e Francisco Tarcísio Gomes Parente - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Cleópatra Furtado de Lima, 02 - Terezinha de Jesus Albuquerque.Fortaleza, 14 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº13080080-5/2013 - ASJUR - 06
 CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM AYRES DE SOUSA - CNPJ Nº00.273.843/0061-00 - SOBRAL/CE - 6ª CREDE CONTRATADA: **MERCADINHO TOMAZ PARENTE LTDA**, representada neste ato pelo Sr. Paulo Sérgio Tomaz. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 04 ao 06, 08, 09 e 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 200 (duzentos) dias. VALOR GLOBAL: R\$2.406,50 (dois mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Lima - CONTRATANTE e Paulo Sérgio Tomaz - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Cleópatra Furtado de Lima, 02 - Terezinha de Jesus Albuquerque.Fortaleza, 14 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº13108899-8/2013 - ASJUR - 116
 CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM SANTO AFONSO - CNPJ Nº00.118.783/0042-80 - FORTALEZA/CE CONTRATADA: **SERPA E OLIVEIRA LTDA - ME**, representada neste ato pelo Sr. Anderson Santos de Oliveira. OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 ao 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.22, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 140 (cento e quarenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$12.597,60 (doze mil,quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2013 SIGNATÁRIOS: Marluce Aragão Abreu Vasconcelos - CONTRATANTE e Anderson Santos de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ana Paula da Costa Braga, 02 - Cristiane Costa Lima.Fortaleza, 15 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 PROCESSO Nº12144764-2/2012**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/17ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - ICO/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Emanuelle Grace Kelly Santos Ferreira, e do outro lado, **MARIA SOCORRO SANTANA**, matrícula nº98200150130517, com carga horária mensal de trabalho de 130h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2012, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 05/06/2012, páginas 91 e 92, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 17ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - ICO/CE, exarada no processo nº12144764-2. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 PROCESSO Nº12735103-5/2012**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, representada por sua

titular Sra. Antonia Edna Belém Gomes, e do outro lado, **ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº98200159066110, com carga horária mensal de trabalho de 60h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/02/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 21/01/2013, página 52, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº12735103-5. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12663742-3/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Antonia Edna Belém Gomes, e do outro lado, **HUGO RAMON PEREIRA**, matrícula nº98200158676217, com carga horária mensal de trabalho de 45h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 04/02/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 17/01/2013, página 69, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº12663742-3. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12669082-0/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **JUSSARA VIANA BEZERRA**, matrícula nº98200158648213, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/01/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2012, páginas 55 e 57, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12669082-0. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12669309-9/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **GEANE MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº98200130960912, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/01/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/05/2012, páginas 87 e 88, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA

REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12669309-9. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12669325-0/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **EMERSON CRISTIAN PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº98200114140417, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/01/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2012, páginas 55 e 56, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12669325-0. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12669349-8/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **CICERA IZABEL SOARES MACEDO**, matrícula nº98200158326216, com carga horária mensal de trabalho de 195h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/01/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 05/06/2012, página 85, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12669349-8. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12669374-9/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **VAEMIR CUSTODIO DIAS**, matrícula nº98200114158618, com carga horária mensal de trabalho de 150h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/02/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2012, páginas 56 e 58, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12669374-9. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12669375-7/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio

Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **RITA DE CÁSSIA BEZERRA DE NEGREIROS GUIMARÃES**, matrícula nº98200130842014, com carga horária mensal de trabalho de 90h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/02/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2012, páginas 56 e 58, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12669375-7. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12669376-5/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **MARIA OLINDA FURTADO ALBUQUERQUE**, matrícula nº98200116824712, com carga horária mensal de trabalho de 50h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/01/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2012, páginas 56, 57 e 58, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12669376-5. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12669377-3/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **ANNELISA DE AMORIM FORMIGA**, matrícula nº98200158027618, com carga horária mensal de trabalho de 120h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/02/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2012, páginas 56 e 57, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12669377-3. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12669378-1/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **PORFIRA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº98200130961110, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/01/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2012, páginas 56, 57 e 58, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12669378-1. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12669379-0/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **FRANCISCO FÁBIO DE FREITAS QUEIROZ**, matrícula nº98200114158715, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/02/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2012, páginas 56 e 57, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12669379-0. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12669380-3/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **VERANGILA PEDROSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº98200150110613, com carga horária mensal de trabalho de 150h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/01/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2012, páginas 56, 57 e 58, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12669380-3. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12669381-1/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **MARILENE RODRIGUES VIEIRA CANDIDO**, matrícula nº98200150286517, com carga horária mensal de trabalho de 120h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/02/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2012, páginas 56 e 58, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12669381-1. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12669383-8/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio

Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **JOSIANA DIAS VIEIRA**, matrícula nº98200131029112, com carga horária mensal de trabalho de 70h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/02/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2012, páginas 56 e 57, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12669383-8. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12669385-4/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **ADRIANA ALVES DE ARAÚJO**, matrícula nº98200116826014, com carga horária mensal de trabalho de 180h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/02/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2012, páginas 56 e 57, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12669385-4. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12669387-0/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula nº98200115410310, com carga horária mensal de trabalho de 135h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/01/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 08/10/2012, página 73, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12669387-0. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12669389-7/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **EDICLEIDE ROLIM TAVARES**, matrícula nº9820015028591X, com carga horária mensal de trabalho de 175h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/01/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2012, páginas 55 e 56, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA

REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12669389-7. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12669391-9/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **ARI COSMO DE OLIVEIRA**, matrícula nº98200114145613, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/01/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2012, páginas 56 e 57, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12669391-9. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12669393-5/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **MANUEL ROCHA DOS SANTOS**, matrícula nº98200114146113, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/01/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2012, páginas 56, 57 e 58, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12669393-5. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12669395-1/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS**, matrícula nº98200158647918, com carga horária mensal de trabalho de 70h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/01/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2012, páginas 56, 57 e 58, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12669395-1. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12669439-7/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio

Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **ANTONIO FÁBIO PEREIRA BATISTA**, matrícula nº98200158086312, com carga horária mensal de trabalho de 75h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 16/01/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2012, páginas 55 e 56, tudo com respaldo legal no art.º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12669439-7. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12669443-5**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **FRANCISCO EDUARDO BARBOSA NUNES**, matrícula nº98200130866614, com carga horária mensal de trabalho de 155h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/01/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/05/2012, páginas 87 e 88, tudo com respaldo legal no art.º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12669443-5. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12669548-2/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **FRANCISCA NATÁLIA GOMES BARRETO**, matrícula nº98200158644811, com carga horária mensal de trabalho de 145h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/01/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/05/2012, páginas 87 e 88, tudo com respaldo legal no art.º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12669548-2. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12670296-9/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **MARIA HELMA GUEDES ARAÚJO**, matrícula nº98200150110818, com carga horária mensal de trabalho de 45h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/02/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2012, páginas 56, 57 e 58, tudo com respaldo legal no art.º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12670296-9. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12670298-5/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **PAULA TIANA JOSINO LIMA**, matrícula nº98200116600415, com carga horária mensal de trabalho de 95h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/02/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2012, páginas 26, 57 e 58, tudo com respaldo legal no art.º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12670298-5. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12670300-0/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **MACIANA CANDIDO DA SILVA**, matrícula nº98200150436810, com carga horária mensal de trabalho de 60h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/02/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2012, páginas 56 e 57, tudo com respaldo legal no art.º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12670300-0. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12670302-7/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **JOSÉ FÁBIO JOSINO SOBRINHO**, matrícula nº98200114467416, com carga horária mensal de trabalho de 175h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 08/02/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2012, páginas 56 e 57, tudo com respaldo legal no art.º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12670302-7. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12670304-3/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio

Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **HELENA BATISTA SANTANA**, matrícula nº98200116825212, com carga horária mensal de trabalho de 195h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: **CLÁUSULA ÚNICA:** Fica **rescindido**, a partir de 08/02/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2012, páginas 56 e 57, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12670304-3. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12670306-0/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – IGUATU/CEARÁ, representada por seu titular Sr. Antonio Roberto de Araújo Souza, e do outro lado, **MARIA HELENA TEIXEIRA VELOSO**, matrícula nº98200116667013, com carga horária mensal de trabalho de 50h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: **CLÁUSULA ÚNICA:** Fica **rescindido**, a partir de 08/02/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/06/2012, páginas 56 e 58, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - IGUATU/CE, exarada no processo nº12670306-0. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº12735105-1/2013**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Antonia Edna Belém Gomes, e do outro lado, **ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº98200159066013, com carga horária mensal de trabalho de 25h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: **CLÁUSULA ÚNICA:** Fica **rescindido**, a partir de 08/02/2013, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/12/2012, página 74, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - JUAZEIRO DO NORTE/CE, exarada no processo nº12735105-1. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº003/2013 - PROCESSO Nº12548828-9**

O **MUNICÍPIO DE ACARAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.547.821/0001-91, representado por seu Prefeito **ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA**, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural e nos termos do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará,

o **transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente aos 215 (duzentos e quinze) dias letivos do exercício de 2013, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expressa no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2013, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de nº3617, o valor de R\$213.235,45 (duzentos e treze mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$505.549,32 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), que será depositado em 8 (oito) parcelas entre os meses de março a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº19897-8, Banco 1, agência 1010-3. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade serão, portanto, transferidos ao Município de ACARAÚ o valor total de R\$718.784,77 (setecentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5446 22100022.12.368.073. 21502.02.33404100.51.0.30 Ao valor total a ser repassado, poderá ser acrescido eventual saldo remanescente dos valores repassados ao Município no exercício anterior, após autorizado pela SEDUC a sua reprogramação para o exercício de 2013. O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2013, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido no art.5º da Lei Estadual nº14.025/2007 (DOE 19/12/07) e no Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contatação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII - compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10º do Decreto nº29.239/2008; VIII - exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10º do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante

cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - se pronunciar no processo de prestação de contas a respeito da necessidade, ou não, da reprogramação de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, existentes em 31 de dezembro de 2012, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelece o art.4º do Decreto nº29.239/2008; XVI - abster-se de utilizar o saldo de exercício anterior sem que a SEDUC tenha se pronunciado sobre a regularidade da prestação de contas. XVII - O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. XVIII - não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E, por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 18 de março de 2013. ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA - Prefeito Municipal de Acaraú. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº013/2013 - PROCESSO Nº12548810-6

O **MUNICÍPIO DE ARACATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.684.756/0001-46, representado por seu(sua) Prefeito(a) FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural e nos termos do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos)**, referente aos 215 (duzentos e quinze) dias letivos do exercício de 2013, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expressa no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2013, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de nº4053, o valor de R\$233.344,10 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$657.302,39 (seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dois reais e nove centavos), que será depositado em 8 (oito) parcelas entre os meses de março a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº29315-6, Banco 1, agência 121-X. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade serão, portanto, transferidos ao Município de ARACATI o valor total de R\$890.646,49 (oitocentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5461 22100022.12.368.073. 21502.07.33404100.51.0.30 Ao valor total a ser repassado, poderá ser acrescido eventual saldo remanescente dos valores repassados ao Município no exercício anterior, após autorizado pela SEDUC a sua reprogramação para o exercício de 2013. O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2013, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do

aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido no art.5º da Lei Estadual nº14.025/2007 (DOE 19/12/07) e no Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII - compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10º do Decreto nº29.239/2008; VIII - exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10º do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - se pronunciar no processo de prestação de contas a respeito da necessidade, ou não, da reprogramação de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, existentes em 31 de dezembro de 2012, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelece o art.4º do Decreto nº29.239/2008; XVI - abster-se de utilizar o saldo de exercício anterior sem que a SEDUC tenha se pronunciado sobre a regularidade da prestação de contas. XVII - O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. XVIII - não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E, por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 21 de março de 2013. FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA - Prefeito Municipal de Aracati. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº015/2013 - PROCESSO Nº12548831-9

O **MUNICÍPIO DE ARARENDÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº23.718.356/0001-60, representado por seu Prefeito ARISTEU ALVES EDUARDO, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007),

que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural e nos termos do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente aos 215 (duzentos e quinze) dias letivos do exercício de 2013, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expressa no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2013, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de nº54448, o valor de R\$40.481,72 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$96.337,60 (noventa e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), que será depositado em 8 (oito) parcelas entre os meses de março a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº21831-6, Banco 1, agência 1409-5. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade serão, portanto, transferidos ao Município de ARARENDÁ o valor total de R\$136.819,32 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5646 22100022.12.368.073.21502.04.33404100.51.0.30 Ao valor total a ser repassado, poderá ser acrescido eventual saldo remanescente dos valores repassados ao Município no exercício anterior, após autorizado pela SEDUC a sua reprogramação para o exercício de 2013. O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2013, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido no art.5º da Lei Estadual nº14.025/2007 (DOE 19/12/07) e no Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII - compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10º do Decreto nº29.239/2008; VIII - exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no

Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10º do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - se pronunciar no processo de prestação de contas a respeito da necessidade, ou não, da reprogramação de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, existentes em 31 de dezembro de 2012, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelece o art.4º do Decreto nº29.239/2008; XVI - abster-se de utilizar o saldo de exercício anterior sem que a SEDUC tenha se pronunciado sobre a regularidade da prestação de contas. XVII - O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. XVIII - não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E, por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 13 de março de 2013. ARISTEU ALVES EDUARDO - Prefeito Municipal de Ararendá. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº022/2013 - PROCESSO Nº12548817-3

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº23.444.572/0001-91, representado por seu(sua) Prefeito(a) VERIDIANO PEREIRA DE SALES, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural e nos termos do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente aos 215 (duzentos e quinze) dias letivos do exercício de 2013, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expressa no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2013, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de nº11308, o valor de R\$77.609,51 (setenta e sete mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e um centavos), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$225.364,10 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), que será depositado em 8 (oito) parcelas entre os meses de março a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº8809-9, Banco 01, agência 4144-0. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade serão, portanto, transferidos ao Município de Banabuiú o valor total de R\$302.973,62 (trezentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões)

orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5451 22100022.12.368.073. 21502.05.33404100.51.0.30 Ao valor total a ser repassado, poderá ser acrescido eventual saldo remanescente dos valores repassados ao Município no exercício anterior, após autorizado pela SEDUC a sua reprogramação para o exercício de 2013. O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2013, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido no art.5º da Lei Estadual nº14.025/2007 (DOE 19/12/07) e no Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contatação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII - compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10º do Decreto nº29.239/2008; VIII - exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10º do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - se pronunciar no processo de prestação de contas a respeito da necessidade, ou não, da reprogramação de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, existentes em 31 de dezembro de 2012, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelece o art.4º do Decreto nº29.239/2008; XVI - abster-se de utilizar o saldo de exercício anterior sem que a SEDUC tenha se pronunciado sobre a regularidade da prestação de contas. XVII - O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. XVIII - não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E, por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 21 de março de 2013. VERIDIANO PEREIRA DE SALES - Prefeito Municipal de BANABUIÚ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº033/2013 - PROCESSO Nº12548940-4**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.416.704/0001-99, representado por seu(sua) Prefeito(a), **MOÉSIO LOIOLA DE MELO**, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural e nos termos do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente aos 215 (duzentos e quinze) dias letivos do exercício de 2013, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expressa no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2013, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de nº73927, o valor de R\$68.495,46 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$225.536,30 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos), que será depositado em 8 (oito) parcelas entre os meses de março a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº17723-7, Banco 1, agência 733-1. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade serão, portanto, transferidos ao Município de CAMPOS SALES o valor total de R\$294.031,76 (duzentos e noventa e quatro mil, trinta e um reais e setenta e seis centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5465 22100022.12.368.073. 21502.08.33404100.07.1.30 Ao valor total a ser repassado, poderá ser acrescido eventual saldo remanescente dos valores repassados ao Município no exercício anterior, após autorizado pela SEDUC a sua reprogramação para o exercício de 2013. O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2013, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido no art.5º da Lei Estadual nº14.025/2007 (DOE 19/12/07) e no Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contatação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII - compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10º do Decreto nº29.239/2008; VIII - exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação

do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10º do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - se pronunciar no processo de prestação de contas a respeito da necessidade, ou não, da reprogramação de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, existentes em 31 de dezembro de 2012, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelece o art.4º do Decreto nº29.239/2008; XVI - abster-se de utilizar o saldo de exercício anterior sem que a SEDUC tenha se pronunciado sobre a regularidade da prestação de contas. XVII - O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. XVIII - não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E, por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 18 de março de 2013. MOÉSIO LOIOLA DE MELO - Prefeito Municipal de Campos Sales. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº043/2013 - PROCESSO Nº12548926-9**

O **MUNICÍPIO DE CATUNDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº35.049.097/0001-01, representado por seu(sua) Prefeito(a) ANTONIO PEREIRA LEITÃO, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural e nos termos do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente aos 215 (duzentos e quinze) dias letivos do exercício de 2013, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expressa no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2013, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de nº54041, o valor de R\$33.667,86 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$108.097,45 (cento e oito mil, noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), que será depositado em 8 (oito)

parcelas entre os meses de março a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº7111-0, Banco 1, agência 3954-3. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade serão, portanto, transferidos ao Município de CATUNDA o valor total de R\$141.765,31 (cento e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5446 22100022.12.368.073. 21502.04.33404100.51.0.30 Ao valor total a ser repassado, poderá ser acrescido eventual saldo remanescente dos valores repassados ao Município no exercício anterior, após autorizado pela SEDUC a sua reprogramação para o exercício de 2013. O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2013, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido no art.5º da Lei Estadual nº14.025/2007 (DOE 19/12/07) e no Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contatação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII- compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10º do Decreto nº29.239/2008; VIII- exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10º do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - se pronunciar no processo de prestação de contas a respeito da necessidade, ou não, da reprogramação de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, existentes em 31 de dezembro de 2012, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelece o art.4º do Decreto nº29.239/2008; XVI - abster-se de utilizar o saldo de exercício anterior sem que a SEDUC tenha se pronunciado sobre a regularidade da prestação de contas. XVII - O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. XVIII - não serão repassados

recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E, por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 13 de março de 2013. ANTONIO PEREIRA LEITÃO - Prefeito Municipal de Catunda. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº047/2013 - PROCESSO Nº12548918-8

O **MUNICÍPIO DE CHORÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº63.386.627/0001-42, representado por seu Prefeito JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES MENDES, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural e nos termos do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente aos 215 (duzentos e quinze) dias letivos do exercício de 2013, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expressa no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2013, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de nº54034, o valor de R\$78.343,06 (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e seis centavos), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$213.351,44 (duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), que será depositado em 8 (oito) parcelas entre os meses de março a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº28036-4, Banco 1, agência 241-0. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade serão, portanto, transferidos ao Município de CHORÓ o valor total de R\$291.694,50 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5451 22100022.12.368.073. 21502.05.33404100.51.0.30 Ao valor total a ser repassado, poderá ser acrescido eventual saldo remanescente dos valores repassados ao Município no exercício anterior, após autorizado pela SEDUC a sua reprogramação para o exercício de 2013. O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2013, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido no art.5º da Lei Estadual nº14.025/2007 (DOE 19/12/07) e no Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação

correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contatação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII- compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10º do Decreto nº29.239/2008; VIII- exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10º do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - se pronunciar no processo de prestação de contas a respeito da necessidade, ou não, da reprogramação de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, existentes em 31 de dezembro de 2012, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelece o art.4º do Decreto nº29.239/2008; XVI - abster-se de utilizar o saldo de exercício anterior sem que a SEDUC tenha se pronunciado sobre a regularidade da prestação de contas. XVII - O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. XVIII - não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E, por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 21 de março de 2013. JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES MENDES - Prefeito Municipal de Choró. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº050/2013 - PROCESSO Nº12548912-9

O **MUNICÍPIO DE CRATEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.982.036/0001-67, representado por seu(sua) Prefeito(a) CARLOS FELIPE SARAIVA BESERRA, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural e nos termos do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente aos 215 (duzentos e quinze) dias letivos do exercício de 2013, em que

200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expressa no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2013, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de nº4656 o valor de R\$136.514,28 (cento e trinta e seis mil quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$426.147,22 (quatrocentos e vinte e seis mil cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) que será depositado em 8 (oito) parcelas entre os meses de março a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº26723-6 Banco: 01, agência 237-2. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade serão, portanto, transferidos ao Município de CRATEÚS o valor total de R\$562.661,50 (quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5446 22100022.12.368.073.21502.04.33404100.51.0.30 Ao valor total a ser repassado, poderá ser acrescido eventual saldo remanescente dos valores repassados ao Município no exercício anterior, após autorizado pela SEDUC a sua reprogramação para o exercício de 2013. O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2013, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido no art.5º da Lei Estadual nº14.025/2007 (DOE 19/12/07) e no Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contatação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII - compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10º do Decreto nº29.239/2008; VIII - exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10º do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de

Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - se pronunciar no processo de prestação de contas a respeito da necessidade, ou não, da reprogramação de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, existentes em 31 de dezembro de 2012, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelece o art.4º do Decreto nº29.239/2008; XVI - abster-se de utilizar o saldo de exercício anterior sem que a SEDUC tenha se pronunciado sobre a regularidade da prestação de contas. XVII - O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. XVIII - não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E, por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 13 de março de 2013. CARLOS FELIPE SARAIVA BESERRA - Prefeito Municipal de CRATEÚS. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº071/2013 - PROCESSO Nº12549082-8**

O MUNICÍPIO DE IBARETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº23.444.680/0001-38, representado por seu(sua) Prefeito(a) ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural e nos termos do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, assume, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente aos 215 (duzentos e quinze) dias letivos do exercício de 2013, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expressa no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2013, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de nº7053 o valor de R\$71.594,41 (setenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$194.972,85 (cento e noventa e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) que será depositado em 8 (oito) parcelas entre os meses de março a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº28006-2 Banco: 01, agência 241-0. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade serão, portanto, transferidos ao Município de IBARETAMA o valor total de R\$266.567,26 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5451 22100022.12.368.073.21502.05.33404100.51.0.30 Ao valor total a ser repassado, poderá ser acrescido eventual saldo remanescente dos valores repassados ao Município no exercício anterior, após autorizado pela SEDUC a sua reprogramação para o exercício de 2013. O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2013, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte

escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido no art.5º da Lei Estadual nº14.025/2007 (DOE 19/12/07) e no Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contatação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII- compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10º do Decreto nº29.239/2008; VIII- exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10º do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - se pronunciar no processo de prestação de contas a respeito da necessidade, ou não, da reprogramação de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, existentes em 31 de dezembro de 2012, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelece o art.4º do Decreto nº29.239/2008; XVI - abster-se de utilizar o saldo de exercício anterior sem que a SEDUC tenha se pronunciado sobre a regularidade da prestação de contas. XVII - O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. XVIII - não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E, por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 21 de março de 2013. ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ - Prefeita Municipal de Ibaretama. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº073/2013 - PROCESSO Nº12549137-9

O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº12.461.646/0001-55, representado por seu(sua) Prefeito(a) JOSÉ EDMILSON GOMES, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que

tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural e nos termos do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos)**, referente aos 215 (duzentos e quinze) dias letivos do exercício de 2013, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expressa no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2013, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de nº6967, o valor de R\$63.045,51 (sessenta e três mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$178.017,10 (cento e setenta e oito mil, dezessete reais e dez centavos), que será depositado em 8 (oito) parcelas entre os meses de março a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº31726-8, Banco 01, agência 863-X. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade serão, portanto, transferidos ao Município de Ibicuitinga o valor total de R\$241.062,61 (duzentos e quarenta e um mil, sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5451 22100022.12.368.073.21502.05.33404100.51.0.30 Ao valor total a ser repassado, poderá ser acrescido eventual saldo remanescente dos valores repassados ao Município no exercício anterior, após autorizado pela SEDUC a sua reprogramação para o exercício de 2013. O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2013, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido no art.5º da Lei Estadual nº14.025/2007 (DOE 19/12/07) e no Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contatação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII- compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10º do Decreto nº29.239/2008; VIII- exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de

contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10º do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - se pronunciar no processo de prestação de contas a respeito da necessidade, ou não, da reprogramação de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, existentes em 31 de dezembro de 2012, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelece o art.4º do Decreto nº29.239/2008; XVI - abster-se de utilizar o saldo de exercício anterior sem que a SEDUC tenha se pronunciado sobre a regularidade da prestação de contas. XVII - O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. XVIII - não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E, por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 20 de março de 2013. JOSÉ EDMILSON GOMES - Prefeito Municipal de IBICUITINGA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº081/2013 - PROCESSO Nº12549123-9**

O **MUNICÍPIO DE IPUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.680.846/0001-69, representado por seu(sua) Prefeito(a) RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural e nos termos do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente aos 215 (duzentos e quinze) dias letivos do exercício de 2013, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expressa no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2013, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de nº4040, o valor de R\$139.521,07 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e sete centavos), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$376.808,98 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e oito reais e noventa e oito centavos), que será depositado em 8 (oito) parcelas entre os meses de março a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº9312-2, Banco 01, agência 4543-8. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade serão, portanto, transferidos ao Município de Viçosa do Ceará o valor total de R\$516.330,05 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e trinta reais e cinco centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5446 22100022.12.368.073.

21502.04.33404100.51.0.30 Ao valor total a ser repassado, poderá ser acrescido eventual saldo remanescente dos valores repassados ao Município no exercício anterior, após autorizado pela SEDUC a sua reprogramação para o exercício de 2013. O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2013, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido no art.5º da Lei Estadual nº14.025/2007 (DOE 19/12/07) e no Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII - compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10º do Decreto nº29.239/2008; VIII - exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10º do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - se pronunciar no processo de prestação de contas a respeito da necessidade, ou não, da reprogramação de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, existentes em 31 de dezembro de 2012, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelece o art.4º do Decreto nº29.239/2008; XVI - abster-se de utilizar o saldo de exercício anterior sem que a SEDUC tenha se pronunciado sobre a regularidade da prestação de contas. XVII - O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. XVIII - não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E, por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 13 de março de 2013. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de IPUEIRAS. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº082/2013 - PROCESSO Nº12549144-1**

O **MUNICÍPIO DE IRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.891.658/0001-80, representado por seu(sua) Prefeito(a) **JOSÉ JUAREZ DIÓGENES TAVARES**, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural e nos termos do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente aos 215 (duzentos e quinze) dias letivos do exercício de 2013, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expressa no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2013, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de nº4523 o valor de R\$22.292,33 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos) a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$79.511,07 (setenta e nove mil, quinhentos e onze reais e sete centavos) que será depositado em 8 (oito) parcelas entre os meses de março a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº13882-7 Banco: 01, agência 1074-X. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade serão, portanto, transferidos ao Município de IRACEMA o valor total de R\$101.803,40 (cento e um mil, oitocentos e três reais e quarenta centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5461 22100022.12.368.073.21502.07.33404100.51.0.30 Ao valor total a ser repassado, poderá ser acrescido eventual saldo remanescente dos valores repassados ao Município no exercício anterior, após autorizado pela SEDUC a sua reprogramação para o exercício de 2013. O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2013, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido no art.5º da Lei Estadual nº14.025/2007 (DOE 19/12/07) e no Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contatação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII - compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10º do Decreto nº29.239/2008; VIII - exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de

particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10º do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - se pronunciar no processo de prestação de contas a respeito da necessidade, ou não, da reprogramação de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, existentes em 31 de dezembro de 2012, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelece o art.4º do Decreto nº29.239/2008; XVI - abster-se de utilizar o saldo de exercício anterior sem que a SEDUC tenha se pronunciado sobre a regularidade da prestação de contas. XVII - O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. XVIII - não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E, por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 20 de março de 2013. **JOSÉ JUAREZ DIÓGENES TAVARES** - Prefeito Municipal de IRACEMA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº094/2013 - PROCESSO Nº12549089-5**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.615.750/0001-17, representado por seu(sua) Prefeito(a) **ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO**, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural e nos termos do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente aos 215 (duzentos e quinze) dias letivos do exercício de 2013, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expressa no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2013, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de nº3836 o valor de R\$69.402,76 (sessenta e nove mil quatrocentos e dois reais e setenta e seis centavos) a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$197.144,63 (cento e noventa e sete mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) que será depositado em 8 (oito) parcelas entre os meses de março a dezembro, sempre até o dia 30

(trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº17101-8 Banco: 01, agência 2201-2. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade serão, portanto, transferidos ao Município de JAGUARUANA o valor total de R\$266.547,39 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e quatro e sete reais e trinta e nove centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5461 22100022.12.368.073.21502.07.33404100.51.0.30 Ao valor total a ser repassado, poderá ser acrescido eventual saldo remanescente dos valores repassados ao Município no exercício anterior, após autorizado pela SEDUC a sua reprogramação para o exercício de 2013. O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2013, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido no art.5º da Lei Estadual nº14.025/2007 (DOE 19/12/07) e no Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contatação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII - compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10º do Decreto nº29.239/2008; VIII - exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10º do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - se pronunciar no processo de prestação de contas a respeito da necessidade, ou não, da reprogramação de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, existentes em 31 de dezembro de 2012, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelece o art.4º do Decreto nº29.239/2008; XVI - abster-se de utilizar o saldo de exercício anterior sem que a SEDUC tenha se pronunciado sobre a regularidade da prestação de contas. XVII - O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. XVIII - não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que

utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E, por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 21 de março de 2013. ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO - Prefeita Municipal de Jaguaruana. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº101/2013 - PROCESSO Nº12549080-1**

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.891.674/0001-72, representado por seu Prefeito PAULO CARLOS SILVA DUARTE, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural e nos termos do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente aos 215 (duzentos e quinze) dias letivos do exercício de 2013, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expressa no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2013, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de nº8236, o valor de R\$124.719,58 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$267.384,56 (Duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) que será depositado em 8 (oito) parcelas entre os meses de março a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº28.552-8 - Banco 01 - Agência 2253-5. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade serão, portanto, transferidos ao Município de LIMOEIRO DO NORTE o valor total de R\$392.104,14 (Trezentos e noventa e dois mil, cento e quatro reais e quatorze centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5461 22100022.12.368.073.21502.07.33404100.51.0.30 Ao valor total a ser repassado, poderá ser acrescido eventual saldo remanescente dos valores repassados ao Município no exercício anterior, após autorizado pela SEDUC a sua reprogramação para o exercício de 2013. O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2013, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido no art.5º da Lei Estadual nº14.025/2007 (DOE 19/12/07) e no Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão

mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI – realizar previamente, para a contatação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII- compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10º do Decreto nº29.239/2008; VIII- exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10º do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - se pronunciar no processo de prestação de contas a respeito da necessidade, ou não, da reprogramação de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, existentes em 31 de dezembro de 2012, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelece o art.4º do Decreto nº29.239/2008; XVI - abster-se de utilizar o saldo de exercício anterior sem que a SEDUC tenha se pronunciado sobre a regularidade da prestação de contas. XVII - O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. XVIII - não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E, por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 21 de março de 2013. PAULO CARLOS SILVA DUARTE - Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº121/2013 - PROCESSO Nº12549032-1**

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.993.439/0001-01, representado por seu Prefeito GONÇALO SOUTO DIOGO, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural e nos termos do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente aos 215 (duzentos e quinze) dias letivos do exercício de 2013, em que 200 (duzentos) dias correspondem à

obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expressa no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2013, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de nº4671, o valor de R\$87.024,00 (oitenta e sete mil e vinte e quatro reais), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$244.417,22 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), que será depositado em 8 (oito) parcelas entre os meses de março a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº21758-1, Banco 01, agência 1409-5. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade serão, portanto, transferidos ao Município de Nova Russas o valor total de R\$331.441,22 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5446 22100022.12.368.073.21502.04.33404100.51.0.30 Ao valor total a ser repassado, poderá ser acrescido eventual saldo remanescente dos valores repassados ao Município no exercício anterior, após autorizado pela SEDUC a sua reprogramação para o exercício de 2013. O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2013, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido no art.5º da Lei Estadual nº14.025/2007 (DOE 19/12/07) e no Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI – realizar previamente, para a contatação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII- compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10º do Decreto nº29.239/2008; VIII- exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10º do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas

deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - se pronunciar no processo de prestação de contas a respeito da necessidade, ou não, da reprogramação de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, existentes em 31 de dezembro de 2012, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelece o art.4º do Decreto nº29.239/2008; XVI - abster-se de utilizar o saldo de exercício anterior sem que a SEDUC tenha se pronunciado sobre a regularidade da prestação de contas. XVII - O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. XVIII - não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E, por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 13 de março de 2013. GONÇALO SOUTO DIOGO - Prefeito Municipal de NOVA RUSSAS. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº138/2013 - PROCESSO Nº12549024-0**

O **MUNICÍPIO DE PEREIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.570.518/0001-00, representado por seu(sua) Prefeito(a) JOÃO FRANCISMAR DIAS, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural e nos termos do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente aos 215 (duzentos e quinze) dias letivos do exercício de 2013, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expressa no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2013, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de nº3688, o valor de R\$67.447,76 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$145.220,07 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e sete centavos), que será depositado em 8 (oito) parcelas entre os meses de março a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº8452-2, Banco 01, agência 4047-9. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade serão, portanto, transferidos ao Município de Pereiro o valor total de R\$212.667,83 (duzentos e doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5461 22100022.12.368.073.21502.07.33404100.51.0.30 Ao valor total a ser repassado, poderá ser acrescido eventual saldo remanescente dos valores repassados ao Município no exercício anterior, após autorizado pela SEDUC a sua reprogramação para o exercício de 2013. O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2013, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de

manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido no art.5º da Lei Estadual nº14.025/2007 (DOE 19/12/07) e no Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII - compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10º do Decreto nº29.239/2008; VIII - exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10º do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - se pronunciar no processo de prestação de contas a respeito da necessidade, ou não, da reprogramação de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, existentes em 31 de dezembro de 2012, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelece o art.4º do Decreto nº29.239/2008; XVI - abster-se de utilizar o saldo de exercício anterior sem que a SEDUC tenha se pronunciado sobre a regularidade da prestação de contas. XVII - O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. XVIII - não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E, por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 20 de março de 2013. JOÃO FRANCISMAR DIAS - Prefeito Municipal de PEREIRO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº153/2013 - PROCESSO Nº12549071-2**

O **MUNICÍPIO DE RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.535.446/0001-60, representado por seu(sua) Prefeito(a) RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da

educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural e nos termos do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente aos 215 (duzentos e quinze) dias letivos do exercício de 2013, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expressa no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2013, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de nº3574, o valor de R\$114.088,65 (cento e quatorze mil, oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$321.374,06 (trezentos e vinte um mil, trezentos e setenta e quatro reais e seis centavos), que será depositado em 8 (oito) parcelas entre os meses de março a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº20703-9, Banco 01, agência 323-9. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade serão, portanto, transferidos ao Município de RUSSAS o valor total de R\$435.462,71 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5461 22100022.12.368.073.21502.07.33404100.51.0.30 Ao valor total a ser repassado, poderá ser acrescido eventual saldo remanescente dos valores repassados ao Município no exercício anterior, após autorizado pela SEDUC a sua reprogramação para o exercício de 2013. O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2013, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido no art.5º da Lei Estadual nº14.025/2007 (DOE 19/12/07) e no Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII- compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10º do Decreto nº29.239/2008; VIII- exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade,

contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10º do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - se pronunciar no processo de prestação de contas a respeito da necessidade, ou não, da reprogramação de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, existentes em 31 de dezembro de 2012, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelece o art.4º do Decreto nº29.239/2008; XVI - abster-se de utilizar o saldo de exercício anterior sem que a SEDUC tenha se pronunciado sobre a regularidade da prestação de contas. XVII - O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. XVIII - não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E, por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 21 de março de 2013. RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO - Prefeito Municipal de Russas. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de março de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº168/2013 - PROCESSO Nº12549093-3**

O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07.705.817/0001-04, representado por seu(sua) Prefeito(a) JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007, (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural e nos termos do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **o transporte escolar dos alunos** do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente aos 215 (duzentos e quinze) dias letivos do exercício de 2013, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expressa no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2013, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de nº4076, o valor de R\$106.071,22 (cento e seis mil, setenta e um reais e vinte dois centavos), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$331.947,24 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte quatro centavos), que será depositado em 8 (oito) parcelas entre os meses de março a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº21757-3, Banco 01, agência 1409-5. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade serão, portanto, transferidos ao Município de TAMBORIL o valor total de R\$438.018,47 (quatrocentos e trinta e oito mil, dezoito reais e quarenta e sete centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s): 5446 22100022.12.368.073.21502.04.33404100.51.0.30 Ao valor total a ser repassado, poderá ser acrescido eventual saldo

remanescente dos valores repassados ao Município no exercício anterior, após autorizado pela SEDUC a sua reprogramação para o exercício de 2013. O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2013, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido no art.5º da Lei Estadual nº14.025/2007 (DOE 19/12/07) e no Decreto Estadual nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), devendo o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contatação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII - compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10º do Decreto nº29.239/2008; VIII - exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10º do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - se pronunciar no processo de prestação de contas a respeito da necessidade, ou não, da reprogramação de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, existentes em 31 de dezembro de 2012, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelece o art.4º do Decreto nº29.239/2008; XVI - abster-se de utilizar o saldo de exercício anterior sem que a SEDUC tenha se pronunciado sobre a regularidade da prestação de contas. XVII - O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. XVIII - não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. Este termo é irrevogável durante o período de sua execução. E, por estar plenamente de acordo, assina o presente. Fortaleza-CE, 20 de março de 2013. JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR - Prefeito Municipal de Tamboril. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2013.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

SECRETARIA ESPECIAL DA COPA 2014

PORTARIA Nº20/2013 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA ESPECIAL DA COPA 2014, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **ANTONIA HÉLIA MARQUES CIDRÃO**, ocupante do cargo de Orientadora de Célula matrícula nº00003518, lotado nesta Secretaria, a importância de R\$600,00 (seiscentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº089. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA ESPECIAL DA COPA 2014, em Fortaleza, 12 de março de 2013.

Luiz Xavier Oliveira Filho
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIADO ESPORTE

PORTARIA Nº046/2013 - O SECRETÁRIO DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO NONATO CHAVES JÚNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº169772.1.7, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Ararendá - Ce, no período de 01 a 03 de março de 2013, a fim de participar da realização do Projeto Esporte na Minha Cidade representando o Secretário do Esporte, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$157,72 cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos, totalizando R\$394,30 trzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos, de acordo com o artigo 3º; alínea B, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.10 e 11, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 06 de março de 2013.

Esmerino Oliveira Arruda Coelho Júnior
SECRETÁRIO DO ESPORTE
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº055/2013 - O SECRETÁRIO DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê, o Art.93, Inciso I e III, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, atualizada pela Emenda Constitucional nº43, de 14 de outubro de 1999, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nº12.509/95 art.8º, c/c a IN nº01/2005/SECON/SEFAZ/SEPLAN. RESOLVE: 1 - **INSTAURAR A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** pois a prestação de contas não foi aprovada, o que torna o conveniente inadimplente, com o objetivo de apurar os fatos constantes no processo nº10178853-3, o valor do Contrato foi de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), **FEDERAÇÃO CEARENSE DE VOLEIBOL**, para o Projeto Campeonatos Estaduais, o evento foi realizado através do Convênio 029/2010, conforme em anexo. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 12 de março de 2013.

Esmerino Oliveira Arruda Coelho Júnior
SECRETÁRIO DO ESPORTE

*** **

PORTARIA Nº056/2013 - O SECRETÁRIO DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê, o Art.93, Inciso I e III, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, atualizada pela Emenda Constitucional nº43, de 14 de outubro de 1999, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nº12.509/95 art.8º, c/c a IN nº01/2005/SECON/SEFAZ/SEPLAN. RESOLVE: 1 - **INSTAURAR A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** pois a prestação de contas não foi aprovada, o que torna o conveniente inadimplente, com o objetivo de apurar os fatos constantes no processo nº10501761-2, o valor do Contrato foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais), **FEDERAÇÃO CEARENSE DE JUDÔ**, para o Projeto Campeonato Cearense de Judô, o evento foi realizado através do Convênio 093/2010. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 12 de março de 2013.

Esmerino Oliveira Arruda Coelho Júnior
SECRETÁRIO DO ESPORTE

*** **

PORTARIA Nº057/2013 - O SECRETÁRIO DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê, o Art.93, Inciso I e III, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, atualizada pela Emenda Constitucional nº43, de 14 de outubro de 1999, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nº12.509/95 art.8º, c/c a IN nº01/2005/SECON/SEFAZ/SEPLAN. RESOLVE: 1 - **INSTAURAR A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** pois a prestação de contas não foi apresentada, o que torna o conveniente inadimplente, com o objetivo de apurar os fatos constantes no processo nº10602556-2, o valor do Contrato foi de R\$49.610,00 (quarenta e nove mil reais e seiscentos e dez centavos), **FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL SETE**, para o Projeto Curso de Arbitragem de Futebol Sete e Primeiros Socorros, o evento foi realizado através do Convênio 103/2010. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 12 de março de 2013.

Esmerino Oliveira Arruda Coelho Júnior
SECRETÁRIO DO ESPORTE

*** **

PORTARIA Nº058/2013 - O SECRETÁRIO DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê, o Art.93, Inciso I e III, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, atualizada pela Emenda Constitucional nº43, de 14 de outubro de 1999, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nº12.509/95 art.8º, c/c a IN nº01/2005/SECON/SEFAZ/SEPLAN. RESOLVE: 1 - **INSTAURAR A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** pois a prestação de contas da 4ª parcela não foi apresentada, o que torna o conveniente inadimplente, com o objetivo de apurar os fatos constantes no processo nº09654052-4, o valor do Convênio foi de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**, para a Construção da 1ª Etapa do Complexo Esportivo Praça Juventude, o evento foi realizado através do Termo de Ajuste 004/2010. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 12 de março de 2013.

Esmerino Oliveira Arruda Coelho Júnior
SECRETÁRIO DO ESPORTE

*** **

PORTARIA Nº059/2013 - O SECRETÁRIO DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê, o Art.93, Inciso I e III, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, atualizada pela Emenda Constitucional nº43, de 14 de outubro de 1999, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nº12.509/95 art.8º, c/c a IN nº01/2005/SECON/SEFAZ/SEPLAN. RESOLVE: 1 - **INSTAURAR A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** pois a prestação de contas da 2ª parcela não foi apresentada, o que torna o conveniente inadimplente, com o objetivo de apurar os fatos constantes no processo nº09579149-3, o valor do Contrato foi de R\$100.000,00 (cem mil reais), **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÚ**, para a Construção de duas Quadras Poliesportivas nos Bairros, o evento foi realizado através do Termo de Ajuste 023/2010. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 12 de março de 2013.

Esmerino Oliveira Arruda Coelho Júnior
SECRETÁRIO DO ESPORTE

*** **

PORTARIA Nº060/2013 - O SECRETÁRIO DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê, o Art.93, Inciso I e III, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, atualizada pela Emenda Constitucional nº43, de 14 de outubro de 1999, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nº12.509/95 art.8º, c/c a IN nº01/2005/SECON/SEFAZ/SEPLAN. RESOLVE: 1 - **INSTAURAR A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** pois a prestação de contas não foi aprovada, o que torna o conveniente inadimplente, com o objetivo de apurar os fatos constantes no processo nº09475721-6, o valor do Convênio foi de R\$292.350,00 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e cinquenta reais), **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO**, para a Construção de Campo de Futebol na Sede do Município, o evento foi realizado através do Termo de Ajuste 010/2010. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 12 de março de 2013.

Esmerino Oliveira Arruda Coelho Júnior
SECRETÁRIO DO ESPORTE

*** **

PORTARIA Nº061/2013 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a

servidora **FERNANDA LESSA FERNANDES FRAGA**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº169762.1.0, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Santana do Cariri, Quixeramobim e Quixadá - Ce, no período de 13 a 16 de março de 2013, a fim de participar de vistoria técnica para a realização dos Jogos Abertos, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos acrescido de 10%), totalizando R\$296,44 (duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea B, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 14 de março de 2013.

Raimundo Nonato Chaves Júnior
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº062/2013 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CARLOS TEODORO DOS SANTOS**, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº849-1-4, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Crateús - Ce, no período de 12 a 14 de março de 2013, a fim de realizar a entrega dos tênis dos núcleos do PST (Programa Segundo Tempo), concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos, acrescidos de 5%), totalizando R\$161,00 (cento e sessenta e um reais), de acordo com o artigo 3º; alínea B, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 14 de março de 2013.

Raimundo Nonato Chaves Júnior
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº063/2013 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO GADELHA CUNHA**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº98518-1-X, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Santana do Cariri, Quixeramobim, Quixadá e Caucaia - Ce, no período de 13 a 16 de março de 2013, a fim de conduzir os funcionários (Luis Fernando e Fernanda Lessa) na realização da Vistoria Técnica para os Jogos Abertos do Interior, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos, acrescidos de 10%), totalizando R\$236,13 (duzentos e trinta e seis reais e treze centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea B, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 14 de março de 2013.

Raimundo Nonato Chaves Júnior
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº064/2013 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CARLOS TEODORO DOS SANTOS**, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº849-1-4, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Baturité - Ce, no período de 06 e 07 de março de 2013, a fim de acompanhar entrega de material (tênis) do Programa Segundo Tempo, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$92,00 (noventa e dois reais), de acordo com o artigo 3º; alínea B, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 15 de março de 2013.

Raimundo Nonato Chaves Júnior
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº067/2013 - O SECRETÁRIO DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EUGÊNIO RABELO**, ocupante do cargo de

Secretário Adjunto, matrícula nº169841.1.6, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Baturité - Ce, no dia 06 de março de 2013, a fim de participar de entrega de material do projeto Segundo Tempo, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$43,81 (quarenta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea B, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DO ESPORTE, em Fortaleza, 15 de março de 2013.

Esmerino Oliveira Arruda Coelho Júnior
SECRETÁRIO DO ESPORTE

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DA FAZENDA

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº950570982, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, combinado com os arts.152, inciso III, e 157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, ao servidor, **JOAO IVAN ALCANTARA**, CPF 00215686349, ocupante do cargo de FISCAL DO TESOURO ESTADUAL, classe F, nível/referência F2, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00665614, lotado na Secretaria da Fazenda, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Classe F/Referência F2 - Lei nº12.582/1996	2.497,03
Gratificação de Representação - art.155 da Lei 9.826/74	1.210,95
Produtividade (40%) - arts.34, 35 e 47 da Lei nº12.582/1996	998,81
Progressão Horizontal - (40%) art.43 da lei nº9.826/74	998,81
Total	5.705,60

SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 11 de maio de 2011.

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Republicado por incorreção.

*** **

ANEXO I DO CONVÊNIO Nº003/2012 PREVISÃO DO CONSUMO DE ÓLEO DIESEL

MÊS/ANO: ABRIL/2013

EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUILOMETRAGEM PREVISTA	QUANTIDADE DE LITROS PREVISTOS	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS NOME	CGF
Auto Viação Fortaleza Ltda.	07.247.554/0001-37	015.008-8	1.286.621,6	485.000	Petrobrás	06.105.987-0
Auto Viação São José Ltda.	41.329.129/0001-25	015.215-3	1.444.654,1	540.000	Petrobrás	06.105.987-0
Viação Sitará Grande Ltda.	09.530.502/0001-07	000.055-8	682.191,2	280.000	Petrobrás	06.105.987-0
Fretcar Transporte Urbano Ltda.	12.049.430/0001-87	252.236-5	523.654,9	205.000	Ipiranga	06.103.598-0
Empresa Santa Maria Ltda.	07.281.538/0001-60	015.159-9	51.680,0	20.000	Petrobrás	06.105.987-0
Empresa Santa Maria Ltda. - FILIAL	07.281.538/0002-41	015.159-9	465.120,3	175.000	Petrobrás	06.105.987-0
Transportes Urbanos Aliança S/A	04.628.810/0001-48	169.688-2	491.059,1	195.000	Petrobrás	06.105.987-0
Maraponga Transportes Ltda.	07.366.198/0001-70	015.179-3	615.262,0	225.000	Ipiranga	06.103.598-0
Viação Urbana Ltda.	01.224.164/0001-65	134.009-3	1.592.073,7	600.000	Shell	06.103.901-2
RotaExpressa S/A Transportes de Passageiros	02.965.543/0001-79	152.826-2	320.145,4	125.000	Petrobrás	06.105.987-0
Véga S/A Transporte Urbano - (Jacarecanga)	04.683.393/0002-17	210.704-0	1.178.197,1	450.000	Petrobrás	06.105.987-0
Véga S/A Transporte Urbano - (Messejana)	04.683.393/0001-36	170.458-3	606.950,0	235.000	Petrobrás	06.105.987-0
Santa Cecília Transportes Ltda.	04.259.456/0001-21	166.842-0	652.473,2	245.000	Petrobrás	06.105.987-0
Empresa Terra Luz Transportes S/A	04.843.115/0001-07	176.721-6	318.113,7	125.000	Petrobrás	06.105.987-0
Auto Viação Dragão do Mar Ltda.	07.213.670/0001-35	195.522-5	1.293.498,1	505.000	Petrobrás	06.105.987-0
Empresa Cearense Transporte Urbano Ltda.	04.188.915/0001-23	185.506-9	431.128,9	170.000	Ipiranga	06.103.598-0
TOTAL			11.952.823,3	4.580.000		

*** **

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº006/2013 - O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-JUCEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCELO REIS DE ANDRADE SANTOS FILHO**, ocupante do cargo de ORIENTADOR DE CÉLULA DNS-3, matrícula nº0370671-0, desta AUTARQUIA, a **viajar** à cidade de ARCAJU/SE, no período de 03 a 06 de abril de 2013, a fim de participar do Iº ENAJ-ENCONTRO NACIONAL DE PRESIDENTES DE JUNTAS COMERCIAIS, promovido pela ANPREJ-ASSOCIAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº15 de 18 de março de 2013.

DIVULGA TABELA COM OS QUANTITATIVOS DE ÓLEO DIESEL A SEREM CONSUMIDOS POR EMPRESAS DE ÔNIBUS, PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto na Lei nº14.091, de 14 de março de 2008, mesma data de sua publicação no DOE/CE, que dispõe acerca da redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com óleo diesel, quando destinadas a empresas de ônibus na forma que indica; Considerando o disposto no art.2º do Decreto nº29.248, de 31 de março de 2008, mesma data de sua publicação no DOE/CE, e na cláusula sexta do Convênio nº003/2008, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Fortaleza, RESOLVE:

Art.1º Ficam divulgadas, nos termos do art.2º do Decreto nº29.248/2008 (DOE/CE de 31.03.2008), as seguintes informações:

I - identificação, inclusive do número do CNPJ e da inscrição municipal, das empresas de ônibus prestadoras de serviço de transporte coletivo de passageiros, beneficiárias da redução do ICMS, nos termos da cláusula terceira do Convênio 003/2008, celebrado entre a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Fortaleza;

II - previsão, para o mês de abril de 2013, do consumo total de óleo diesel a ser consumido pelos veículos das empresas de que trata o inciso anterior, equivalente a 4.580.000 litros, concernente ao percurso de 11.952.823,3 quilômetros; e

III - nome das empresas fornecedoras do combustível, conforme tabela constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

§1º O quantitativo máximo de óleo diesel previsto para ser consumido durante o mês de março de 2013 por cada empresa de ônibus é o que consta do Anexo Único desta Instrução Normativa.

§2º A empresa Petróleo Brasileiro S/A - LUBNOR, na condição de responsável pela retenção do ICMS, quando do fornecimento de óleo diesel às empresas de ônibus relacionadas no Anexo Único desta Instrução Normativa, até o quantitativo máximo do combustível previsto neste artigo, deverá efetuar a redução da base de cálculo de que trata o caput do art.1º do Decreto nº29.248/2008.

Art.2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de abril de 2013. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de março de 2013.

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA FAZENDA

NACIONAL DE PRESIDENTES DE JUNTAS COMERCIAL, concedendo-lhe 3,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$927,33 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Aracaju/Fortaleza, no valor de R\$788,22 (setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), e quantidade de 01 (uma) taxa de transação, totalizando o valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o valor de R\$1.929,80

(hum mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea, §1º e §3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III, do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2013.

Ricardo Luiz Andrade Lopes
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº007/2013 - O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-JUCEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **HUMBERTO LOPES CAVALCANTE**, ocupante do cargo de PROCURADOR CHEFE DNS-2, matrícula nº10005817, desta AUTARQUIA, a **vijar** à cidade de ARACAJU/SE, no período de 03 a 07 de abril de 2013, a fim de participar do 1º ENAJ-ENCONTRO NACIONAL DE PRESIDENTES DE JUNTAS COMERCIAIS, promovido pela ANPREJ-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PRESIDENTES DE JUNTAS COMERCIAIS, concedendo-lhe 4,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$1.192,28 (hum mil, cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Aracaju/Fortaleza, no valor de R\$834,12 (oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos), e quantidade de 01 (uma) taxa de transação, totalizando o valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o valor de R\$2.240,65 (dois mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea, §1º e §3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III, do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2013.

Ricardo Luiz Andrade Lopes
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº009/2013 - O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-JUCEC, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **MÔNICA MARIA TEIXEIRA LEMOS**, que exerce a função **TÉCNICO EM REGISTRO DO COMÉRCIO** - REF.38, matrícula 0370691-5, durante o mês de ABRIL/2013. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2013.

Ricardo Luiz Andrade Lopes
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 11 de março de 2013 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 13/021721-2 New Grease Participações S A, ARQUIVAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE SOCIEDADE: 13/030413-1 Nova Ventos De Tiangua Norte De Energias Renováveis S A, 13/030419-0 Nova Ventos Formoso Energias Renováveis S A, 13/030420-4 Nova Ventos Formoso Energias Renováveis S A, 13/030421-2 Nova Ventos Do Parazinho Energias Renováveis S A, 13/030422-0 Nova Ventos Do Parazinho Energias Renováveis S A, 13/030744-0 Nova Ventos De Santo Inacio Energias Renováveis S.A, 13/030746-7 Nova Ventos De Santo Inacio Energias Renováveis S.A, 13/030751-3 Ventos De São Jeronimo Energias Renováveis S.A, 13/030753-0 Ventos De São Jeronimo Energias Renováveis S.A, 13/030793-9 Nova Eólica Coqueiro S.A., 13/030794-7 Nova Eólica Garças S.A., 13/030798-0 Nova Eólica Lagoa Se ca S.A., 13/030799-8 Nova Eólica Lagoa Seca S.A., 13/030800-5 Nova Eólica Vento Do Oeste S.A., 13/030802-1 Nova Eólica Vento Do Oeste S.A., 13/030803-0 Central Eólica Quixaba S.A, 13/030805-6 Central Eólica Quixaba S.A, 13/030810-2 Nova Ventos De Tiangua Energias Renováveis S A, 13/031328-9 Central Geradora Eólica Taíba Águia S.A., 13/031330-0 Central Geradora Eólica Icará I S.A., SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONS TITUIÇÃO/CONTRATO: 12/130309-8 F Xavier Cunha Ceramica Ltda Me, 13/012390-0 A A S Em

preendimentos Esportivos Ltda, 13/012491-5 Edufor Prestadora De Servicos Ltda, 13/01 6742-8 Ctl Representação E Comercio De Moveis Colchões E Eletrodomesticos Ltda, 13/0 19273-2 Ricardo & Mikael Construtora Ltda, 13/019331-3 Soma Engenharia E Construções Ltda, 13/020398-0 Fox Promotora Intermediações De Serviços Financeiros E Cobranças E xtras Judiciais Ltda, 13/020477-3 Bezerra & Cordeiro Alimentos Ltda, 13/020575-3 Ime diata Projetos E Serviços Ltda, 13/022679-3 S G A Consultoria E Treinamento Empresarial Ltda, 13/022688-2 V H Comercio De Gás Ltda, 13/023990-9 U Milfont Construções Lt da, 13/025301-4 Hd Ximenes Comercio De Confeccoes Ltda, 13/027493-3 Remaq Do Brasil Industria De Tratores E Implementos Rodoviaros Ltda, 13/028250-2 A & C Promoção De Vendas Ltda, 13/028273-1 J.M.J. Representações Ltda, 13/028387-8 Divina S Espaço De Beleza Ltda, 13/028414-9 Curve Jeans Confeccões Ltda, 13/028457-2 Felipe Pinheiro Re presentações Ltda, 13/028549-8 Raxi Comercio De Alimentos Ltda, 13/028559-5 R A M Rodrigues Representações Ltda, 13/028574-9 Vasp Construções Ltda, 13/028632-0 Braga & Rodrigues Comercio De Alimentos Ltda, 13/028672-9 Santa Passion Industria E Comercio De Confeccões Ltda, 13/028681-8 GM. Importação E Comercio Ltda, 13/028958-2 Rg Empr eendimentos Imobiliarios Ltda, 13/028959-0 Silveira & Otoch Empreendimentos Imobilia rios Ltda, 13/030699-1 Jj Instalação E Manutenção De Gases Ltda, 13/030768-8 Acesse Fácil Publicidade E Urbanismo Ltda, 13/030843-9 K & S - Comercio De Produtos De Perf umarias E Cosméticos Ltda, 13/031769-1 J P Restaurantes Ltda, 13/032013-7 Escola De Educação Candido & Nascimento Ltda, 13/032841-3 R L Industria De Móveis Ltda, 13/033 119-8 Almemk Representação Comercial E Negocios Ltda, ALTERACAO: 12/133286-1 J Da Si lva Santos E Cia Ltda, 12/139071-3 Mercearia Minelvino Ltda Me, 13/001885-6 Prisma C onstruções Locação E Serviços Ltda Me, 13/009426-9 F Xavier Cunha Ceramica Ltda Me, 13/010727-1 C R X Industria E Comercio De Carnes E Derivados Ltda, 13/013819-3 Const runorte Do Brasil Construtora Ltda Epp, 13/015726-0 Farmácia Claudionor Sociedade Lt da, 13/017328-2 Mdm Telecom Ltda Me, 13/018573-6 Pereira & Lima Ltda Me, 13/019300-3 D. H. R. Construções E Serviços Ltda, 13/019757-2 Mpm - Transporte, Construção E Ter raplanagem Ltda Epp, 13/019787-4 Sp Locações De Veículos Ltda Epp, 13/019910-9 C Rol im Motos Ltda, 13/020267-3 Aerosserviços Em Comunicações Ltda Me, 13/020402-1 F5 Proc essamento De Dados Ltda Epp, 13/020403-0 F5 Promotora Intermediações De Negocios E C obranças Extras Judiciais Ltda Me, 13/020476-5 Vidal & Coelho Assessoria Financeira Ltda Me, 13/020574-5 Castro Serviços E Construções Ltda Me, 13/020947-3 Maria Pitang a Comercio Atacadista De Artigos Do Vestuario Ltda Me, 13/021625-9 Fortal Surf Indus tria E Comercio De Confeccões Ltda, 13/021683-6 Luso Brasil Importação E Exportação Ltda, 13/021962-2 Abstratos Empreendimentos Construções E Terraplenagens Ltda, 13/02 1998-3 Instituto De Oftalmologia E Otorrinolaringologia Comendador José Modesto Ltda, 13/022180-5 Express Tem Ltda Epp, 13/023564-4 Ugenilson Comercio De Géneros Alimen tícios Ltda Me, 13/023925-9 Eletro House Máquinas E Equipamentos Para A Construção C ivil Ltda Me, 13/023978-0 Meirelles Rocha Telecomunicações Ltda Me, 13/024451-1 M & S Comercio De Moveis Ltda Me, 13/024538-0 Industria E Comercio De Pre Moldados Acopi arende Ltda Me, 13/024797-9 Ferreira E Amorim Construções Ltda Me, 13/026726-0 Sobra 1 & Sobral Comercio De Confeccões Ltda, 13/027035-0 Organização Educacional Progress ivo Ltda Me, 13/027045-8 Good Service Contabilidade Ltda, 13/027175-6 Freelog - Fret es E Serviços De Logistica Ltda - Epp, 13/027689-8 Geprom - Consultoria E Serviços D e Cobrança Ltda Me, 13/027719-3 My Alforria Comercio De Confeccões Ltda, 13/028147-6 Lojao Auto Center Ltda Me, 13/028348-7 Pousada E Restaurante Peixe D'Ouro Ltda Me, 1 3/028381-9 Sevel Manutencao E Instalacoes Ltda, 13/028386-0 São Paulo Odonto Comerci o E Serviços De Materiais Medico Ltda Me, 13/028419-0 Inspire Produções E Eventos Lt da Me, 13/028445-9 Danylara Industria E Comercio De Confeccões Ltda Me, 13/028499- 8 Credencial Aduaneira Ltda, 13/028502-1 Mira Confeccões Industria E Comercio Ltda M e, 13/028525-0 Fortline Contatos Telefonicos Ltda Epp, 13/028529-3 Cosmetics Comerci o De Produtos De Beleza Ltda Me, 13/028553-6 A & S Comercio De Artigos Opticos Ltda - Me, 13/028586-2 Emiu - Empresa De Manutenção Industrial E Usinagem Ltda Me, 13/028 597-8 Original Comercio De Cosméticos Ltda Me, 13/028599-4 Bella Cosméticos Ltda Epp, 13/028601-0 Helga Nendza Sales & Cia Ltda Me, 13/028602-8 J R Comercio De Cosmético s Ltda Me, 13/028609-5 Bolsa De Caminhões Veiculação De Conteudo Em Internet Ltda, 13/028610-9 Wr Produção E Promoção De Eventos Treinamento E Publicidade Ltda Epp, 13/028611-7 Farmácia Bezerra & Lima Ltda Me, 13/028617-6 Auto Master Engenharia Automotiva Ltda Me, 13/028636-2 Tia Nilva Restaurante Ltda Me, 13/028675-3 Construtora L M Ltda, 13/028692-3 Construtora Wfa E Serviços Ltda Epp, 13/028714-8 Environmental Car e Services Coleta Seletiva E Tratamento De Residuos Ltda Me, 13/028725-3 Dusol Comer cio De Variedades Ltda Me, 13/028768-7 Jk Construcoes Ltda Me, 13/028774-1 Rj Comerc io & Locação De Veiculos Ltda Me, 13/028777-6 Algr Negocios Imobiliarios Ltda, 13/02 8783-0 F G Comercio Varejista De Moveis Ltda Me,

13/028795-4 Teknobrax Locações Equipamentos Segurança Ltda Me, 13/028819-5 Rosa De Sarom - Industria E Comercio De Confecções Ltda Me, 13/028837-3 Csg Serviços Especializados Ltda Me, 13/028838-1 Araujo & Silva Comercio De Produtos Electronicos Ltda Me, 13/028865-9 Everardo Rocha Transp rtes Ltda, 13/030569-3 Droganord Farmaceutica Ltda Me, 13/030603-7 Rihomo Comércio D e Confecções Ltda Epp, 13/030868-4 Moreht Sporte Wear Comercio Do Vestuario Ltda Me, 13/030890-0 Centro De Formação De Condutores Diogo Ltda Me, 13/030950-8 Cajufort Comercio De Castanhas Ltda Me, 13/030990-7 Paço Escritorio Virtual E Eventos Ltda., 1 3/031024-7 Olé Construções Incorporações E Serviços De Engenharia Ltda, 13/031103-0 Crepil Comercio E Representacao Imperial Ltda Me, 13/031124-3 A M De Almeida Pizzari a Ltda Me, 13/031159-6 Dulce Silveira Ambientações Ltda, 13/031224-0 Comercial Rocha Ltda Me, 13/031364-5 Alpha Metalurgica Indústria Comércio Serviços Importação E Exportação Ltda Epp, 13/031485-4 J N Lopes De Alcantara E Cia Ltda Me, 13/032011-0 Alumina x Ltda Me, 13/032817-0 Winter Film Comercio E Servico Ltda Me, 13/032912-6 New Concept Hair Clinica De Estetica Comercio E Serviços Ltda Epp, 13/032913-4 Paraíso Construções E Serviços Ltda, 13/032920-7 C Da Costa Comercio Varejista De Moveis Ltda Me, 13/032933-9 Rbc Participações Ltda, 13/032972-0 R L R Representacoes Ltda, 13/032 977-0 Dipagan Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 13/032980-0 Fortal Serviços Especializados Locação E Produção Ltda Epp, 13/032996-7 Pinheiro Comercio Importação, Exportação De Equipamentos Medicos Ltda, 13/033015-9 Nogueira Paes Ltda Me, 13/033079-5 S B Comercio De Calçados Ltda Me, 13/033133-3 Representações Arrais Ltda, 13/033270-4 Kfc Engenharia E Projetos Ltda, 13/033290-9 Israel Comercio De Veiculos Ltda Me, 13/033299-2 Colmeia Sexta Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 13/033300-0 Mirabilis Clinica De Estetica Ltda, 13/033315-8 Redemáquinas Comércio E Serviços De Máquinas E Equipamentos Ltda, 13/033326-3 Mbm Participações Ltda, 13/033356-5 Cyber Componentes Eletrônicos Ltda Me, 13/033406-5 Solar Magazine Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 13/027419-4 Oic Opcao Imoveis E Construcoes Ltda, 13/028472-6 Comercio Varejista De Pneus E Serviços Rocha Ltda Me, 13/033250-0 Martins & Shoda Comércio Varejista De Confecções Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 13/020458-7 3j Construção e E Serviços Ltda Me, 13/028401-7 Lojas Insinuante Ltda, 13/028427-0 Raja Drogaria Ltda, 13/028447-5 Empresta Soluções E Negócios Ltda, 13/028448-3 Empresta Soluções E Negócios Ltda, 13/028449-1 Empresta Soluções E Negócios Ltda, 13/028677-0 Kpl Engenharia Ltda - Me, 13/028685-0 Urbis Construtora Ltda Epp, 13/028772-5 Posto Neves E Vi ana Ltda, 13/028793-8 Eximparts.Distribuidora De Auto Peças Ltda, 13/028827-6 G S Ag roindustrial Ltda, 13/028857-8 Teclav Tecnologia E Lavagem Industrial Ltda, 13/028858 -6 Ajs Industria E Comercio De Confecções Ltda, 13/028859-4 Barros Construções Ltda Me, 13/028860-8 D.F. Comercio De Petroleo Ltda, 13/028898-5 Bezerra E Costa Serviços Graficos Ltda Me, 13/028914-0 Alsteca- Alberci Serviços Tecnicos De Contabilidade E Assessoria Ltda Me, 13/028924-8 Energy Telecom Comércio E Serviços Ltda, 13/028925-6 Energy Telecom Comércio E Serviços Ltda, 13/028936-1 Via Medicamentos Comércio E Con sultoria Em Saúde Ltda Me, 13/028952-3 North Star Taxi Aéreo Ltda, 13/029022-0 M P C onstruções E Imobiliaria Ltda, 13/029108-0 Motografica E Comercio De Papeis Ltda Epp, 13/029109-9 Gráfica E Editora Ronda Ltda Epp, 13/032843-0 Bcp Construções E Imobiliária Ltda, 13/032989-4 Projctub Projetos Instalações Assessoria Tecnica Em Tubulações Ltda Epp, 13/033074-4 Hidrohorta Gaucha Ltda Me, 13/033298-4 Colmeia The Village Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 13/028452-1 Caca u Comercio De Doces Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/122068-0 G S De Carvalho Junior Confecções, 13/002830-4 E. Germano Da Cruz, 13/003103-8 Anna Gläubia Rodrigues Nunes, 13/012378-1 Antonio Dyego Fontinele Marcal, 13/012398-6 Eriberto F De Sousa, 13/024209-8 Francisco Leonardo De Miranda Albuquerque, 13/024515-1 Francisco Dene Charles Pinheiro, 13/024535-6 Maria De Fatima Gomes Do Vale, 13/024614-0 Maria Helizabeltângela Carnauba Pinheiro, 13/024795-2 Maria Ismael Da Silva Costa, 13/0248 05-3 Elisiano R Campos, 13/025284-0 Alexandre Ferrer Freire, 13/025287-5 Camila Almeida Costa, 13/025290-5 Luciano Moreira De Araujo, 13/025297-2 Jose Luciano Santos, 1 3/025299-9 Luciano L Brandao Filho, 13/025304-9 S M Milfont Lopes, 13/025306-5 Aurea Maria Barros Feitosa, 13/026126-2 Camila Timbo Mesquita Rosa, 13/027648-0 Claudio M Cardoso Produções, 13/028698-2 J O Freitas Lima Frigorífico, 13/028757-1 Camila Marc elo Pinto De Oliveira, 13/028759-8 Marcos Leandro Fonteles, 13/028789-0 Carlos Roberto Batista Chaves, 13/028817-9 Thiago Colares De Oliveira, 13/028917-5 Lindomar Pedro De Fontes, 13/028922-1 V C De Lima Do Vale, 13/028927-2 Marcelo Junior Vasconcelos Mariano, 13/028937-0 Sarah Nascimento Holanda, 13/028941-8 Jose Vilamar De Sousa, 13/028942-6 Maria Rosiclene Gomes Menezes, 13/029030-0 Antonio Nonato De Freitas Silva, 13/029052-1 Paulo Andre Lima Pequeno, 13/031868-0 V. De Paulo Pereira Me, 13/03195 5-4 F A Dos Santos Alumínio, 13/032053-6 J M Borges, 13/032076-5 H. H. A. Martins, 1 3/032121-4

Nilton Junior Batista Barbosa, 13/032123-0 Gilmar Loureiro Menezes, 13/03 2127-3 Cicera Yngrid Rodrigues Pereira, 13/032132-0 Francisca Francier De Oliveira, 13/032780-8 Heloisa Sousa Lima, 13/032901-0 R Virginia Catunda De Sousa, 13/033038-8 Mauricia Gomes De Carvalho, 13/033401-4 Livia Pires Nunes De Mendonça, 13/034725-6 L arissa M Lopes, 13/036558-0 F Antonio Silva Do Nascimento, 13/036564-5 F Rubens De M Saturnino, ALTERACAO: 13/002828-2 Edvando Lima Da Costa - Me, 13/003107-0 Cristiane Maria Pereira De Almeida Me, 13/003108-9 Karlos Bruno Barros Figueredo Me, 13/012200 -9 Aurizete Dos Santos Gomes Sales 99701383320, 13/012377-3 Janaina Rodrigues Olivei ra 66902967334, 13/012419-2 Tiago Mychael Barbosa Bezerra 00810772388, 13/014008-2 F M G De Souza -Me, 13/015748-1 Amanda Raquel Pereira Da Silva 03357195380, 13/016828- 9 Eliete Da Hora Sá Me, 13/016831-9 Francisco Rogêr Lucas De Araújo Me, 13/017339-8 Marciano Holanda Labor Me, 13/020489-7 Ramirez Guedes De Araujo Lima-Me, 13/020494-3 Cisanildo Gonçalves Loiola Almeida Me, 13/022220-8 Gilson Holanda Do Amaral Me, 13/024488-0 G S Maia Esmeraldo Junior Me, 13/024526-7 F C V Do Nascimento Me, 13/02 4527-5 Jose Erasmo Da Silva Me, 13/024530-5 Cleivania Silva Bezerra Me, 13/024598-4 Jackson Alves Lima, 13/024831-2 José Ferreira Lima Eventos Me, 13/024834-7 João Bati sta Diniz - Me, 13/025283-2 Marcos Ramos Fialho Me, 13/025286-7 R E Ostermo Calçados Me, 13/025289-1 Jose Garcia De Macedo Me, 13/025292-1 Zuleide Bezerra Magalhães Me, 13/025295-6 Francisco José Cavalcante Gonçalves Me, 13/025296-4 Rosilene Bezerra 745 10320353, 13/025303-0 Rafael Alves F. Da Mota Me, 13/025308-1 Joselmo Martins Alves Me, 13/025309-0 Reginaldo De Paula Lopes 61597252387, 13/026112-2 Jose Roberto Benedetto 42514738415, 13/026124-6 A Egedemo Martins Me, 13/026997-2 Manoel Valdir De Sousa 49231855387, 13/027019-9 Jose De Assis Filgueira Me, 13/027672-3 José Olavo Silveira Uchôa Me, 13/027767-3 Francisca Aurea Rodrigues 63184729320, 13/027988-9 Ricardo De M Cardoso Me, 13/027991-9 Cicero Jose Pereira Me, 13/027992-7 Jose Luis Alves Cavalcante Me, 13/027993-5 M Edinete Brito Dos Santos Me, 13/027994-3 Zilmar Silva Brit o Me, 13/028380-0 A M Sidou Me, 13/028767-9 Maria Erisvalda Alves Costa Me, 13/0288 13-6 Marlene Ferreira Da Silva 66973945368, 13/028829-2 Antonio Holanda De Oliveira Me, 13/028850-0 Elionardo Vasconcelos Cipriano 04763644343, 13/028851-9 Iranildo Pires Correia Me, 13/028887-0 Maria Vanusa Dos Santos Me, 13/028901-9 Marcelo Augusto Oliveira Quintino Me, 13/028930-2 Bartolomeu Rocha De Lima Me, 13/028951-5 Francisca Neldice Paula Ferreira Me, 13/029000-9 J N Vasconcelos Me, 13/029019-0 Francisco Wil son Falcao Junior Me, 13/029045-9 Paulo Roberto Lima 82846529353, 13/029064-5 Jose O smar Mota De Sousa - Me, 13/029067-0 Sandra Maria De Freitas Sousa Me, 13/029089-0 Maria Alিকে Da Silva-Me, 13/029525-6 José De Fatima Lima Me, 13/030668-1 Samuel Da Costa Nunes Me, 13/031390-4 Agnaldo Leite Da Rocha Me, 13/031867-1 V. De Paulo Pereira Me, 13/031995-3 Talyta Pimentel Sobreira Me, 13/031996-1 Talyta Pimentel Sobreira Me, 13/031997-0 Talyta Pimentel Sobreira Me, 13/031999-6 Talyta Pimentel Sobreira Me, 13/032081-1 Rafael Garcia Lucena Me, 13/032101-0 E F Da Silva Variedades Me, 13/03 2108-7 Rodrigo Hort Me, 13/032110-9 Evanildo Gabriel Dos Santos - Me, 13/032136-2 Walter De Sa Roriz - Me, 13/033381-6 Francisco Jose Pereira De Lima Me, 13/034724-8 M W De Sousa Arruda Me, 13/034736-1 M Neida Da Silva Me, 13/034737-0 M Nelson Nascimento Me, 13/034741-8 A Pereira Leitao Me, 13/034743-4 J. R. Custodio Pontes De Azevedo Filho Me, 13/036563-7 J B Silva Me, 13/036567-0 A L Martins Eletronica, 13/036568-8 Cristina Rodrigues Magalhaes Pinheiro Moveis Me, EXTINCAO/DISTRATO: 13/003109-7 Moni ca Da Silva Andrade Me, 13/024617-4 Lucivanda Nobre Cavalcante Me, 13/028696-6 Edvan dro Araujo Mota Me, 13/028885-3 Jose Geovani Pereira De Freitas Me, 13/028919-1 Jair o Primo Junior Me, 13/028923-0 Antonio Etevanio Azevedo Me, 13/029003-3 Jakelane Ferreira Pinto - Me, 13/029011-4 S V Da Silva Me, 13/029016-5 E A Nogueira - Me, 13/029 110-2 Laurindo De Holanda Cavalcanti Filho Me, 13/029526-4 Aloisio Vieira Do Nascimento Me, 13/029527-2 Maria Juraneide Guerreiro Chaves Me, 13/032102-8 Pedro Cordeiro Das Neves Me, 13/032125-7 Cicera Jaqueline Sobreira Anriola Me, 13/032708-5 Bruno Martins Veras Me, 13/032718-2 Maria Ivanilde Ferreira Portela, 13/035796-0 Domingos Rodrigues Neto Me, 13/036562-9 Ana Paula De Saboia Me, 13/036566-1 J G De França Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 13/027893-9 M De A Fontenele - Me, 13/028686-9 Paula Roberta Dias Rodrigues Me, 13/028853-5 Marcelo Rocha Ferreira a - Me, 13/028995-7 Francisco Lucenilcio Pimentel Cavalcante Me, 13/028996-5 Geraldo Ailson Freire Bras Me, 13/029027-0 F Diogenes Neto - Me, 13/029075-0 J Almir Pereira De Sousa Me, 13/031440-4 Eduardo Henrique Teixeira - Me, 13/031774-8 Antonia Diniz Oliveira Cruz - Me, 13/032838-3 L Geraldo Paixao Me, 13/034702-7 F C Dos Santos Combustiveis, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 13/026018-5 Capivab Cooperativa Agropecuaria Do Perimetro Irrigado Do Vale Do Banabuiu Ltda, 13/028551-0 Coopec Cooperativa Dos Psiquiatras Do Estado Do Ceara Ltda, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA:

ALTERAÇÃO: 13/021615-1 Freddos Serviços E Locação De Equipamentos - Ei reli, 13/028722-9 Rlc Solsultoria Em Engenharia Eireli, 13/033367-0 Otica Fonseca Lt da Epp, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 12/076041-0, 12/076042-8, 12/076043-6, 12/076 044-4, 12/132437-0, 13/002511-9, 13/003093-7, 13/004168-8, 13/008095-0, 13/011262-3, 13/011584-3, 13/011585-1, 13/013002-8, 13/016767-3, 13/016768-1, 13/016788-6, 13/01 9776-9, 13/020835-3, 13/021386-1, 13/021506-6, 13/021508-2, 13/021908-8, 13/021909-6, 13/022212-7, 13/022213-5, 13/022511-8, 13/023621-7, 13/023757-4, 13/023758-2, 13/0 24069-9, 13/024117-2, 13/024203-9, 13/024343-4, 13/024505-4, 13/024537-2, 13/024596- 8, 13/024597-6, 13/024616-6, 13/024619-0, 13/024669-7, 13/024776-6, 13/024791-0, 13/024832-0, 13/025989-6, 13/025996-9, 13/025997-7, 13/026024-0, 13/026025-8, 13/026453 -9, 13/026986-7, 13/027076-8, 13/027085-7, 13/027318-0, 13/027339-2, 13/027374-0, 13/027766-5, 13/028402-5, 13/028403-3, 13/028404-1, 13/028410-6, 13/028430-0, 13/02843 2-7, 13/028435-1, 13/028446-7, 13/028455-6, 13/028458-0, 13/028473-4, 13/028479-3, 1 3/028480-7, 13/028498-0, 13/028503-0, 13/028508-0, 13/028513-7, 13/028514-5, 13/0285 27-7, 13/028552-8, 13/028555-2, 13/028557-9, 13/028572-2, 13/028582-0, 13/028587-0, 13/028591-9, 13/028600-1, 13/028615-0, 13/028618-4, 13/028620-6, 13/028624-9, 13/028 628-1, 13/028630-3, 13/028648-6, 13/028649-4, 13/028650-8, 13/028651-6, 13/028654-0, 13/028655-9, 13/028659-1, 13/028662-1, 13/028663-0, 13/028664-8, 13/028690-7, 13/02 8691-5, 13/028694-0, 13/028700-8, 13/028702-4, 13/028709-1, 13/028715-6, 13/028716-4, 13/028726-1, 13/028729-6, 13/028766-0, 13/028770-9, 13/028773-3, 13/028775-0, 13/0 28776-8, 13/028778-4, 13/028779-2, 13/028780-6, 13/028781-4, 13/028785-7, 13/028787- 3, 13/028796-2, 13/028797-0, 13/028798-9, 13/028807-1, 13/028808-0, 13/028810-1, 13/028811-0, 13/028812-8, 13/028815-2, 13/028820-9, 13/028821-7, 13/028823-3, 13/028835 -7, 13/028841-1, 13/028843-8, 13/028866-7, 13/028879-9, 13/028882-9, 13/028886-1, 13/028889-6, 13/028893-4, 13/028900-0, 13/028915-9, 13/028960-4, 13/028999-0, 13/02907 1-8, 13/030487-5, 13/030500-6, 13/030819-6, 13/030941-9, 13/030942-7, 13/030945-1, 1 3/030957-5, 13/030958-3, 13/031004-2, 13/031020-4, 13/031156-1, 13/031253-3, 13/0312 54-1, 13/031260-6, 13/031749-7, 13/031998-8, 13/032025-0, 13/032092-7, 13/032093-5, 13/032100-1, 13/032103-6, 13/032141-9, 13/032798-0, 13/032916-9, 13/033143-0, 13/033 148-1, 13/033263-1, 13/033265-8, 13/033267-4, 13/033278-0, 13/033294-1, 13/033295-0, 13/033333-6, 13/033361-1, 13/033384-0, 13/033385-9, 13/033387-5, 13/033391-3, 13/03 3410-3, 13/033411-1, 13/034543-1, 13/034544-0, 13/034547-4, 13/034548-2, 13/034551-2, 13/034552-0, 13/034698-5, 13/034705-1, 13/034727-2, 13/034728-0, 13/036556-4, 13/0 36560-2, 13/036569-6, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de março de 2013.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 12 de março de 2013 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINAR IA: 13/028521-8 Tfine Transnordestina Ferrovias Do Nordeste S A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 13/028520-0 Transnordestina Logistica S A, 13/028970-1 J Ma cedo S A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 12/139 379-8 Ventos De Santa Balbina Energias Renovaveis S A, 12/139389-5 Ventos De Santo A lexandre I Energias Renovaveis S A, 12/139390-9 Ventos De Santo Anacleto Energias Re novaveis S A, 12/139391-7 Ventos De Santo Aniceto Energias Renovaveis S A, 12/139397 -6 Ventos De Santo Arão Energias Renovaveis S A, 12/139400-0 Ventos De Santa Filomen a Energias Renovaveis S A, 12/139401-8 Ventos De Santo Humberto Energias Renovaveis S A, 12/139402-6 Ventos De São Jorge Energias Renovaveis S A, 12/140460-9 Ventos De Santo Fabiano Energias Renovaveis S A, 12/140461-7 Ventos De Santa Leia Energias Ren ovaveis S A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 13/030918-4 Parente Participaçõ es S.A., 13/032806-5 3m Participações S/A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/ EMPRESARIO: 13/024825-8 Magnesita Refratários S A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE A DMINISTRACAO: 13/028441-6 Mandacaru Administradora De Cartões S A, ARQUIVAMENTO DE P UBLICACAES DE ATOS DE SOCIEDADE: 13/027471-2 Central Geradora Eólica Taíba Águia S.A., 13/027521-2 Central Geradora Eólica Taíba Andorinha S.A., 13/027522-0 Central Ger adora Eólica Taíba Andorinha S.A., 13/027523-9 Central Geradora Eólica Colonia S.A., 13/027524-7 Central Geradora Eólica Colonia S.A., 13/027525-5 Central Geradora Eóli ca Icaraf I S.A., 13/027526-3 Central Geradora Eólica Icaraf I S.A., 13/027527-1 Cen tral Geradora Eólica Icaraf Ii S.A., 13/027528-0 Central Geradora Eólica Icaraf Ii S.A., 13/027529-8 Central Geradora Eólica Taíba Águia S.A., SOCIEDADE EMPRESÁRIA

LIMI TADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 13/018214-1 D & V_F & Q - Comercio De Serviços Em Telec omunicações E Informatica Ltda, 13/019040-3 Horacio Auto Peças Ltda, 13/021393-4 2l Terceirização Ltda, 13/022503-7 Ing Brasil Importação E Exportação De Equipamentos D e Energia Elétrica Renovável Ltda, 13/024079-6 Lima & Sousa Construções Ltda, 13/024 448-1 Rarity Gold - Industria E Comercio Exportação E Importação De Bijuterias E Art.efatos Ltda, 13/024931-9 Construtora E Incorporadora Pillar Ltda, 13/025315-4 Ballis ta Comunicacao Ltda, 13/025324-3 Funecred Servicos Postumos Ltda, 13/028708-3 J. S. Comercio De Material De Construção Ltda, 13/028719-9 Construtora Mourão E Andrade Lt da, 13/028810-1 Grau Construções Ltda, 13/028854-3 Manequins Instalações Comerciais Ltda, 13/028878-0 Delta Consultoria E Serviços Ltda, 13/028881-0 Mercadinho Meu Cant inho Ltda, 13/028891-8 Egp Consultoria Empresarial E Institucionl Ltda, 13/028953-1 E. C - Produções Locações E Eventos Ltda, 13/028972-8 Wv Serviços E Reformas Ltda, 1 3/028976-0 Guibrasil Consultoria Empresarial Ltda, 13/029152-8 Imobiliaria Leite Lt da, 13/029194-3 Ebenézer Acessoria E Representações Ltda, 13/029216-8 Status Consulto ria E Serviços Ltda, 13/029224-9 Fortalmad Comercio De Madeiras Ltda, 13/030819-6 So Iteq - Soluções Técnicas E Químicas Ltda, 13/030873-0 M & A Comercio Varejista De Mo da Feminina Ltda, 13/032829-4 Gp Rocha Locações E Serviços Para Industria E Construç ão Ltda, 13/033112-0 Pav & Tec Construtora Ltda, 13/033149-0 Espaço Da Beleza Kiki B lush Ltda, 13/033253-4 S.W.A.T Paintball Entretenimento Ltda, 13/034691-8 X Norte Co nstrutora E Empreendedora Ltda, ALTERAÇÃO: 13/004192-0 Lj Passione Modas Comercio De Roupas Ltda Me, 13/010369-1 Construtora E Imobiliaria Gomes Ltda, 13/010912-6 Comerc ial Autocar Ltda Me, 13/011104-0 Mds Nacional Eletronicos Ltda Me, 13/015727-9 Rr Mu ltimidia Ltda Me, 13/017483-1 Samar Indústria E Comércio De Produtos De Limpeza Ltda Me, 13/018572-8 Farra Produções Artísticas E Eventos Ltda Me, 13/020400-5 Pb Interme diações De Negocios E Cobranças Extra Judiciais Ltda, 13/021783-2 Instituto Girassol De Educacao Ltda, 13/021902-9 Quixeré Petróleo Ltda Epp, 13/021961-4 I K Lanches Ltd a Me, 13/022099-0 Restaurante Kaye Ltda Me, 13/022135-0 J & J Comercio De Artigos In dianos Ltda Me, 13/022403-0 Tmr Participações E Engenharia Ltda, 13/022640-8 Fiel As sessoria Contabel E Serviços Ltda Me, 13/023626-8 Mercadinho Lucas Ltda Me, 13/02368 0-2 Biolab Diagnosticos - Serviços De Analises Clinicas Ltda Me, 13/024295-0 A J O C omercio E Instalação Elétrica Ltda Me, 13/027080-6 Construtora Maran Ltda, 13/02724 2-6 Cwm Construtora Wilson Matos Ltda, 13/027385-6 Edmil Postes Ltda, 13/027692-8 Az zejo Confeções Ltda, 13/027863-7 Clevel Ceara Veiculos Ltda, 13/028396-7 Suzlon Ener gia Eólica Do Brasil Ltda, 13/028630-3 Muza Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 13/02 8653-2 Diagnostico Predial Serviços Em Administração De Condomínios E Treinamentos L tda, 13/028683-4 Dcl Comercio E Serviço Em Telecomunicações Informatica Ltda Me, 13/028748-2 Mcn Construções Ltda, 13/028796-2 Markan De Castro Corretora De Seguros Ltd a, 13/028828-4 Park Grill Restaurantes E Serviços Ltda Me, 13/028845-4 Grasse Comerc io De Cosmeticos Ltda Me, 13/028888-8 Instituto Pedagogico São Francisco De Assis Lt da Me, 13/028931-0 Serv Plast Representacoes Ltda, 13/028939-6 Soft Vision - Comerci o Atacadista De Artigos Ópticos Ltda Me, 13/028947-7 Bbs Comercio De Artigos De Pesc a Ltda Me, 13/028948-5 Borges & Brasil Servicos Automotivos Ltda Me, 13/028949-3 Pro spera Alimentos Comercio E Representações Ltda, 13/028950-7 Bonme Industria E Comerc io Ltda Me, 13/028961-2 Newmaq Construções Ltda, 13/028967-1 Santa Clara Empreendim ntos Imobiliarios Spe Ltda, 13/029009-2 Auto Peças Santo Antonio Ltda, 13/029015-7 J R Locacao De Equipamentos Ltda Me, 13/029021-1 Cr Representações E Consultoria Ltda Me, 13/029025-4 Paquetá Calçados Ltda, 13/029036-0 G R Veículos Ltda, 13/029047-5 L & S Sport Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, 13/029079-3 Etdyhay Indústria Comé rcio De Confeção Ltda Me, 13/029096-3 Setas Construções E Serviços Ltda Me, 13/0291 56-0 Aromix Industria E Comercio De Insumos Alimenticios Ltda Me, 13/029169-2 Bruno E Silveira Embalagens Ltda Me, 13/029175-7 Oliveira Cheiro & Charme Ltda Me, 13/0291 78-1 Eurotec Comercio E Serviços Em Máquinas Ltda, 13/029221-4 Construtora Guaporé L tda, 13/029228-1 Alvirverde Industria E Comercio De Produtos Alimenticios E Manufatur ados Ltda, 13/030433-6 Life Metrologia, Tecnologia E Serviços Em Equipamentos Eletro nicos Ltda, 13/030638-0 Cubo Construções E Serviços Ltda, 13/030676-2 Perimetral Car Serviços E Manutenção De Veiculos Ltda Me, 13/030712-2 Wa - Transportes & Serviços A utomotivos Ltda Me, 13/030726-2 Jr Construção E Empreendimentos Imobiliários Ltda, 13/030906-0 Viana Car Locadora De Veiculos Ltda Epp, 13/030909-5 C R S Injetados Pla sticos Ltda Me, 13/031004-2 Jackpot Comercio Importação E Exportação Ltda, 13/031031 -0 Ddl Comercio De Material De Expediente Ltda Me, 13/031060-3 Nc Comercial De Carne s Ltda, 13/031069-7 Tecmac Construções E Empreendimentos Ltda, 13/031101-4 L. G. Com bustíveis Ltda, 13/031215-0 S C Despachos De Veiculos Ltda Me, 13/031284-3 Marynorte Gás E Serviços Ltda Me, 13/032805-7 V3 Construções Ltda, 13/032854-5 Empório Do Pão Industria E Comércio De Alimentos Ltda, 13/033060-4 Sampaio &

Andrade Laticínios E F rios Ltda Me, 13/033082-5 L Nogueira Reboucas & Cia Ltda, 13/033146-5 Marinho E Neto Comercio E Serviço Ltda Me, 13/033147-3 Sousa Chaves Industrial E Logística Ltda, 13/033151-1 Star Comercial De Aviamentos Ltda Me, 13/033152-0 Mônaco Comércio E Empreendimentos Imobiliários Ltda, 13/033276-3 Ramos Auto Peças E Serviços Ltda Me, 13/033325-5 Skina Da Ponte Restaurante E Pizzaria Ltda, 13/033373-5 Niagara Locação E Serviços De Limpeza Ltda Me, 13/035795-2 Dtech Comercio E Serviço Eletro Eletronico Ltda Me, EXTINCAO/DISTRATO: 13/027362-7 Sobral & Palacio Petroleo Ltda, 13/032935-5 Villadesign Investimentos E Participações Ltda, 13/033369-7 Sigma Embalagens Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 13/029050-5 Placar Construções Ltda, 13/029143 -9 Print Soluções Grafica E Eventos Ltda, 13/029163-3 R Pacheco De Oliveira & Cia Lt da Me, 13/029172-2 Post Service Serviços Postais Ltda Epp, 13/029220-6 Conexao Engenharia Projetos E Instalações Ltda Epp, 13/029230-3 Cene - Central De Negocios Editoriais E Comercio De Livros E Revistas Ltda, 13/029235-4 Terragua Sistemas De Irrigação Ltda Me, 13/029242-7 Medley Industria Farmaceutica Ltda, 13/032158-3 Linhares Comercio Varejista De Material De Construção Ltda, 13/032159-1 Aceitil Construções Eventos E Serviços De Mao De Obra Ltda, 13/032748-4 Ibiapina Comercial De Gás Ltda Me, 13/032900-2 Grafica Tropical Ltda Me, 13/033185-6 Grafica E Editora Pouchain Ramos Ltda, 13/033212-7 Construtora Certa Ltda Epp, 13/033267-4 União Vidros Comercio Varejista E Atacadista De Vidros Ltda Me, 13/033393-0 Vitoria Construções Ltda Me, 13/033416 -2 Newmaq Construções Ltda, 13/033463-4 Rr Distribuidora De Bebidas Ltda Me, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 13/001979-8 A M Fernandes, 13/011107-4 Francisco Alan Maciel De Lima Me, 13/012505-9 Pamela Da Silva Aquino, 13/024929-7 M Das Gracas R Cruz, 13/025313-8 Fabio Silva Dantas, 13/025319-7 Kerolaeny Freitas De Lima Restaurante, 13/025326-0 Elieide Araujo De Souza, 13/027318-0 M N Da Silva Bezerra, 13/027989-7 Raul Eduardo F Martins Neto, 13/027997-8 Egilson Ferreira Guimaraes, 13/028422-0 Carlos Jose Dos Santos Souza Me, 13/028507-2 F Rogério Da Silva Cavalcante, 13/028654-0 Cezarina Lopes Tavares Epp, 13/028668-0 C E De Barros Consultoria, 13/028690-7 Julia na Cynara Santos Lima, 13/028893-4 Thiago Da Silva Sousa, 13/028999-0 C Monteiro Barros, 13/029097-1 Remulo Oliveira Soares, 13/029116-1 Francisco De Assis Nunes Medeiros, 13/029127-7 Maria Guimaraes Braga De Azevedo, 13/029131-5 Francisco Welton Meneses Oliveira, 13/029135-8 Alex Soares Alves, 13/029171-4 Edison Sousa Gomes Me, 13/02917 7-3 Paulo Cesar De L Pinheiro, 13/029186-2 Francisco Crisiano Almeida Dos Santos, 13/029536-1 F C Saboia, 13/029540-0 R Neri De Lima, 13/029542-6 S Moura Gomes, 13/0321 09-5 Rosa Almeida Belo, 13/032865-0 Wellington Pessoa Rios Me, 13/033413-8 Alberina Rodrigues Da Silva, 13/033415-4 A L De Sousa Transporte E Fretamento, 13/033470-7 José Amagennon Da Silva, 13/033506-1 A Alves Tavares Serviços, 13/033521-5 Leonardo De Arruda Barreira, 13/033524-0 Mirleide Do Monte Duarte, 13/033552-5 Camila Ferreira D e Oliveira, 13/036573-4 Antonio Joabio Felix De Araujo, 13/036578-5 F. Alessandro De Sousa, 13/036581-5 George A Holanda Coutinho, ALTERACAO: 13/001743-4 Antonia Tallyta Timbó Calaça Melo Me, 13/009578-8 Francisco Clecio Farias Abreu Me, 13/011108-2 Francisco Alan Maciel De Lima Me, 13/012387-0 Maria Do Socorro Sousa Gomes 77228006372, 13/012388-9 Antonio Evilazio Santos Marinho Me, 13/012486-9 J W Pontes Lopes Me, 13/019320-8 Poliana Portela Cavalcante Me, 13/021503-1 Luan Silvestre Barbosa 040058363 13, 13/024450-3 Maria Cecília Pires Da Silva Me, 13/026069-0 Severino Barbosa Pereira Me, 13/027109-8 M D De Souza Suriano Me, 13/027999-4 M De Araujo Costa Contabilidade De Me, 13/028423-8 Carlos Jose Dos Santos Souza Me, 13/028655-9 Cezarina Lopes Tavar e Epp, 13/028815-2 Julio Cezar Leite De Lima, 13/028822-5 Marcio Marconi Barbosa Da Silva - Me, 13/028871-3 Maria Tereza Neuma Gomes Duavy Me, 13/028872-1 Antonio Jose De Lima Moveis Me, 13/029138-2 E G C Cavalcante Me, 13/029142-0 Rita Irene De Albuquerque Ferreira Me, 13/029165-0 Antonia Albileide Rodrigues Sales Me, 13/029170-6 Edilson Sousa Gomes Me, 13/029179-0 Tereza Vieira Torquato Me, 13/029209-5 Monica Alves Da Cunha Me, 13/029210-9 Jose Gomes De Sousa Neto Me, 13/029211-7 Maria Mirani Da Silva Me, 13/029533-7 Valbia Valeria Lucas Da Fonseca Me, 13/030614-2 Wilson Vieira Rocha Me, 13/032146-0 Feliciano Alisson Santos Pereira Me, 13/032705-0 J A Amaral Choc olates Finos Me, 13/032864-2 Wellington Pessoa Rios Me, 13/033022-1 Carlos Henrique Costa Do Nascimento Me, 13/033080-9 Modesto Alves De Sousa Neto Me, 13/033308-5 A F De Matos Me, 13/033386-7 Francisco Edson De Araújo Me, 13/033419-7 A L Aguiar Azevedo Me, 13/033425-1 R Ribeiro Da Silva Bebidas Me, 13/033426-0 Francisco De Assis De Sousa Transportes Me, 13/033433-2 Rafael Saldanha Ribeiro Me, 13/033442-1 Evilasio D e Freitas Cordeiro Me, 13/033443-0 M. S. Da Silva Chaves Me, 13/033472-3 Jose Evandro Da Penha Me, 13/033475-8 F E Soares Dos Santos Me, 13/033477-4 Bruno Barbosa Do Carmo Oliveira Me, 13/033485-5 R Ribeiro Sena, 13/033507-0 G F. De Souza Peixaria Me, 13/033518-5 R Ferreira Bezerra Me, 13/036570-0 Manoel

Pedrosa Lima Confeccões Me, 13/036571-8 Elenyra Gomes Soares Leite - Me, 13/036572-6 Almiro Cavalcante Dantas Me, 13/036584-0 Antonia Regivanda Machado Da Silva Me, 13/036585-8 Maria Irinalda C Gomes Epp, 13/036587-4 Marta Maria Soares Lima Me, EXTINCAO/DISTRATO: 13/025317-0 Veran Di Guimarães De Araújo Me, 13/025318-9 Liziane David Oliveira Souza Me, 13/025328-6 Patricia Beleza Oliveira Me, 13/029046-7 Alisharmes Saraiva De Almeida Me, 13/02904 9-1 Pedro Marreiros Da Rocha Me, 13/029162-5 Jose Maria Vasconcelos Armarinho Me, 13/029181-1 Maria Eliete Alves Me, 13/029201-0 Cristiano Neves Sa Me, 13/029212-5 Lili an Barros Magalhaes Me, 13/033207-0 Jose Luciano Da Silva Confeccoes Me, 13/033420-0 M Elisandra S Barbosa Confeccoes Me, 13/033457-0 Antonio Jailson Vieira Costa Me, 13/033458-8 Gerardo Alves De Mendonça Me, 13/033493-6 Raimundo Felix Guimaraes Me, 13/033501-0 José E F Da Silva Me, 13/033544-4 L M M Da Silva Confeccão Me, 13/033548-7 Maria Assuncao Ferreira De Brito Me, 13/033550-9 Antonia Glauca Carneiro Da Rocha Me, 13/033553-3 Maria Rosilene Brito Gomes-Me, 13/034752-3 Francisca Das Chagas Santana Oliveira Me, 13/034756-6 D Lima Alves Bijuterias Me, 13/036575-0 M. Da Silva Lima Mercaria-Me, 13/036580-7 Maria Auciene Moura Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 13/029066-1 J.S.De Lima Construções-Me., 13/029130-7 J E Pinho Distribuidora Me, 13/029174-9 J B Pinheiro Me, 13/029182-0 F. D. Da Silva Serigrafia Me, 13/032149-4 Jose Nergino Sobreira, 13/032734-4 P Da S Brito Construções Epp, 13/033183-0 Abelardo Alves Vieira Epp, 13/033464-2 Roberio Pinto Freire Me, 13/034 754-0 Sandro Silvio De Sousa Informatica Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 13/029534-5 Andreza Mara Da Silva Teixeira Me, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 13/009488-9 A M Engenharia E Construções Eireli Me, 13/030860-9 Projecao Projetos De Engenharia E Consultoria Eireli, 13/033171-6 Fortautos Locação De Veiculos & Serviços Eireli, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 13/004240-4, 13/005581 -6, 13/007369-5, 13/009468-4, 13/012292-0, 13/014222-0, 13/016189-6, 13/016217-5, 13/016480-1, 13/016778-9, 13/017658-3, 13/019807-2, 13/020210-0, 13/020977-5, 13/02193 7-1, 13/021947-9, 13/021955-0, 13/023592-0, 13/023765-5, 13/023771-0, 13/023772-8, 13/023887-2, 13/023988-7, 13/023989-5, 13/024017-6, 13/024024-9, 13/024117-2, 13/0244 42-2, 13/024888-6, 13/024935-1, 13/025293-0, 13/025864-4, 13/027013-0, 13/027658-8, 13/028382-7, 13/028418-1, 13/028429-7, 13/028528-5, 13/028613-3, 13/028618-4, 13/028 619-2, 13/028634-6, 13/028646-0, 13/028701-6, 13/028731-8, 13/028742-3, 13/028744-0, 13/028745-8, 13/028747-4, 13/028830-6, 13/028831-4, 13/028840-3, 13/028846-2, 13/02 8847-0, 13/028848-9, 13/028864-0, 13/028883-7, 13/028892-6, 13/028895-0, 13/028899-3, 13/028905-1, 13/028906-0, 13/028909-4, 13/028920-5, 13/028921-3, 13/028943-4, 13/0 28944-2, 13/028994-9, 13/029006-8, 13/029007-6, 13/029008-4, 13/029024-6, 13/029031- 9, 13/029040-8, 13/029048-3, 13/029053-0, 13/029055-6, 13/029069-6, 13/029076-9, 13/029086-6, 13/029088-2, 13/029092-0, 13/029093-9, 13/029094-7, 13/029099-8, 13/029100 -5, 13/029119-6, 13/029129-3, 13/029133-1, 13/029148-0, 13/029157-9, 13/029158-7, 13/029176-5, 13/029208-7, 13/029214-1, 13/029231-1, 13/029233-8, 13/029236-2, 13/02923 8-9, 13/029249-4, 13/029251-6, 13/029538-8, 13/030436-0, 13/030464-6, 13/030553-7, 13/030554-5, 13/030776-9, 13/030777-7, 13/030821-8, 13/030854-4, 13/030891-9, 13/0309 39-7, 13/030943-5, 13/031030-1, 13/031105-7, 13/031214-2, 13/031255-0, 13/031256-8, 13/031288-6, 13/031347-5, 13/031348-3, 13/031356-4, 13/031449-8, 13/032839-1, 13/032 903-7, 13/032911-8, 13/032930-4, 13/032937-1, 13/033072-8, 13/033278-0, 13/033334-4, 13/033423-5, 13/033427-8, 13/033431-6, 13/033460-0, 13/033466-9, 13/033478-2, 13/03 3494-4, 13/033500-2, 13/033515-0, 13/033527-4, 13/034727-2, 13/034733-7, 13/034745-0, 13/034746-9, 13/035785-5, 13/035792-8, 13/035797-9, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2013.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 13 de março de 2013 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 13/028581-1 Grendene S A, CARTA DE RENUNCIA: 13/029140-4 Transnordestina Logistica S A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 13/020291-6 Emig Participações S A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 13/008534-0 Marcosa S A Máquinas E Equipamentos, 13/028983-3 Grande Moinho Cearense S A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 13/028964-7 Imifarma Produtos Farmaceuticos E Cosmeticos S A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 13/028984-1 Grande Moinho Cearense S A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/138406-3 Colegial Santa Maria Ltda, 13/003543-2 Pousada Xiki Xiki Ltda, 13/011464-2 Barbosa & Sobral Ltda, 13/020500-1 E P Dos Santos & Cia Ltda, 13/024203-9 E2 Controladoria Governamental Ltda, 13/024618-2 Gomes & Evangelista Ltda, 13/024952-1 I F Comercio De Artigos De Optica Ltda, 13/025311-1 Hdj Construcoes Ltda, 13/027154-3 Raffin ha S Serviços Automotivos Ltda, 13/028527-7 Gomes Comercio De Produtos De Limpeza Ltda, 13/028541-2 Auto Car Maia Ltda, 13/028689-3 Cafenovo Serviços De Internet E Design Ltda, 13/028691-5 Carmel Piratininga Construtora Ltda, 13/028823-3 Sorele Comercio e Roupas E Calçados Ltda, 13/028905-1 Deliveryfort Locação De Veiculos Ltda, 13/02 8979-5 N V Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda, 13/029133-1 Academia Soul Fitness Ltda, 13/029229-0 G H Comercio De Confeções E Acessorios Ltda, 13/029232-0 Ellas Lingerie E Acessorios Ltda, 13/030871-4 Gráfica Irmãos Fialho Ltda, 13/030939-7 Clínica a Nova Ltda, 13/031969-4 Comercial Palacio E Pinheiro Ltda, 13/032928-2 Restaurante & Self-Service Bcn Ii Ltda, 13/033090-6 Vidraçaria Vasconcelos Comercio Ltda, 13/033 410-3 Ks Bar E Restaurante Ltda Me, 13/033562-2 Estruturante Soluções Em Engenharia Ltda, ALTERACAO: 12/123410-0 Irandy Representações Ltda, 12/127695-3 Delavor Estacionamento E Serviços De Lavagem De Veiculos Ltda Me, 13/002324-8 Ascom - Assessoria E Consultoria Contábil Ltda, 13/003094-5 Aldila Comercial De Alimentos Ltda Me, 13/005 384-8 Centro De Formação De Condutores De Senador Pompeu Ltda Me, 13/007738-0 Morlan do Construções Brasil Ltda, 13/009833-7 Eron Impermeabilização E Construção Ltda - Me, 13/014415-0 Sesamo Portoes Automaticos Ltda Me, 13/016438-0 Rodobens Moradas Incorporadora Imobiliaria Pacatuba I Spe Ltda, 13/017372-0 Comercial De Medicamentos Mot a Ltda, 13/019755-6 Escala Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 13/020190-1 Restaurant e Nova Vicenza Ltda Me, 13/020332-7 Iracema Business & Residence Empreendimento Imobiliário Ltda, 13/021553-8 Sá & Cia Ltda, 13/021857-0 J E Comercio De Embalagens Ltda, 13/021869-3 Medição Pet Shop Comércio E Serviço Ltda Me, 13/021938-0 Cornhouse Comercio E Participações Ltda, 13/022158-9 Eurotec Comercio E Serviços Em Máquinas Ltda, 13/023583-0 Jdm Negócios Imobiliarios Ltda, 13/023852-0 Bv Servicos Tecnologicos Ltda, 13/024169-5 Cambaia Comercio De Derivados De Petroleo E Serviços Ltda, 13/027067 -9 Ceara Norte Blindagens Ltda, 13/027213-2 Calçados Selda Limitada, 13/027339-2 Ami Iton Rodrigues Vargas & Cia Ltda Me, 13/027541-7 Conexa Engenharia E Serviços Ltda, 13/028402-5 Zona Sul Comercio E Construções Ltda Me, 13/028430-0 Revenda De Gas Pais E Filhos Ltda Epp, 13/028432-7 Castor Comercial De Material De Construção Ltda, 13/0 28444-0 J. J. Segurança Ltda - Me, 13/028455-6 S L Comercio De Confeções Ltda Me, 13/028508-0 Giga Jet Comercio Varejista E Serviços De Produtos De Informatica Ltda Me, 13/028612-5 Fio Cearence Industria E Comercio De Confeccao Ltda Me, 13/028613-3 Late & Mia Clinica Veterinaria E Pet Shop Ltda Me, 13/028614-1 Swell Industria E Comercio De Confeções Ltda Me, 13/028619-2 Prohab Empreendimentos Imobiliarios Ltda Epp, 13/028646-0 Convergência Serviços Comparilhados De Controles Administrativos Ltda, 13/028651-6 Filó Decorações Comércio De Presente E Desing Ltda Me, 13/028688-5 Frigorífico Marupiara Criacoes E Abate Ltda, 13/028724-5 Ced Consultoria Em Estrategia E Desenvolvimento Ltda, 13/028742-3 F&R Correspondente Financeiro E Agente De Viagens Ltda Me, 13/028778-4 Comercial Cachoeira Ltda, 13/028797-0 Mitra Comercio E Representação De Material De Construção Ltda Me, 13/028812-8 G-7 Comércio E Distribuidora De Colchoaria Ltda, 13/028960-4 Atacadista E Distribuidora De Cereais White Ltda, 13/02 8962-0 L P Comercio De Confeções Ltda Me, 13/028965-5 Sve Luz Projetos Construcoes E Servicos Eletricos Ltda, 13/028966-3 Gerdan Locação De Veículos Ltda Me, 13/028975 -2 Domínio Construções Ltda Me, 13/028978-7 Las Vegas Imobiliaria Empreendimentos Ltda, 13/028980-9 North Village Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 13/028981-7 Vivenda s Passare Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 13/028982-5 Bolshoi Empreendimentos Imobiliários Ltda Epp, 13/029010-6 M S V Multi Serviços Ltda Me, 13/029118-8 Betel Turismo E Locação Ltda Me, 13/029151-0 Pneus Canteiros Ltda, 13/029160-9 J G Empreendimentos Ltda Me, 13/029205-2 Solucoes Medicas Comercio E Distribuidora De Produtos Hospitais Ltda Me, 13/029254-0 Crateus Viagens E Turismo Ltda Me, 13/030530-8 J.T Comercio De Bijouterias Ltda Me, 13/030606-1 Gestur Serviços Em Viagem Turismo Ltda Me, 13/030636-3 Flecheiras Geração E Comercialização De Energia Elétrica Ltda, 13/03064 8-7 Jj Tecnologia Serviços E Vendas De Eletrônicos Ltda Me, 13/030735-1 Bictard Indústria E Comércio Ltda Epp, 13/030813-7 Prorad Projetos De Radiofusao E Serviços De Engenharia Ltda Me, 13/030858-7 Jbc Consultoria Empresariais Ltda, 13/03089 1-9 Zigi Armarinho E Confeccoes Ltda Me, 13/030933-8 Construtora Damarys Ltda, 13/03 0963-0 D'Lucca Comercio De Bolsas Calçados E Acessorios Ltda, 13/031067-0 3d Industria E Comercio De Confeções Ltda Epp, 13/031174-0 Cad Construções Ltda, 13/031272-0 Oticas Supremo Ltda Me, 13/031291-6 Toxicologia Aplicada Desenvolvimento De Produtos & Projetos Ltda, 13/032839-1 Corujas De Pijama Comercio De Confeções Ltda, 13/03295 1-7 Open Point Locadora

De Veiculos Ltda Epp, 13/032976-2 Ola Amigos Serviços Educacionais Ltda, 13/032998-3 Planeta Fisio Serviços De Fisioterapia Ltda Me, 13/033120-1 Clinica Do Corpo Ltda Me, 13/033148-1 Fts Construções & Serviços Ltda Epp, 13/033156 -2 Souzaucar Comercio E Representacoes Ltda, 13/033176-7 Itv-Serviços De Tecnologia Ltda Me, 13/033188-0 Hencla Construções Ltda, 13/033213-5 Asaf Comercio E Importação Ltda, 13/033245-3 Construtora G Campos Ltda, 13/033265-8 Icone Montagem De Elevadores Ltda Me, 13/033309-3 Incomarf Industria E Comercio De Madeiras Ltda, 13/033333-6 Mtl Transportes E Logistica Ltda Epp, 13/033376-0 Maranguape Shopping Mall Administração De Moveis Ltda, 13/033391-3 Ks Bar E Restaurante Ltda Me, 13/033418-9 Camelo & Matos Comercio De Presentes Ltda, 13/033428-6 Cc Dantas Fisioterapia E Terapia Ocupacional Ltda Me, 13/033434-0 Arc Arquitetura E Urbanismo Ltda, 13/033450-2 F.V. Construções E Serviços Ltda Epp, 13/033465-0 Costa & Braga Ltda Me, 13/033498-7 Licia Comercio De Alimentos Ltda Me, 13/033502-9 Barros & Barros Comercio De Veiculos Ltda, 13/033514-2 Mineradora De Agua Limpida Ltda Epp, 13/033526-6 Efficiency Assessoria E Consultoria Administrativa Ltda Me, 13/033528-2 Comercial Recanto Das Variedades Ltda Me, 13/033529-0 Paraíso & Santos Comercio E Serviços De Corretagem De Sócios Ltda, 13/033547-9 Junior Comercio De Pneus Ltda Me, 13/033564-9 Secongell Contabilidade E Ltda - Me, 13/033575-4 Ageve Industria De Veiculos Eletricos Ltda, 13/033652-1 L B Serviços Administrativos Ltda Me, 13/033655-6 Bezerra Maia Transportes De Cargas Ltda Me, 13/034652-7 Leleo Comercio De Calçados Ltda Me, EXTINCAO/ DISTRATO: 13/024460-0 Lima & Santos Industria E Comercio Ltda Me, 13/027822-0 Lanchonete Sabor Goiano Ltda Me, 13/031303-3 M C Industria E Comercio De Confeccoes Ltda, 13/033206-2 Gynomed Consultorio De Ginecologia E Obstetricia Ltda, 13/033545-2 Lindocca Comércio E Confeções Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 13/013560-7 L K Informatica Ltda Me, 13/022513-4 Lockaut Locações E Construções Ltda Me, 13/029113-7 Antonio Oliveira Sa Consultoria E Representação Ltda, 13/032188-5 Rr Multimidia Ltda Me, 13/033046-9 Sol & Mar Coleta, Transporte De Resíduos E Construções Ltda, 13/03319 7-0 Belope Personal Business Ltda, 13/033201-1 Msb Group Ltda Me, 13/033220-8 Netuno Alimentos Ltda Epp, 13/033614-9 Soluções Empreendedoras, Comercio E Serviços Ltda - Me, 13/033626-2 Colinas Construções Transportes E Serviços Ltda Me, 13/033640-8 Tok Soluções Empresariais Ltda, 13/033645-9 E & J Construção Civil Em Geral E Locações Ltda - Me, 13/033651-3 Agf Projetos E Construções Ltda Epp, 13/033659-9 Olc Construções Ltda Me, 13/033688-2 Concrece Construções Ltda Me, 13/033729-3 Grid Power Soluções Em Engenharia E Consultoria Em Projetos Eletricos E Eletronicos Ltda Me, 13/035816-9 Aje Construcoes Ltda, 13/035852-5 Alencar & Freitas Veiculos Ltda Me, 13/035870-3 G & M Comercio Varejista E Serviços De Artigos De Informatica Ltda Me, 13/038740-1 J M Serviços & Transportes Ltda Me, 13/038749-5 Completa Serviços E Construções Ltda - Me, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 13/033489-8 Tok Soluções Empresariais Ltda, SOCI EDADE EMPRESÁRIA EM NOME COLETIVO: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 13/028909-4 Roberto Dummar & Cia Epp, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/1 32613-6 Edmilson Barbosa Maciel Me, 13/000088-4 Francisco Rochelle Dantas Pinheiro Me, 13/002001-0 A M Da Silva Sousa Me, 13/002325-6 Jamilly Roque Guedes, 13/003251-4 C C Cavalcante Me, 13/011979-2 F Alves Filho Construção Civil, 13/012501-6 Gleiciane G Da Silva, 13/016225-6 Jose Erivaldo Mota, 13/020478-1 J C Da Silva Bebidas, 13/020 498-6 Thiago De Oliveira Ramos, 13/024772-3 Fabiano Damiao Da Silva, 13/024935-1 Car los Eduardo Da Silva Eventos Musicais, 13/024941-6 A Da Silva Lopes Lavanderia, 13/0 24945-9 Louise Porto Freire Moraes Correia Lima, 13/024947-5 Jose Marcio Cleidson Da Mota, 13/024949-1 J M G Nunes De Melo Organizacao De Eventos, 13/024955-6 Maria Edilene Martins Da Silva, 13/024957-2 Luciene Quinto Dos Santos Correia, 13/024959-9 Mar io Domingos Grisolia, 13/024963-7 Renan Carneiro Alves, 13/026030-4 C Ferreira Da Silva Pesca, 13/026977-8 Luis Tavares Neto, 13/028530-7 Amilton Sousa De Castro, 13/02 8649-4 Marilis Marylane Xavier De Albuquerque Me, 13/028928-0 Andre Luis Costa Guimaraes Me, 13/030471-9 Caria Neirivalda Do Nascimento Vasconcelos Me, 13/030958-3 E Cunha Matos Me, 13/032865-0 Wellington Pessoa Rios Me, 13/033070-1 M V De Sousa Freitas, 13/033143-0 Odair Guzzi Da Silva Consultoria, 13/033194-5 Carlos Jefferson Bezerra Barros, 13/033199-6 Georgia Carla Amancio Lima Lopes, 13/033248-8 Daiane Maciel Fernandes, 13/033556-8 R B C Tabosa Papelaria, 13/033570-3 M Maria Alves Silveira, 13/03 3587-8 F Everton Ribeiro Lima, 13/033601-7 Ana Catarina Braga Lima, 13/033629-7 Egberto Moreira Barroso Confeções, 13/033700-5 Raimundo Cristiano Preira De Freitas, 13/033714-5 Jose Silva Veras, 13/033731-5 Sionei Sena Da Rocha, 13/035859-2 S R Silvin o Bebidas, 13/035868-1 Nadgela L Paixão De Sousa Confeções, 13/036592-0 Luis Fernan des Vieira, 13/038722-3 Tatila Passos Da Frota, 13/038726-6 Renaldo A Do Nascimento, 13/038728-2 Thais Carvalho Frota, 13/038731-2 Adauto Odilon Chaves Mourão, 13/0387 52-5 E Lopes Teixeira, ALTERACAO: 12/132614-4 Edmilson Barbosa Maciel Me, 13/000087- 6 Francisco Rochelle

Dantas Pinheiro Me, 13/002000-1 A M Da Silva Sousa Me, 13/0032 50-6 C C Cavalcante Me, 13/012233-5 J B Costa Transporte E Turismo Me, 13/012370-6 Ricardo Lisboa Albuquerque Me, 13/012416-8 Luizete Moreira Nogueira Me, 13/013640-9 R Teixeira Costa Me, 13/020497-8 Meirilane Oliveira Chagas Me, 13/020501-0 Maria Darc Gonçalves De Oliveira Me, 13/020503-6 Maria Sandra Pereira De Souza Me, 13/023943-7 Francisco De Assis Rodrigues Parrião Filho Me, 13/024037-0 Joao Paulo Da Silva Viana 05941184336, 13/024593-3 Antonio Cesar Alves Oliveira Me, 13/024940-8 Jose De Holland a Pedrosa 23463589320, 13/024943-2 Bruna Kelly Secundo Bezerra 04306410366, 13/02495 1-3 Jeova Vieira Machado Me, 13/024954-8 Alex Sandro Cordeiro De Freitas Me, 13/0249 66-1 F L Medeiros Comercio De Alimentos E Serviços Me, 13/024967-0 G E F De Oliveira Comercial De Ferragens Me, 13/024968-8 Irani Antero Pimentel De Oliveira 42706939320, 13/024969-6 Paulo Vitor Felisberto Jeremias Epp, 13/024970-0 Maria Evanilia De Oli veira Vieira Me, 13/024973-4 N S Feitoza - Me, 13/024974-2 A M Feijó Lopes Me, 13/02 4975-0 B C Duarte Eventos - Me, 13/025323-5 Patricia Fabiana Machado Pessoa 52203522 291, 13/027355-4 Paulo Sergio De Pinho Soares Me, 13/028648-6 Marllis Marylane Xavie r De Albuquerque Me, 13/028929-9 Andre Luis Costa Guimarães Me, 13/029040-8 Habib Monte Bayde - Me, 13/029069-6 Marcos Rodrigo Lima Moreira - Epp, 13/029071-8 L Barbosa Parente Me, 13/029129-3 Alexandre Savio Azevedo Lima Me, 13/029538-8 R Fernandes Da Silva Me, 13/029547-7 Maria Katiana De Lima Costa Me, 13/030463-8 Hans Timur Kretsch mer Tavares Epp, 13/030470-0 Caria Neirivalda Do Nascimento Vasconcelos Me, 13/03087 9-0 Antonio Oliveira Goncalves Junior 87872978334, 13/030892-7 Francisco José Barros Da Costa Me, 13/030957-5 E Cunha Matos Me, 13/031058-1 Andre Moreira De Sousa Me, 13/032864-2 Wellington Pessoa Rios Me, 13/033190-2 Micherlan Adriano Da Silva Me, 13/0 33198-8 Alexandra Monteiro Pereira Me, 13/033554-1 Francisco Washington Oliveira Marques-Me, 13/033578-9 Vanda Karine Gomes Lima Me, 13/033583-5 Maria Aparecida De Cas tro Oliveira, 13/033584-3 Neuracy Sena Da Rocha Me, 13/033599-1 F De Castro Pereira Me, 13/033622-0 Jose Airton Alves Menezes, 13/033676-9 P O Maia Me, 13/033739-0 Gult emberg Viana Batista Me, 13/035803-7 F Edilson Da Silva Me, 13/035857-6 J A Costa Pereira Me, 13/035860-6 Francisco Jose Teixeira Moura Me, 13/035861-4 Maria Martins So ares Me, 13/035873-8 Fernando Antonio Carvalho Rodrigues Me, 13/038736-3 Joao Jackso n Pereira Costa Moveis Me, 13/038742-8 Joaquim Pindaira Pacheco Filho Me, EXTINCAO/D ISTRATO: 13/003112-7 Antonia Solange De Araújo Brito Me, 13/020502-8 Joaquim Soares De Lima Me, 13/020504-4 Gerard Dionisio De Sousa Me, 13/024677-8 J E M De Carvalho M e, 13/033203-8 Raimundo Almeida Barroso Me, 13/033515-0 Maria De Fatima Angelo Da Si lva Me, 13/033612-2 Jair Bezerra Costa Me, 13/033654-8 Glauca Maria Da Cunha Me, 13/033668-8 Maria De Fatima Leite Figueiredo Me, 13/035575-5 Jose Jorge Matias Neto Me, 13/035810-0 Darly De Queiroz Pinto Me, 13/035847-9 Nataly Vasconcelos Martins Me, 13/035882-7 F Flavio P Lemos Me, 13/035885-1 Francisco Nogueira Pinheiro Me, 13/0365 91-2 Macio Barbosa Marques Me, 13/036594-7 Luis Fernandes Vieira, 13/038724-0 Renald o A Do Nascimento Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 13/002 833-9 Berenice Gomes Freitas De Oliveira Me, 13/013557-7 Francisco Antonio De Almeida a Pneus Me, 13/022512-6 L. Q. Rodrigues Me, 13/024622-0 Rafael C Brito - Me, 13/0281 78-6 Maria Rodrigues Santana Me, 13/028179-4 Eusebio Ferreira Da Silva Me, 13/033181 -3 Rivania Leonardo Souza Vieira Epp, 13/033182-1 Ana Paula Alves Dos Santos Epp, 13/033241-0 S. P. De Vasconcelos Me, 13/033673-4 Carlos Alberto Colares Menezes Me, 13/033690-4 Jose Fernandes Moreira Junior Me, 13/035805-3 Francisco Fernando Rodrigues Da Silva Me, 13/035806-1 Francisco Fernando Rodrigues Da Silva Me, 13/035807-0 R A G omes Festas Me, 13/035853-3 Vanessa Santos Teixeira-Me, 13/035863-0 M De Fatima De S ousa Papelaria Me, 13/035875-4 J L De Abreu Lima Me, 13/038741-0 Marcelo Ferreira Mo reira Clínica Medica - Me, 13/038750-9 Cesar Augusto De Farias Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 13/033503-7 Unicred Sobral Cooperativa De Econom ia E Crédito Mutuo Dos Médicos E Demais Profissionais Da Saúde Da Região De Sobral L tda, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 13/027434-8 Natasha Mil haliuc Dias Branco Eireli Epp, 13/033387-5 Transportadora Paraíso Eireli - Epp, OUTR OS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 13/032169-9 Union Construções E Serviços Eireli Me, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 12/138324-5, 13/000616-5, 13/0020 02-8, 13/002793-6, 13/006086-0, 13/006237-5, 13/009848-5, 13/010386-1, 13/012088-0, 13/013638-7, 13/014533-5, 13/016624-3, 13/017240-5, 13/017438-6, 13/018570-1, 13/018 580-9, 13/018652-0, 13/020288-6, 13/020495-1, 13/021316-0, 13/021661-5, 13/022044-2, 13/022240-2, 13/024399-0, 13/024519-4, 13/024552-6, 13/024569-0, 13/024591-7, 13/02 4678-6, 13/024933-5, 13/024937-8, 13/024944-0, 13/025321-9, 13/026042-8, 13/026103-3, 13/027056-3, 13/027323-6, 13/027645-6, 13/027785-1, 13/027810-6, 13/027880-7, 13/0 27891-2, 13/027892-0, 13/027903-0, 13/027914-5, 13/027958-7, 13/027959-5,

13/027973- 0, 13/028038-0, 13/028039-9, 13/028435-1, 13/028537-4, 13/028538-2, 13/028547-1, 13/028608-7, 13/028618-4, 13/028620-6, 13/028629-0, 13/028761-0, 13/028805-5, 13/029041 -6, 13/029119-6, 13/029122-6, 13/029123-4, 13/029125-0, 13/029126-9, 13/029141-2, 13/029168-4, 13/029183-8, 13/029204-4, 13/029206-0, 13/029207-9, 13/029248-6, 13/02925 0-8, 13/029252-4, 13/029253-2, 13/029256-7, 13/029545-0, 13/030430-1, 13/030507-3, 1 3/030924-9, 13/030925-7, 13/031020-4, 13/031071-9, 13/031173-1, 13/031180-4, 13/0311 98-7, 13/031290-8, 13/031960-0, 13/032207-5, 13/032848-0, 13/033164-3, 13/033178-3, 13/033186-4, 13/033187-2, 13/033189-9, 13/033191-0, 13/033192-9, 13/033202-0, 13/033 204-6, 13/033205-4, 13/033209-7, 13/033210-0, 13/033211-9, 13/033228-3, 13/033229-1, 13/033230-5, 13/033232-1, 13/033233-0, 13/033236-4, 13/033242-9, 13/033274-7, 13/03 3358-1, 13/033359-0, 13/033424-3, 13/033429-4, 13/033430-8, 13/033432-4, 13/033435-9, 13/033437-5, 13/033438-3, 13/033439-1, 13/033444-8, 13/033445-6, 13/033446-4, 13/0 33448-0, 13/033453-7, 13/033455-3, 13/033462-6, 13/033478-2, 13/033497-9, 13/033508- 8, 13/033509-6, 13/033513-4, 13/033516-9, 13/033519-3, 13/033525-8, 13/033531-2, 13/033532-0, 13/033533-9, 13/033535-5, 13/033536-3, 13/033538-0, 13/033541-0, 13/033558 -4, 13/033560-6, 13/033577-0, 13/033579-7, 13/033585-1, 13/033591-6, 13/033592-4, 13/033593-2, 13/033603-3, 13/033615-7, 13/033639-4, 13/033653-0, 13/033656-4, 13/03365 7-2, 13/033658-0, 13/033684-0, 13/033705-6, 13/033711-0, 13/033718-8, 13/033728-5, 1 3/033736-6, 13/034118-5, 13/034581-4, 13/034642-0, 13/034658-6, 13/035808-8, 13/0358 11-8, 13/035846-0, 13/035856-8, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2013.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 14 de março de 2013 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITU ICAO: 12/139387-9 Ventos De Santa Martina Energias Renovaveis S A, 12/139398-4 Ventos De Santa Agueda Energias Renovaveis S A, 12/139404-2 Ventos De Santa Rosalia Energias Renovaveis S A, 13/024380-9 Rodan Engenharia S/A, 13/028418-1 Agencia De Desenvolvimento De Município De Caucaia S.A. - Adeca, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 13/028801-2 Praiamar S A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 13/027252-3 Potenza Construções S/A, 13/028490-4 Dass Nordeste Calçados E Artigos Esportivos S.A., 13/02 8621-4 Ventos De Santa Rita Energias Renovaveis S.A, 13/028637-0 Ventos De São Carlos Energias Renovaveis S A, 13/028638-9 Ventos De Santa Aurelia Energias Renovaveis S.A, 13/030553-7 Security Participações S/A, 13/030554-5 Luanfe Negócios Imobiliários S/A, 13/035871-1 Security Participações S/A, CARTA DE RENCUNIA: 13/028884-5 Maestro Informatica S A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 13/021908-8 C omércio De Artigos De Papelaria Os Mota Ltda Me, 13/024937-8 Speq Brasil - Importado ra E Exportadora Ltda, 13/024961-0 Ja Comercio De Confecoos Ltda, 13/024990-4 Lynnu s Engenharia Ambiental E Gestao Ltda, 13/024998-0 Autocar Pecas E Servicos Memino Je sus Ltda, 13/025006-6 Vfl Producao De Frutas E Verduras Ltda, 13/025008-2 Seed Comer cio De Eletronicos E Representacoes Ltda, 13/025011-2 Inafe Tecnologia Ltda, 13/0250 22-8 Lg Representacao Comercial De Moveis Ltda, 13/025989-6 Aj Consultoria & Assessoria Ltda, 13/026453-9 M S Marques Comercio De Calçados Bolsas E Acessorios Ltda, 13/026975-1 Industria De Laticínios E Doces Santa Isabel Ltda, 13/028747-4 Affitto Loca ção De Móveis Ltda, 13/028848-9 L & L Construções E Acabamentos Ltda, 13/029490-0 Co nstruservem Construções E Serviços De Empreendimentos Ltda, 13/031030-1 Acompanhamen to Escolar Ltda, 13/031754-3 M J G Alves Assessoria Contabil E Administrativa Ltda, 13/032773-5 San Construções E Serviços Ltda, 13/033594-0 Vasiddecor Coemrcio De Artig os De Decoração Casa E Jardim Ltda, 13/033669-6 Via Publica Construção Incorporação Imobiliaria E Administração De Imóveis Ltda, 13/033687-4 R & Cia Y3 Industria De Art.efatos De Metais Ltda, 13/035785-5 Maiko Reparos & Serviços Ltda, ALTERACAO: 12/1391 39-6 Hexa Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 13/004168-8 Reflorestadora Carcara Ltda, 13/008157-4 Serfiso Serviços Especializados Em Fisioterapia E Reabilitação Ltda, 1 3/010606-2 Elano Gases Oxigenio Industrial Ltda Me, 13/014387-1 Auto Peças L T Ltda - Me, 13/016252-3 Noiva Romantica Locacao De Vestidos Ltda Me, 13/016620-0 R & E Pre paração De Documentos E Serviços Ltda Me, 13/018574-4 Germano Móveis Ltda Me, 13/019 516-2 Jcm Patrimonial Ltda, 13/021516-3 Novo Horizonte Investimentos Imobiliarios E Participações Ltda, 13/021648-8 Conde Fast Food Ltda Me, 13/021777-8 Holanda & Silva Material De Construção Ltda Me, 13/021909-6 Comércio De Artigos De Papelaria Os Mota Ltda Me, 13/021937-1 Brasel Transportes E Locacoes De Veiculos Ltda Epp, 13/023664-0 Loterias Teotónio Ltda, 13/024017-6 Theodora Participações Ltda, 13/027013-0 J

E G D Itribuidora De Bebidas Ltda Epp, 13/027056-3 Norte Comercial De Cosméticos Ltda, 13/027390-2 Km Industria E Comercio De Moveis Ltda Me, 13/027420-8 North Med Comercio E Representações Ltda Me, 13/027520-4 New Olders Arte Fatos Esportivos Ltda Me, 13/0 27983-8 Emmy'S Edificações Ltda Me, 13/028435-1 Sierra Construções E Empreendimentos Ltda Me, 13/028446-7 Pharmavie Farmácia Com Manipulação Ltda Epp, 13/028496-3 Academia De Musculação Kombat School Ltda, 13/028540-4 Aquilla Confecções Ltda Me, 13/0286 18-4 Nortrading Comercio E Representações Ltda Me, 13/028694-0 Le 2 Sicilie Lanchonete E Cafeteria Ltda, 13/028766-0 Licit Comercio De Artigo De Papelaria Jogos E Brinquedos Em Geral Ltda Me, 13/028775-0 Novalogistica Cargas E Encomendas Ltda Me, 13/02 8776-8 Sermaf Clinica De Ultrassonografia E Radio Diagnosticos Ltda, 13/028780-6 Gr Locação E Terceirização Mão-De-Obra Ltda, 13/028835-7 Medibras Internacional Trade D o Brasil Ltda Me, 13/028847-0 Euroserv Business & Negócios Terceirizados Ltda, 13/02 8987-6 Terra Consultoria Ambiental Ltda, 13/028993-0 Select Comercio Importação E Exportação Ltda Me, 13/030495-6 Agf Projetos E Construções Ltda Epp, 13/030541-3 Lli Imobiliária Ltda, 13/030977-0 Advance Design Ltda, 13/031125-1 Comercial De Gas Limoeiro Ltda, 13/031134-0 Icc & A - Industria & Comercio De Confeccoes Anexo Ltda Me, 13/031315-7 Lobo & Sousa Ltda Me, 13/032798-0 Max Ceara Franchising Ltda, 13/032800-6 Marq'S Comércio De Móveis E Variedades Ltda Me, 13/033159-7 Hifarma Comércio E Representações Ltda Epp, 13/033219-4 Lusitânia Empreendimentos Turísticos Ltda, 13/033261- 5 T B Consultoria E Logistica Ltda Me, 13/033432-4 Agile Construções & Locações De Maquinas Ltda Me, 13/033453-7 Le Trouvé Jardinagens E Paisagismos Ltda, 13/033536-3 Jw Telecomunicacoes Ltda Me, 13/033576-2 Coldar Ar Condicionado Ltda, 13/033605-0 Autocenter Bom Jesus Ltda Me, 13/033613-0 Editora Caminhar Ltda Me, 13/033644-0 Matarrazzo Pusada Ltda, 13/033653-0 Locpec Locações Pecem Ltda Me, 13/033661-0 Bomboniere Doce Mel Ltda Me, 13/033664-5 Terrambiente Engenharia Arquitetura E Consultoria Ltda, 13/033677-7 Global Importação E Exportação Ltda Me, 13/033678-5 Locadora Baltazar De Máquinas, Equipamentos E Veículos Ltda, 13/033679-3 Reformar-Construções E Serviços S Ltda, 13/033680-7 Aliança Engenharia E Serviços Ltda Me, 13/033683-1 Kfc Engenharia E Projetos Ltda, 13/033693-9 Mondubim Refrigeração Comercial E Automotiva Ltda Me, 13/033694-7 Posto Móvel De Petróleo Ltda, 13/033701-3 Olorum Investimentos Participações Ltda, 13/033708-0 Dr Moveis Projetados Ltda Me, 13/033715-3 Nova Arte Comercio De Objetos Usados Ltda Me, 13/035578-0 Luna Park Importação E Exportação Ltda, 13/035645-0 Marquise Isla Jardim Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, 13/035693-0 Agr ofertil Camelo Comercial De Adubos Ltda Me, 13/035792-8 Real Lanches E Pizzaria Ltda Me, 13/035797-9 Msrurgical Dental E Importadora Ltda Me, 13/035838-0 Santuario Das Aguias Serviços De Spa E Hotelaria Ltda Me, 13/035880-0 Centro De Formacao De Condutores Regional Ltda Me, 13/035888-6 Cnd - Central Nacional De Distribuição E Comercio De Moveis Ltda Epp, 13/035958-0 T Z M Consultoria Projetos E Construções Ltda Me, 13/035960-2 Barroso & Barros Serviços Terapeuticos Ltda, 13/036208-5 Sat Telecom Ltda Me, EXTINCAO/DISTRATO: 13/018570-1 Silva E Braga Representações Ltda Me, 13/024395-7 Ademir Thome Representações Ltda, 13/028662-1 Super Ice - Distribuidora De Alimentos E Serviços Ltda Me, 13/030536-7 M E Serviços De Entregas Ltda Me, 13/030557-0 Mercatários Comercial Ltda Epp, 13/033196-1 Dpx Comercio E Servicos Ltda Me, 13/033234-8 Tavares E Braga Representa Comercial Ltda Me, 13/035837-1 Dablio Ambiental Serviços Técnicos Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 13/028889-6 Radio Fm Gurupa Ltda, 13/031206-1 Rebomax Projeção De Reboco E Construção Civil Ltda Me, 13/033310-7 Macedo E Vieira Transportes Serviços E Construções Ltda Epp, 13/03 3481-2 A Serrana Comercio Ltda Me, 13/035623-9 Limp Tudo Serviços De Limpeza E Conservação Ltda Epp, 13/035626-3 Latão De Autopeças Ltda Me, 13/035640-9 C E D Comercial De Peças E Serviços Ltda, 13/035653-0 Kadu Transportes De Cargas Ltda, 13/035656-5 Relpi Industria E Comercio De Alimentos Ltda Me, 13/035672-7 Jci Comércio E Importação Ltda, 13/035752-9 Master Transportes E Serviços Ltda Me, 13/035755-3 E2 Controladora Governamental Ltda Me, 13/035823-1 Mf Construções Ltda Epp, 13/035900-9 Parlimp Industria E Comercio De Produtos De Limpeza Ltda Me, 13/035966-1 Firme E Venancio Comercial Ltda Me, 13/035967-0 Santos Oliveira E Cia Ltda Me, 13/036201-8 Construtora Suvitujy Ltda, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 12/077820-3 Alocar Locadora De Veículos Máquinas E Equipamentos Ltda, 12/129743-8 Distribuidora De Alimentos Albuquerque Ltda, 13/029196-0 Recamonde Artefatos De Couro Ltda, 13/029488-8 J. S. T. Ferreira Gomes Supermercados Ltda, 13/035842-8 Vulcabras Distribuidora De Artigos Esportivos Ltda, 13/035844-4 Vulcabras Distribuidora De Artigos Esportivos Ltda, 13/035845-2 Vulcabras Distribuidora De Artigos Esportivos Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 13/002837-1 Zaina Pereira Dos Santos Wagenaar, 13/019478-6 Cleison Guaracan Magela D e Farias 62380516391, 13/023627-6 Jairo Primo Junior, 13/023629-2 Jairo Primo Me, 13/024979-3 Marcos Pereira De Oliveira, 13/024983-1 Carlos

Atila Pereira De Mendonca, 13/024986-6 Franquinha Lucas Fernandes, 13/024988-2 Samilla Camara Oliveira Da Silva, 13/024994-7 Samantha Benevides, 13/025000-7 Raphael Viana Garcia, 13/025002-3 Ricardo Fontenele Dos Santos Rocha, 13/025004-0 N V Veras Comercio E Representacoes, 13/025013-9 A Ingrid De Souza Tagliatti, 13/025028-7 J A De Sousa Lanches, 13/025032-5 J P Da Silva Pneus E Acessorios, 13/025293-0 Elana Paula De Oliveira Pimenta, 13/028 403-3 M R De Almeida Me, 13/028831-4 Claudete Lima Martins Me, 13/031260-6 J Fernandes Sampaio, 13/031348-3 J W Pinheiro Me, 13/032911-8 Carla Souza De Brito Rodrigues, 13/033075-2 Jose Auristênio Rodrigues Pinto, 13/033500-2 Jose Davi De Oliveira, 13/033647-5 C R Oliveira, 13/034723-0 F. Dyhonkley M Da Silva Me, 13/035583-6 Marcio Jean Nobre De Oliveira, 13/035600-0 Benedita Alves Isaias, 13/035605-0 Jose Isaias Luz Júnior, 13/035618-2 L S Da Silva, 13/035654-9 R De Freitas Duarte, 13/035670-0 Maria Solange Costa Silva, 13/035676-0 Carlos Robervane Alves De Lima, 13/035698-0 Afonso Manoel Fernandes Pereira, 13/035729-4 M S E Silva Treinamentos, 13/035811-8 Alyson D e Sousa Oliveira, 13/035903-3 Francisco Ewerson Almeida Gomes, 13/035919-0 Nacelio Caetano De Sousa, 13/035920-3 F Das C Pereira Plano De Saude, 13/035921-1 Jose Maria Noleto Aquino, 13/036323-5 Marcos Fábio Barros Benevides, 13/036560-2 Tonyson F Soar es Sousa, 13/038758-4 Danielle Moreira F Siqueira, ALTERACAO: 13/003110-0 Acelio Ferreira E Silva Me, 13/003111-9 Joaquim Gabriel De Sousa Leite Neto Me, 13/004240-4 Emerson Wendell Brito Barroso De Melo 96812800325, 13/012493-1 Antonio Alves Pereira E Equipamentos De Automacao Me, 13/019308-9 F. K. Gonçalves Nunes Me, 13/019477-8 Cleison Guaracan Magela De Farias 62380516391, 13/019764-5 Eduardo Medeiros De Araujo Dias Confecções, 13/023632-2 Jairo Primo Me, 13/024570-4 Edivania Alves Do Carmo Me, 13/024594-1 F G De Sousa Farmacia Me, 13/024978-5 Maria Julieta Bezerra Luciano Me, 13/024981-5 R F De Pinho Me, 13/024985-8 Francisco Flavio Moreno Lima Me, 13/024992-0 Wladilene Moura De Sousa 87864290353, 13/024993-9 Luiz Antonio Gadelha De Alencar, 13/024996-3 Maria Irian Bento Maia Me, 13/024997-1 C W De Menezes Albuquerque Me, 13/025010-4 M Das Gracias R Cruz Me, 13/025017-1 Chirléuda Silveira Oliveira Me, 13/0250 24-4 Edmundo Cardoso Da Costa Me, 13/025025-2 Francisco Aceilson Rabelo - Me, 13/02 5026-0 M A De Sousa Da Silva Me, 13/025027-9 Antonio Da Costa Gomes 83749942315, 13/025030-9 Francisco Weslon Da Silva De Souza Me, 13/025034-1 Priscila Mendonca Ferreira, 13/025280-8 Elcine Fernanda Barbosa Silva Me, 13/025282-4 Antonia Deliane Diogo De Sousa 04925294342, 13/027374-0 E. De Moura Lopes Representacoes Me, 13/028404-1 M R De Almeida Me, 13/028811-0 Jose Maia Lima Ribeiro Me, 13/028830-6 Claudete Lima Martins Me, 13/029236-2 Terezinha Francisca De Jesus Sales Me, 13/031347-5 J W Pinheiro Me, 13/032870-7 Francisca Charlen Barros Lima - Me, 13/033274-7 Marlúcia Feitosa Da Silva Me, 13/033478-2 Bruno Barbosa Do Carmo Oliveira Me, 13/034714-0 F. Dyhonkley M Da Silva Me, 13/034760-4 M De Jesus Maranhão Rodrigues Me, 13/035586-0 Ana Cristina De Lima Pinto Me, 13/035591-7 Gustavo Gonçalves Morozowski Me, 13/035634-4 Eudasio Sales De Oliveira 04069490345, 13/035727-8 M Dominick A Gama Distribuidora E Serviços Me, 13/035747-2 Jose Everardo Moreira Facome Me, 13/035772-3 Ana Celia Alves Cavalcante De Sousa Me, 13/035926-2 Antonio Alex Osterno Jr Me, 13/035935-1 M Helena Caminha Me, 13/035954-8 Eliane Garcia Zunder, 13/035957-2 A K Alves Industria Me, 13/03 5962-9 Sirliane Oliveira Costa Santiago Me, 13/036183-6 Regina Celia Alves Pereira Me e, 13/036191-7 Roberto Claudio Gomes Santos Me, 13/036596-3 Manoel Soares Rodrigues Me, 13/036597-1 Valdecir Melo Sousa Me, 13/036599-8 Luiz Felipe B. Soares Me, 13/0366 03-0 Gercilene Pessoa De Sousa Me, 13/038751-7 Idalio Gomes Pereira Me, 13/038760-6 P Amancio De Sousa Me, EXTINCAO/DISTRATO: 12/103633-2 Valda Alves Da Silva Me, 13/024982-3 F E Pires De Oliveira Me, 13/025016-3 Veridiana F Lima Me, 13/026099-1 Pedro Ferreira Martins Me, 13/027143-8 Maria Alexandra Magalhães De Oliveira Me, 13/0356 27-1 M R Fernandes Artesanato Me, 13/035822-3 R Ribeiro Sena Me, 13/035910-6 Antonia Andreza Barbosa Da Silva Me, 13/035911-4 Jaqueline Gomes De Sousa Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 13/028431-9 Antonio Rodrigues Barbosa Me, 13/033403-0 José Adailson Da Silva De Queiróz Me, 13/033646-7 J R De Araujo Lobato Neto Me, 13/035701-4 Daniela Maria Castro De Paula - Me, 13/035901-7 Wesley Duarte Da Silva Me, 13/036310-3 F Nilton De Lima Me, 13/036363-4 João Antonio Fernandes Pinheiro, 13/038756-8 Ednete De Oliveira Albuquerque Me, 13/038767-3 Joviana Moura Benevides Me, 13/038772-0 M De Jesus Maranhão Rodrigues Me, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 12/074646-8 Aurineide Oliveira Dos Santos Cabral Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 13/031241-0 Coopermototaxi Cooperativa Dos Mototaxistas De Fortaleza Ltda, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 13/038773-8 Construtora E Locadora Guerreiro Eireli, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 12/074642-5, 12/121843-0, 13/002832-0, 13/003113-5, 13/003115-1,

13/003710-9, 13/009667-9, 13/010155-9, 13/012174-6, 13/013208-0, 13/014346-4, 13/014673-0, 13/014676-5, 13/016215-9, 13/016228-0, 13/016246-9, 13/018577-9, 13/018582-5, 13/018583-3, 13/018809-3, 13/020142-1, 13/020143-0, 13/021451-5, 13/022133-3, 13/022243-7, 13/022286-0, 13/023905-4, 13/024237-3, 13/024257-8, 13/024379-5, 13/024819-3, 13/024965-3, 13/024971-8, 13/024976-9, 13/026128-9, 13/027081-4, 13/027439-9, 13/027611-1, 13/027951-0, 13/027982-0, 13/028428-9, 13/028548-0, 13/028615-0, 13/028640-0, 13/028641-9, 13/028642-7, 13/028643-5, 13/028645-1, 13/028716-4, 13/028791-1, 13/028802-0, 13/028985-0, 13/028986-8, 13/028988-4, 13/028989-2, 13/029068-8, 13/029086-6, 13/029088-2, 13/029092-0, 13/029243-5, 13/030556-1, 13/030719-0, 13/030777-7, 13/030811-0, 13/030897-8, 13/031071-9, 13/031130-8, 13/031305-0, 13/031306-8, 13/031307-6, 13/031308-4, 13/031309-2, 13/031310-6, 13/032702-6, 13/032905-3, 13/033039-6, 13/033056-6, 13/033174-0, 13/033214-3, 13/033216-0, 13/033218-6, 13/033221-6, 13/033222-4, 13/033227-5, 13/033238-0, 13/033278-0, 13/033423-5, 13/033522-3, 13/033540-1, 13/033574-6, 13/033589-4, 13/033590-8, 13/033598-3, 13/033603-3, 13/033606-8, 13/033618-1, 13/033631-9, 13/033635-1, 13/033637-8, 13/033660-2, 13/033662-9, 13/033663-7, 13/033666-1, 13/033671-8, 13/033686-6, 13/033689-0, 13/033692-0, 13/033695-5, 13/033697-1, 13/033698-0, 13/033704-8, 13/033709-9, 13/033710-2, 13/033712-9, 13/033722-6, 13/033723-4, 13/033725-0, 13/033727-7, 13/033728-5, 13/033730-7, 13/033732-3, 13/033733-1, 13/034712-4, 13/034713-2, 13/034722-1, 13/034730-2, 13/035577-1, 13/035588-7, 13/035594-1, 13/035599-2, 13/035630-1, 13/035633-6, 13/035650-6, 13/035652-2, 13/035750-2, 13/035751-0, 13/035773-1, 13/035801-0, 13/035809-6, 13/035813-4, 13/035814-2, 13/035815-0, 13/035819-3, 13/035820-7, 13/035829-0, 13/035830-4, 13/035834-7, 13/035843-6, 13/035884-3, 13/035895-9, 13/035904-1, 13/035906-8, 13/035915-7, 13/035922-0, 13/035924-6, 13/035933-5, 13/035934-3, 13/035940-8, 13/035951-3, 13/035959-9, 13/035961-0, 13/035965-3, 13/035969-6, 13/035971-8, 13/036184-4, 13/036576-9, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2013.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 15 de março de 2013 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EM PRESA/EMPRESARIO: 13/031228-2 14 Brasil Telecom Celular S/A, SOCIEDADE ANÔNIMA FEC HADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 12/139378-0 Ventos De Santo Isidoro E energias Renovaveis S A, 12/139388-7 Ventos De São João Batista Energias Renovaveis S A, 12/139396-8 Ventos De Santa Ana Energias Renovaveis S A, 12/139399-2 Ventos De São Cristovão Energias Renovaveis S A, 12/139403-4 Ventos De São Tito Energias Renovaveis S A, 12/140459-5 Ventos De Santa Genoveva Energias Renovaveis S A, 12/140462-5 Ventos De Santo Orestes Energias Renovaveis S A, 13/024111-3 Cr Duarte Engenharia S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 12/140456-0 Santa Helena Energias Renováveis S. A., 13/028799-7 Patriarca S A Empreendimentos E Participacoes, 13/028804-7 Brismar S A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 13/032827-8 Porto Do Pecém Geração De Energia S A, 13/035744-8 Strata Construções E Concessionárias Integradas S A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 13/028800-4 Patriarca S A Empreendimentos E Participacoes, 13/028803-9 Brismar S A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 13/014662-5 Nissin Brasil Indústria De Máquinas E Equipamentos S A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/135354-0 Ipanema Trader Ltda, 13/019975-3 Avifort Participações Ltda, 13/020210-0 Motta Saude E Estetica Ltda, 13/020459-5 Restaurante E Churrascaria Cartier Ltda, 13/024344-2 J J A Papelaria E Informática Ltda Me, 13/025049-0 Facilnet Telecon Ltda, 13/025053-8 Papel De Pao Publicidade Ltda, 13/027716-9 Vista Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 13/028112-3 E. B. Construtora S/C Ltda, 13/028779-2 Mcx Participações E Investimentos Ltda, 13/029026-2 C rj Participações E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 13/029086-6 A & T Serviços Em Saude Segurança E Meio Ambiente Do Trabalho Ltda, 13/029208-7 Agu Construções Ltda, 13/029256-7 Empreiteira Consultoria Empresarial Ltda, 13/031041-7 Nex2me Treinamento E Desenvolvimento De Software Ltda, 13/031071-9 Jvm Administração De Imóveis Ltda, 13/031184-7 Comercio De Confeccoes Moda 10 Ltda, 13/031406-4 Campo Verde Representação Comercial Ltda, 13/032134-6 Trevo Empreendimentos, Eventos E Serviços Ltda, 13/032173-7 N. A. Gonçalves Industria E Comercio De Calçados Ltda, 13/033247-0 RI Clinic A Odontologica Ltda, 13/033384-0 Consultoria Esportiva Movimento- Se Ltda, 13/035592-5 Custos Angelus Serviços De Segurança Ltda, 13/035612-3 Csn Representações Ltda, 13/035864-9 Pjb Participações E Cobrança Ltda, 13/035866-5 Ligue Educação E Eventos Ltda, 13/035982-3 Vidal Construções E Incorporações Ltda, 13/036231-0 Diph Comercio E Representações Ltda, 13/036256-5 Academia Ação E Movimento Ltda, 13/036279-4 Gr Investimentos Imobiliarios E Participações Ltda, 13/036280-8 Caucaia Investimentos E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 13/036281-6 Nova Metropole Empreendimentos Imobiliarios Ltda,

ALTERACAO: 12/121740-0 Deploy Construções E Empreendimentos Ltda Me, 12/123037-6 You Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 13/001746-9 Centro Oeste Consultoria Em Alimentos E Agronegócios Ltda Me, 13/002814-2 Tech Service Solucoes Tecnologicas Ltda Me, 13/013192-0 A R Alimentos Ltda Me, 13/013742-1 Construtora Danilo E Dani E Ltda Me, 13/014533-5 Dxd Construções Ltda, 13/016691-0 Ouro Verde Transporte De Cargas E Locação De Veiculos Ltda Me, 13/018575-2 Dtech Comercio E Serviço Eletro Eletronico Ltda Me, 13/018754-2 Comercio E Representacao Sidney E Castro Ltda, 13/020977-5 Prasa Do Brasil Participações Ltda, 13/021744-1 J. M. Pereira Costa Papelaria Ltda Me, 13/021899-5 Top S Imobiliaria Ltda Me, 13/022201-1 Max-Administração Participação E Negócios Ltda, 13/022202-0 Max-Administração Participação E Negócios Ltda, 13/024103-2 Pratica Eventos Ltda Epp, 13/024343-4 J J A Papelaria E Informática Ltda Me, 13/024419-8 Bezerra Comercio E Representações Ltda Me, 13/024806-1 Torres & Bandeira Ltda Me, 13/026986-7 Farmacia Horizonte Ltda Me, 13/027446-1 Clinfo-Controlles, Licitacoes E Informática Ltda - Me, 13/027507-7 Iodifor Comercio De Confeccoes Ltda Me, 13/027510-7 Pelággio Brandão Participações Ltda, 13/027518-2 Impercon Serviços De Pintura E Impermeabilização Ltda, 13/027542-5 R & S Serviços De Saúde Ltda, 13/027812-2 Gt Representações E Serviços Ltda, 13/028094-1 Construtora E Imobiliaria São Mateus Ltda Epp, 13/028159-0 Madcal Material De Construção Ltda, 13/028458-0 Visconde Comercio E Representacoes Ltda Epp, 13/028547-1 A G S Clínica Médica Ltda Me, 13/028624-9 Ortofor Ortopedia Fortaleza Ltda, 13/028744-0 Libragas Comercio E Distribuição De Glp Ltda, 13/028839-0 Vr Intermediacoes Financeiras Ltda Me, 13/028899-3 Nays Indústria De Confeccoes Ltda Me, 13/028974-4 Mota Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 13/028992-2 Comercial F W Comercio Varejista De Produtos De Minimercado Ltda Me, 13/028994-9 Novo Horizonte Spe Incorporação Imobiliaria Ltda, 13/029238-9 Induplast Indústria E Comercio De Confeccoes Ltda, 13/029246-0 Etodo Construções Ltda Me, 13/029535-3 Deoclecio Transportes E Locação Ltda Me, 13/030770-0 M & S Peças Serviços E Manutenção Ltda, 13/030777-7 Pecon Pereira Engenharia E Construcoes Ltda, 13/031198-7 A. Aguiar Comercio E Locação De Veiculos Ltda, 13/031214-2 Carvalho E Nascimento De Serviços Ltda Me, 13/031262-2 H & M Comercio Optico Ltda Epp, 13/031277-0 Barreira & Barreira Ltda Me, 13/031288-6 Trk Parts.Comércio De Peças E Acessórios Para Veículos Ltda Me, 13/031370-0 Nordeste Moldes E Estampos Ltda Me, 13/031885-0 Construtora Nov o Juazeiro Ltda Me, 13/032141-9 Servil- Serviços De Vigilância E Limpeza Ltda Me, 13/032178-8 Gomes Comercio De Bijuterias Ltda Me, 13/032179-6 Centro De Formação De Condutor Auto - Escola Martins Ltda Me, 13/032793-0 T&E Treinamentos E Segurança Do Trabalho Ltda - Me, 13/032826-0 Gb Empreendimentos Educacionais Ltda Me, 13/033164-3 Grupo Vertical Serviços De Locação Ltda Me, 13/033174-0 A&Ga Comercial Gasoline Beach Ltda Epp, 13/033186-4 Brigadelli Doces E Salgados Ltda Me, 13/033210-0 G B Comercio E Distribuição De Alimentos Ltda Me, 13/033229-1 Guilherme Holanda Queiroz & Cia Ltda, 13/033263-1 Empreendimento Imobiliario Lagoa Centro Spe Ltda, 13/033361-1 Magazine Guerra Ltda, 13/033448-0 Sun Comercio De Confeccoes E Variedades Ltda Me, 13/033535-5 Medeiros Gurgel Construtora Incorporadora E Gestora De Negócios Imobiliarios Ltda Me, 13/033543-6 Palivel Auto Peças E Serviços Ltda Me, 13/033638-6 DI Idiomas Ltda Me, 13/033682-3 Bmr Consultoria E Treinamento Em Planejamento E Gestão Ltda, 13/033730-7 J G Tomaz Construções Ltda Me, 13/035590-9 Moscovitz Investimentos E Negócios Imobiliarios Ltda, 13/035607-7 S M Distribuidora De Gas Ltda Me, 13/035615-8 Gomes Parente Comercio De Alimentos Ltda - Me, 13/035644-1 Soure Confeccoes Ltda Me, 13/035658-1 Hgr Participações Ltda, 13/035690-5 Comercial De Petroleo Ubajara Ltda, 13/035691-3 Tiangua Centro Comercio De Petroleo Ltda, 13/035692-1 Auto Posto Marolivia Ja Buruna Ltda, 13/035702-2 São Francisco Empreendimentos De Petroleo Ltda Epp, 13/035705-7 C. N. Representações Comerciais Ltda, 13/035708-1 Ciprol Fortaleza Máquinas E Equipamentos Ltda, 13/035715-4 Cobripont Industria E Comercio De Máquinas E Equipamentos Ltda, 13/035719-7 Profox Fotografia Digital Ltda Me, 13/035732-4 Tm Engenharia E Construção Ltda, 13/035746-4 Treema Construtora Ltda Me, 13/035770-7 J Abreu Comercio De Material Para Pintura E Representacoes Ltda, 13/035777-4 Malu Comercial De Papelaria Ltda Me, 13/035891-6 Rodrigo Juca Representações Ltda Me, 13/035907-6 Gts Comercio E Serviços Automotivos Ltda Me, 13/035908-4 Gustavo E Eduardo Comercial De Alimentos Ltda, 13/035914-9 Saúde Imagem Ltda, 13/035916-5 Mega Som Importados Ltda Epp, 13/035925-4 S adoc Câmbio E Turismo Ltda, 13/035931-9 Kalanguinho Investimentos Imobiliarios Turismo & Serviços Ltda, 13/035939-4 Teda Representações Ltda, 13/035949-1 Decopedras Decoração De Pedras Ltda, 13/035956-4 Mh Comercio E Representacoes Ltda, 13/035963-7 Ramco Brasil Pousada, Restaurante E Pizzaria Ltda, 13/035968-8 Pratik Do Brasil Agropecuaria, Industria E Comercio Ltda Epp, 13/035970-0 A D P Comercio Varejista De Mercadinho E Papelaria Ltda Me, 13/036024-4 Constrói Construções E Serviços E Locação Ltda Me, 13/036196-8 Zona Sul Comercio Atacadista De Confeccoes Ltda Me, 13/036202-6 Carneiro Eventos & Promoções Ltda, 13/036204-2 Acb Ferramentaria Ltda Me, 13/036222-0 Tm Baterias Ltda Me, 13/036227-1 Tb Transporte Rodoviário Ltda, 13/036258-1 Evolutio Inovações Spe Ltda, 13/036259-0 Tate Incorporações Spe Ltda, 13/036260-3 La Cit Incorporações Spe Ltda, 13/036261-1 Moma Spe Incorporações Ltda, 13/036262-0 Lafite Incorporações Spe Ltda,

EXTINCAO/DISTRATO: 13/002353-1 Empresa De Transportes Dou zinhou Ltda Me, 13/028883-7 Rvl Construções E Serviços Ltda, 13/035657-3 Otica Aliard o Ltda Me, 13/036595-5 Laboratorio De Citologia Cavalcante E Sales Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 13/016507-7 Plantravel Planejamento Viagens E Turismo Ltda, 13/019498-0 Construtora Lazio Ltda, 13/028963-9 C&A Modas Ltda, 13/028991-4 Assistir Assessoria Técnica Imobiliária E Participações Ltda, 13/0292 33-8 Reprocon Reformas Projetos E Construções Ltda Epp, 13/029251-6 Rn Projetos De C onstruções Ltda Me, 13/031130-8 Mcp Transportes Ltda Me, 13/033357-3 Strada Transpor tes E Logística Ltda, 13/035677-8 Apolo Serviços E Construções Ltda Me, 13/035678-6 Construtora Serra Negra Ltda, 13/035681-6 Mercatek Brasil Incorporadora Ltda, 13/036 003-1 Rota Do Sol Construções,Locações E Serviços Ltda Me, 13/036113-5 Massage Expre ss Comercio E Serviços Ltda Me, 13/036143-7 Granel Transportes E Logística Ltda Me, 13/036148-8 Transbitas Ltda Me, 13/036176-3 La Hotels Empreendimentos Ltda, 13/0361 82-8 Scorpion Engenharia E Consultoria Ltda Me, 13/036226-3 Eg & R Construções Trans portes E Serviços Ltda Epp, 13/036264-6 Mega Construções, Projetos, Consultoria E Se rviços Ltda Epp, 13/036266-2 Construtora Impacto Comercio E Serviços Ltda, 13/036340 -5 Pro Vita Distribuidora De Materiais Hospitalares Ltda, 13/036386-3 Higgx Serviços De Informatica Ltda, 13/036387-1 Higgx Serviços De Informatica Ltda, 13/036390-1 Nov a Fibra Engenharia Ltda, 13/036446-0 Civitas Assessoria E Consultoria Ltda, 13/03645 1-7 Aspon Assessoria Projetos E Contabilidade Ltda, 13/036468-1 Rocha Engenharia E Projetos Aeroportuarios Ltda Epp, 13/036527-0 Execute Computadores Ltda Me, 13/03877 6-2 Ibf Assessoria Contábil Ltda Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 13/036 225-5 M & M Comércio De Equipamentos De Medição E Controle Ltda Me, CARTA DE RENUNCI A: 13/022102-3 Vila Galé Brasil - Atividades Hoteleiras Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUIC AO/CONTRATO: 13/002839-8 Luiz Carlos Pereira Nogueira, 13/012174-6 Francisco Edison Rodrigues De Oliveira, 13/012488-5 J Carlos Lins, 13/018579-5 C A Cardoso Ferreira - Me, 13/018583-3 Francisca Damasceno Silva Me, 13/023753-1 F M Da Silva Feira Fort Co mercio Varejista De Produtos Alimenticios, 13/023847-3 Flp Silva, 13/024764-2 P G Be zerra Veiculos, 13/024798-7 M V Costa Marques, 13/025036-8 Antonio Francisco Da Cunha e Sobrinho, 13/025040-6 F V Bernardino De Freitas, 13/025047-3 J N Pontes Neto, 13/0 25051-1 J S Pinheiro Confecoes, 13/025055-4 Eduardo Almeida Silva Neto, 13/026121-1 Kleber Alves Sampaio, 13/027508-5 Dalvanir Correia Paulino Alves, 13/028842-0 A L Si lva De Sousa, 13/028920-5 Francisco Tadeu Costa Aires Me, 13/028986-8 Marcos Rodrigo Lima Moreira - Epp, 13/032711-5 A B Da Silva Junior Bebidas, 13/033134-1 Katia Cilen e Gomes Da Silva Me, 13/033466-9 Silvia A Da Costa Ferreira, 13/035776-6 Paulo Sergi o Vasconcelos Junior, 13/036004-0 Claudia Maria Mesquita Lira, 13/036029-5 Aurisman Amora Fernandes, 13/036052-0 Ana Célia S De Arújo Confecções, 13/036080-5 A P Sousa Maciel Sorvetes, 13/036083-0 M M F De Figueiredo Sousa, 13/036096-1 Sandra Barbosa C laudino, 13/036110-0 Paulo Roberto Andriola Freitas, 13/036175-5 Maria Angelica Azam bula De Oliveira, 13/036236-0 Claudio Mazzetto Filho, 13/036243-3 Elizio Claudio Mar ciano De Almeida, 13/036286-7 Mariana De Lima Abreu, 13/036349-9 Marcos Ramos De Agu iar Junior, 13/036366-9 Maria Elizete Oliveira Rodrigues, 13/036414-2 Rafael Lopes C osta, 13/036416-9 Jose Clairton Pereira, 13/036515-7 Patricia Santos Souto, 13/03655 6-4 Antonio De Araujo Mendes Louro Do Parambu, 13/036600-5 M. José Passos Da Silva, 13/036604-8 R. R. Da Silva, 13/036609-9 Francisco Gleidson Vieira, 13/036613-7 M. C. De Pinho, 13/036615-3 P R De Sousa Timbo, ALTERACAO: 13/009578-8 Francisco Clecio Fa rias Abreu Me, 13/016314-7 Maria Eliene Lima Martins 50133110397, 13/016839-4 Magna Mary De V Nunes Me, 13/016840-8 Sebastiana Teles Cavalcante Me, 13/018578-7 C A Card oso Ferreira - Me, 13/018580-9 Bruno Eloy Farias Araujo Me, 13/018582-5 Francisca Da masceno Silva Me, 13/019724-6 Marcondes Machado Gomes Me, 13/024522-4 V M Ribeiro Fe mandes Me, 13/024965-3 Antonio Odorico Batista De Oliveira Me, 13/025038-4 J E Viei ra Dos Santos Me, 13/025039-2 J N Pineo De Oliveira Me, 13/025046-5 Eder V. Peixoto Alves Me, 13/027746-0 Ivonilde Barbosa Do Nascimento Nojosa 76511383334, 13/028397-5 Carlos Alberto Costa Fontenele Me, 13/028488-2 M I Nogueira Costa Moveis Me, 13/0288 66-7 Julio Cesar Patricio Patricio De Andrade, 13/028879-9 Cicero Antonio Monteiro A morim Me, 13/028921-3 Francisco Tadeu Costa Aires Me, 13/028985-0 Marcos Rodrigo Lim a Moreira - Epp, 13/029166-8 Marcos A. Masiero Me, 13/029214-1 Edson Esteves Da Silv a Me, 13/030804-8 Elizangela Da Costa Santos 63345242320, 13/030821-8 Jurandir Perge ntino Barreiro Me, 13/031180-4 Maria Simone Sousa Chagas Me, 13/031226-6 Josemberg D a Silva Mota Me, 13/032713-1 Maria Das Messe Roque De Oliveira Chagas Me, 13/032716- 6 A Vale Do Nascimento Me, 13/032724-7 A J Sales Martins Me, 13/032725-5 T C De Vasc oncelos, 13/033136-8 Katia Cilene Gomes Da Silva Me, 13/033275-5 J M Pereira De Mene ses Me, 13/033431-6 Hayanara Maria Mendonça Firmino Me, 13/033591-6 Sefora Bezerra S aravaia Leão Me, 13/033615-7 Danyel Victor Costa Fernandes Me, 13/033624-6 R. M. De S ousa Construcoes Me, 13/035633-6 M A B Costa Me, 13/035667-0 Shirllene De Castro Alv es Me, 13/035709-0 F Ivan Nogueira Epp, 13/035981-5 Maria Neildes Luz Me, 13/036034- 1 Jorge Luiz Rodrigues De Queiroz Me, 13/036042-2 F. J. Rufino De Sousa - Me, 13/036061-9 Antonia Dalva Carlos Da Silva Me, 13/036097-0 F Silva Santos - Me, 13/03620 9-3 Sterlenia L Do Nascimento

Me, 13/036215-8 Andrea Ferreira De Sousa Me, 13/036216 -6 Ailda Maria Alves De Sousa Me, 13/036274-3 J W Pereira De Oliveira Me, 13/036277- 8 Milton Gerferson Da Costa Silveira Me, 13/036311-1 Luiz Carlos Firmino De Souza Me, 13/036339-1 David Elias Do Nascimento E Sa Cavalcante Me, 13/036344-8 Ana Kelli Mi randa Barros Me, 13/036355-3 Raimundo Goncalves Monteiro Junior Me, 13/036365-0 A Ca rlos Teixeira Me, 13/036372-3 M Gilnadia R De Oliveira Computação Grafica Me, 13/036 402-9 Roger Ferreira De Menezes Me, 13/036434-7 Mirella Soares Aguiar Me, 13/036448- 7 Giliard P De Brito Me, 13/036458-4 Ricardo Antonio Maia Nogueira Me, 13/036469-0 H erbert Rocha Gomes Nogueira Me, 13/036487-8 Francisco Marciano Da Costa, 13/036513-0 Venicius Ramos Cruz - Me, 13/036522-0 Alexandre Barbosa Calado, 13/036606-4 M. C. De F. Fernandes Me, 13/038737-1 João Jackson Pereira Costa Moveis Me, 13/038761-4 Salet e Furtado Moraes Me, 13/038766-5 Suzethe De A S Moura Me, EXTINCAO/DISTRATO: 13/0028 41-0 Fernanda Helena Oliveira Da Silva - Me, 13/014453-3 Suzianni Pereira Monteiro, 13/019763-7 Candida Rosa Cavalcante Me, 13/026119-0 Francisco Edilberto Aurelio De A zevedo Me, 13/027431-3 Oliveira Menezes De Souza Me, 13/032848-0 Francisco Juneltaci o Sousa Dos Santos Me, 13/035707-3 Antônio Cavalcante Carneiro Junior - Me, 13/0357 18-9 Antonio Neto Lima Marmoraria Me, 13/036071-6 Leonard Vaz Barbosa Me, 13/036078 -3 Raimundo Nonato Barbosa Me, 13/036315-4 Reijane Ribeiro Camurca Pinheiro Me, 13/0 36352-9 Marco Antonio Moreira Silveira Me, 13/036353-7 Eliesio Candido Pessoa Me, 13/036368-5 Reginaldo Paz Da Silva Me, 13/036396-0 Ivanildo Dos Santos Me, 13/036454-1 Antonio Jonas Da Silva Nascimento Me, 13/036477-0 Jose Valdecy De Lima Me, 13/036489 -4 Joslanni Ferreira Araujo Me, 13/036590-4 Francisco Armando Marques Bezerra Me, OU TROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 13/024769-3 Vania Maria Benevi des Cavalcante Me, 13/024770-7 Jose Nilton Da Silva Rolim - Me, 13/028389-4 Maria Ni lca Cordeiro Lopes Me, 13/028900-0 R B De Almeida Viagens Me, 13/033728-5 Karine Cav alcante De Sousa Dantas, 13/034664-0 Antonio Flavio Da Silveira Me, 13/034665-9 Fran cisco Leandro Cruz Me, 13/034666-7 Francisco De Assis Sousa Restaurante Me, 13/03466 7-5 Maria Keila Costa Me, 13/034668-3 Auricelio J Silveira Me, 13/034764-7 Rogerio F ilho Silveira Me, 13/036104-6 C Diogenes Da Silva Me, 13/036179-8 Carlos Henrique Sil veira Costa Me, 13/036200-0 F Eder Negreiros Lima Hortifrutigranjeiro, 13/036305-7 J oão Antonio Fernandes Pinheiro, 13/036330-8 Carlos Otavio Furtado De Oliveira, 13/03 6419-3 Hipolito Indio Guimarães Neto Me, 13/036429-0 Deborah Paiva Do Nascimento Me, 13/038763-0 Joao Torres Filho - Epp, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 13/02 5042-2 J N Da Silva Moveis Me, 13/025043-0 L B Da Silva Móveis - Me, 13/030605-3 Ber enice Gomes Freitas De Oliveira Me, COOPERATIVA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 13/035980-7 Cooperativa De Prestação De Servicos E Assistencia Tecnica Copasat Ltda, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 13/032 186-9 Nildo Rodrigues - Assessoria E Consultoria Pública Eireli, OUTROS DOCUMENTOS D E INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 13/036230-1 Capaz Construções Serviços Eireli E pp, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 13/002821-5, 13/009964-3, 13/011374-3, 13/014655- 2, 13/016835-1, 13/016838-6, 13/017303-7, 13/020505-2, 13/021354-3, 13/022021-3, 13/022175-9, 13/023684-5, 13/023721-3, 13/023771-0, 13/023772-8, 13/023889-9, 13/024021 -4, 13/024022-2, 13/024025-7, 13/024817-7, 13/024818-5, 13/024822-3, 13/025015-5, 13/025018-0, 13/025020-1, 13/025031-7, 13/025035-0, 13/027409-7, 13/027841-6, 13/02843 9-4, 13/028591-9, 13/028629-0, 13/028634-6, 13/028644-3, 13/028805-5, 13/029055-6, 1 3/029070-0, 13/029100-5, 13/029245-1, 13/030811-0, 13/030854-4, 13/031056-5, 13/0310 57-3, 13/031126-0, 13/031242-8, 13/031255-0, 13/031256-8, 13/031803-5, 13/031805-1, 13/031926-0, 13/032086-2, 13/032145-1, 13/032181-8, 13/032187-7, 13/032195-8, 13/032 201-6, 13/032710-7, 13/032873-1, 13/032874-0, 13/032897-9, 13/032973-8, 13/033072-8, 13/033239-9, 13/033240-2, 13/033278-0, 13/033513-4, 13/033549-5, 13/033592-4, 13/03 3593-2, 13/033684-0, 13/033576-3, 13/033584-4, 13/033585-2, 13/035602-6, 13/035608-5, 13/035614-0, 13/035616-6, 13/035620-4, 13/035624-7, 13/035628-0, 13/035629-8, 13/0 35632-8, 13/035638-7, 13/035639-5, 13/035642-5, 13/035643-3, 13/035650-6, 13/035669-7, 13/035689-1, 13/035710-3, 13/035713-8, 13/035730-8, 13/035743-0, 13/035767-7, 13/035778-2, 13/035802-9, 13/035821-5, 13/035849-5, 13/035856-8, 13/035872-0, 13/035874 -6, 13/035883-5, 13/035894-0, 13/035913-0, 13/035917-3, 13/035918-1, 13/035923-8, 13/035924-6, 13/035929-7, 13/035930-0, 13/035938-6, 13/035942-4, 13/035943-2, 13/03594 7-5, 13/035948-3, 13/036006-6, 13/036007-4, 13/036023-6, 13/036030-9, 13/036036-8, 1 3/036049-0, 13/036067-8, 13/036072-4, 13/036106-2, 13/036189-5, 13/036190-9, 13/0361 95-0, 13/036198-4, 13/036244-1, 13/036272-7, 13/036289-1, 13/036290-5, 13/036294-8, 13/036318-9, 13/036341-3, 13/036342-1, 13/036351-0, 13/036388-0, 13/036395-2, 13/036 399-5, 13/036404-5, 13/036410-0, 13/036417-7, 13/036426-6, 13/036457-6, 13/036464-9, 13/036530-0, 13/036532-7, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de março de 2013.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº058/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo como fundamento a Lei Nº8.666/93 e suas alterações. RESOLVE, **designar** a partir de 12 de março de 2013, **RENATO WALTER ROLIM RIBEIRO**, Coordenador, Matrícula Nº4260691-X, como GESTOR e Marco Antônio Ximenes Paiva, Orientador de Célula, Matrícula Nº4260721-5 como Fiscal do Contrato nº003/SEINFRA/2013, cujo o objeto é: serviços de Operação e Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva na Subestação SE kV, Sistema de Refrigeração/Climatização e SE 13,8 kV do Centro de Eventos do Ceará. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 20 de 03 de 2013.

Joaquim Firmino Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA

*** **

PORTARIA Nº059/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ ANDRÉ PIERRE PESSOA**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº4260921-8, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de RECIFE/PE, no dia 21 de março de 2013, a fim de Participar de Reunião do COMAR II, para tratar da aprovação dos projetos das estações do VLT, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$141,94 (cento e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/RECIFE, no valor de R\$437,48 (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$768,67 (setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 20 de 03 de 2013.

Joaquim Firmino Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA
Registre-se e publique-se.

*** **

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 008/CEGÁS/2013

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS
CONTRATADA: **CONSTRUTORA TECNOS NORDESTE LTDA-EPP**.
OBJETO: É objeto deste Contrato a **execução dos serviços de construção de tampas e recuperação de caixas de concreto armado, em dimensões variadas**, para atender a operação e manutenção dos clientes em operação na rede de distribuição de Gás Natural, devidamente especificados no ANEXO A - MEMORIAL DESCRITIVO e quantificados no ANEXO B - PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Lei nº8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº20120004/CEGÁS e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Diretor Presidente da CEGÁS, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição FORO: As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira Autorização de Serviços, devendo o contrato ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da lei nº8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente. VALOR GLOBAL: R\$61.197,03 (sessenta e um mil cento e noventa e sete reais e três centavos) pagos em moeda corrente através de boletim de medição. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios oriundos da CEGÁS. DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2013 SIGNATÁRIOS: Jorge Otoch Júnior, Aloísio Nunes de Arruda, Antonio Elbano Cambraia (CEGÁS) e Pedro Henrique Nascimento Oliveira (TECNOS NORDESTE).

Antonio Elbano Cambraia
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 013/CEGÁS/2013

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS
CONTRATADA: **LEMAR INK FRANQUIAS LTDA-EPP**. OBJETO: **Fornecimento de Cartuchos, Toners e Cabeças de impressão**, para a Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Edital do PE nº20120035 - CEGÁS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano a partir da data da assinatura do contrato, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$5.998,90 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), sendo: R\$999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) referente ao lote 01, e R\$4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais) referente ao lote 03 pagos em moeda corrente após a entrega do objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios oriundos da CEGÁS. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2013. SIGNATÁRIOS: Jorge Otoch Júnior, Aloísio Nunes de Arruda, Antonio Elbano Cambraia (CEGÁS) e Ana Letícia Bonato (LEMAR INK).

Antonio Elbano Cambraia
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO
PORTUÁRIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº011/2013 - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as normas de procedimento sobre Contratos Administrativos aprovadas pela Diretoria em sua reunião de 30 de agosto de 2007; RESOLVE: **Designar** o Analista de Desenvolvimento Logístico, **EDUARDO MEIRELLES**, vinculado à Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Operacional, para exercer as atribuições e responsabilidades de gestor do contrato administrativo nº032/2011, firmado com a empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE., destinado a prestação de serviços de fornecimento de água tratada e, ou, coleta de esgoto, devendo, no âmbito de suas funções, observar atentamente todas as disposições normativas pertinentes à operacionalidade do citado contrato, com segurança, presteza e qualidade exigidas. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS, em Pecém, 18 de março de 2013.

Erasm da Silva Pitombeira
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº013/2013 - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as normas de procedimento sobre Contratos Administrativos aprovadas pela Diretoria em sua reunião de 30 de agosto de 2007; RESOLVE: **Designar** o Coordenador, **JOSÉ MARIA ARRUDA FILHO**, vinculado à Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Operacional, para exercer as atribuições e responsabilidades de gestor do Termo De Concessão de Uso nº001/2012, firmado com a empresa VELLA MAR EVENTOS LOGÍSTICOS LTDA., destinado a serviços de exploração de restaurante com serviço do tipo "self-service" e lanchonete, mediante concessão administrativa de uso de área total de 292,77 m2, no prédio do Bloco de Utilidades e Serviços localizado no Terminal Portuário do Pecém, devendo, no âmbito de suas funções, observar atentamente todas as disposições normativas pertinentes à operacionalidade do citado contrato, com segurança, presteza e qualidade exigidas. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ - CEARÁPORTOS, em Pecém, 18 de março de 2013.

Erasm da Silva Pitombeira
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS

PORTARIA Nº285/2013 – GEREH - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, COMPOR UMA COMISSÃO, PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E REALIZAR AS MEDIÇÕES, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:

CONTRATO Nº003/2010 – DETRAN – LOTE I

COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE:	GEÓL. FRANCISCO QUIRINO RODRIGUES PONTE	10.127-1-1	3707-D
1º MEMBRO:	ENGº ROBERTO XAVIER DE LIMA	10.130-1-7	3747-D
2º MEMBRO:	ENGº JOÃO RICARDO RIBEIRO VASCONCELOS	10.220-1-6	4499-D

SERVIÇOS
 IMPLANTAÇÃO DE PÓRTICOS E SEMI-PÓRTICOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, REFERENTE AO LOTE I, CONFORME CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS, em 13 de março de 2013.

José Sérgio Fontenele de Azevedo
 SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº302/2013 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº124218644 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **RAIMUNDO FERREIRA NETO**, matrícula nº007.572-1-7, Auxiliar de Serviços Gerais - ADO 12, ocorrido em 13 de dezembro de 2012, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cartório do 1º Registro Civil e Tabelionato da Comarca de Iguatu - CE, em 27 de dezembro de 2012, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS, em Fortaleza, 18 de março de 2013.

José Sérgio Fontenele de Azevedo
 SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº303/2013 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº124218679 do SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **JOSÉ BENETO RODRIGUES**, matrícula nº004.030-1-6, Auxiliar de Serviços Gerais - ADO 12, ocorrido em 06 de março de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cartório do 1º Ofício da Comarca de Itapipoca- CE, em 11 de março de 2013, com fundamento no art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS, em Fortaleza, 18 de março de 2013.

José Sérgio Fontenele de Azevedo
 SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA NÚMERO:313/2013 - Emissão:20/03/2013Publicação:O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viagem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art.3º; alínea “a” do §1º do art.4º; art.5º do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2012, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DER, referente ao mês de março/2013, processo nº12421875-0.

AUTORI- ZAÇÃO	PEDIDO	ID	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	FINALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL FIXO	%	TOTAL
18801	24337	125149	0102521X JOSÉ NEWTON MONTENEGRO FILHO	ADVOGADO	A SERVIÇO DA PROJU	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA NO INTERIOR	Fortaleza	Carus	20-03-2013	22-03-2013	2,50	64,83	0,00	0,00	162,08
18801	24337	125150	0102521X JOSÉ NEWTON MONTENEGRO FILHO	ADVOGADO	A SERVIÇO DA PROJU	PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA NO INTERIOR	Fortaleza	Juazeiro do Norte	26-03-2013	28-03-2013	2,50	64,83	0,00	20,00	194,49
TOTAL =>															356,57

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS, em 20 de março de 2013

José Sérgio Fontenele de Azevedo
 SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PORTARIA 0142/2013 – DIREN - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais resolve **substituir na portaria nº0604/2012** o engº **DAVID MACHADO BASTOS** Mat.017.218-1-x Crea40741-d pelo engº John Herbert Ferreira Sindeaux Mat.017.239-1-x crea14377-d. Para acompanhar, fiscalizar e realizar as medições, ficando a portaria conforme quadro discriminativo abaixo:

CONTRATO Nº002/2011 - SESPORTE

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENGº JUVENAL ALVES BARRETO	014.017-1-8	6317-D
1º MEMBRO	ENGº EDGAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	017.298-1-0	8603-DAL
2º MEMBRO	ENGº JOHN HERBERT FERREIRA SINDEAUX	017.239-1-X	14377-D

OBRA

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO ESTADO DO CEARÁ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE. LOTE II. CONFORME CONTRATO CELEBRADO DA EMPRESA JMD CONSTRUÇÕES LTDA. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, Fortaleza, 22 de fevereiro de 2013

Sílvio Gentil Campos Júnior
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA 0200/2013 – DIREN - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais resolve **compor comissão** de fiscalização, termo de recebimento provisório e definitivo da obra, conforme quadro discriminativo abaixo:

CONTRATO Nº455/2012 - SEDUC

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENGº JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE	000.022-1-6	8797-D
1º MEMBRO	ENGº FRANCISCO MARCOS SAMPAIO FERREIRA	017.333-1-1	7777-D
2º MEMBRO	ENGº JOSÉ OSMILDO VASCONCELOS	017.276-1-3	6957-D

OBRA

CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA EFA NA ÁREA RURAL (CAIÇARA/LOCAL) CRUZ - CE. CONFORME CONTRATO CELEBRADO DA EMPRESA TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, Fortaleza, 12 de março de 2013.

Sílvio Gentil Campos Júnior
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA 0201/2013-DIREN - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais, resolve **substituir na portaria nº034/2013** o engº **CLÓVES FONTENELLE NETO** Mat.016.803-1-5 Crea6429-d pelo engº José Alves de Sousa Sobrinho Mat.017.240-1-0 Crea10259-d. Para acompanhar, fiscalizar e realizar as medições. Ficando a portaria conforme quadro discriminativo abaixo:

CONTRATO Nº004/2011 -SESPORTE

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENGº SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR	000.028-1 -X	7275-D
1º MEMBRO	ENGº MARCEL MESQUITA FONTENELE	017.248-1-9	38614-D
2º MEMBRO	ENGº JOSÉ ALVES DE SOUSA SOBRINHO	017.240-1-0	10259-D

OBRA

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO ESTADO DO CEARÁ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE. LOTE IV. CONFORME CONTRATO CELEBRADO DA EMPRESA MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, Fortaleza, 12 de março de 2013.

Sílvio Gentil Campos Júnior
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA 0205/2013 – DIREN - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais resolve **compor comissão** de fiscalização, termo de recebimento provisório e definitivo da obra, conforme quadro discriminativo abaixo:

CONTRATO Nº045/2013 - SEDUC

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENGº PEDRO TEIXEIRA CIDADE	014.024-1-2	4556-D
1º MEMBRO	ENGº PAULO SERGIO CAVALCANTE ASFOR	016.345-1-8	2248-D
2º MEMBRO	ENGº VALDIR PARENTE MACHADO	016.684-1-2	2576-D

OBRA

CONCLUSÃO E OBRAS COMPLEMENTARES DE ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO CONJ. CEARÁ NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE. LOTE I. CONFORME CONTRATO CELEBRADO DA EMPRESA FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA -DAE, Fortaleza, 13 de março de 2013.

Sílvio Gentil Campos Júnior
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA 0206/2013 – DIREN - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais resolve **compor comissão** de fiscalização, termo de recebimento provisório e definitivo da obra, conforme quadro discriminativo abaixo:

CONTRATO Nº046/2013 - SEDUC

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENGº EDILSON ALVES DA JUSTA	014.052-1-7	6631-D
1º MEMBRO	ENGº PAULO SERGIO CAVALCANTE ASFOR	016.345-1-8	2248-D
2º MEMBRO	ENGº PEDRO TEIXEIRA CIDADE	014.024-1-2	4556-D

OBRA

CONCLUSÃO E OBRAS COMPLEMENTARES DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE PACATUBA - CE. LOTE II. CONFORME CONTRATO CELEBRADO DA EMPRESA FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA -DAE, Fortaleza, 13 de março de 2013.

Sílvio Gentil Campos Júnior
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA 0207/2013 – DIREN - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais resolve **compor comissão** de fiscalização, termo de recebimento provisório e definitivo da obra, conforme quadro discriminativo abaixo:

CONTRATO Nº043/2013 - SEDUC

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENGº LUIZ CARLOS BASTOS PINHEIRO	016.765-1-2	4430-D
1º MEMBRO	ENGº JOÃO BOSCO MARTINS AZEVEDO	017.291-1-X	7533-D
2º MEMBRO	ENGº JOÃO ALBERTO TEIXEIRA	017.304-1-X	6196-D

OBRA

CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NA ÁREA RURAL (FORQUILHA) NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE - CE. CONFORME CONTRATO CELEBRADO DA EMPRESA LINEAR CONSTRUÇÕES LTDA. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA -DAE, Fortaleza, 13 de março de 2013.

Sílvio Gentil Campos Júnior
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA 0217/2013 – DIREN - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais resolve **compor comissão** de fiscalização, termo de recebimento provisório e definitivo da obra, conforme quadro discriminativo abaixo:

CONTRATO Nº210/2012 - CASA CIVIL

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENGº ALBERTO LEITE BARBOSA BELCHIOR	010.250-1-5	3625-D
1º MEMBRO	ENGº CLÁUDIO HENRIQUE FERRAZ BRITO	017.216-1-5	13203-D
2º MEMBRO	ENGº FLEURY NAPOLEÃO PARENTE E SILVA	016.677-1-8	5244-D

OBRA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, A SEREM EXECUTADOS NO PALÁCIO DA ABOLIAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA, EM FORTALEZA - CE. CONFORME CONTRATO CELEBRADO DA EMPRESA TECCONS COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA -DAE, Fortaleza, 15 de março de 2013.

Sílvio Gentil Campos Júnior
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA NÚMERO: 0218/2013 - Emissão: 15/03/2013 O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art.3º; §1º do art.4º; art.5 e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.179 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DAE.

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	FIXO	ADICIONAL %	TOTAL
										CIDADE	
01401718 - JUVENAL ALVES BARRETO	CRATO	IGUAU	06/03/2013	07/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização das obras para construção da UPA/Praça da Juventude/ Ampliação do Entrepósito de Me/Escolas Profissionalizantes/ Reforma da Delegacia de Polícia/Área de Exames DETRAN/FATEC.	1,5	77,10	0,00	5,0	121,43
01401718 - JUVENAL ALVES BARRETO	CRATO	MAURITI	13/03/2013	13/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização das obras para construção da Escola Profissionalizante/ Escola de Ensino Médio.	0,5	77,10	0,00	0,0	38,55
01401718 - JUVENAL ALVES BARRETO	CRATO	BREIO SANTO	15/03/2013	15/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização das obras para construção de Quadras/Escola Profissionalizante/Reforma Rodoviária em Barro.	0,5	77,10	0,00	0,0	38,55
01401718 - JUVENAL ALVES BARRETO	CRATO	FORTALEZA	20/03/2013	21/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Reunião na SEDE do DAE.	1,5	77,10	0,00	0,0	115,65
0172919X - JOHN HERBERT FERREIRA SINDEAUX	CRATO	PARAMBU	14/03/2013	14/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção da Praça da Juventude/ Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01724118 - JOSE LUCIANO PEREIRA BARRETO	CRATO	BREIO SANTO	20/03/2013	20/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção da Escola Profissionalizante/ Subestação de Energia Paqueta de Eventos.	0,5	61,33	0,00	0,0	30,67
01721712 - CRISTINA PALACIO MIGUEL	CRATO	ASSARÉ	12/03/2013	12/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção da Escola Ensino Médio.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01729217 - LIDIA MARIA ARAUJO BRITO	CRATO	ARARIPE	13/03/2013	13/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	61,33	0,00	0,0	30,67
01729217 - LIDIA MARIA ARAUJO BRITO	CRATO	NOVA OLINDA	22/03/2013	22/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	61,33	0,00	0,0	30,67
01729810 - EDGAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	CRATO	FARIAS BRITO	07/03/2013	07/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção de Recuperação de Ruas e Praças.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01729810 - EDGAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	CRATO	IGUAU	20/03/2013	20/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção da Profissionalizantes/Construção da UPA/Praça da Juventude/Reforma da Delegacia de Polícia/Área de Exames DETRAN/Migração/FATEC.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01721712 - CRISTINA PALACIO MIGUEL	CRATO	NOVA OLINDA	20/03/2013	20/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01721712 - CRISTINA PALACIO MIGUEL	CRATO	BARBALHA	27/03/2013	27/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção da Escola Ensino Médio.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
0172391X - JOHN HERBERT FERREIRA SINDEAUX	FORTALEZA	TAUÁ	06/03/2013	06/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção da UPA/PEFOCE/Posto SEFAZ.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
0172391X - JOHN HERBERT FERREIRA SINDEAUX	CRATO	TAUÁ	26/03/2013	26/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção das Escolas de Ensino Médio.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01724118 - JOSE LUCIANO PEREIRA BARRETO	CRATO	MAURITI	14/03/2013	14/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	61,33	0,00	0,0	30,67
01724118 - JOSE LUCIANO PEREIRA BARRETO	CRATO	BARRO	26/03/2013	26/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção do Terminal Rodoviário.	0,5	61,33	0,00	0,0	30,67
01729217 - LIDIA MARIA ARAUJO BRITO	CRATO	ARARIPE	15/03/2013	15/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	61,33	0,00	0,0	30,67
01729217 - LIDIA MARIA ARAUJO BRITO	CRATO	ASSARÉ	21/03/2013	21/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção da Escola Ensino Médio.	0,5	61,33	0,00	0,0	30,67
01729217 - LIDIA MARIA ARAUJO BRITO	CRATO	NOVA OLINDA	27/03/2013	27/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	61,33	0,00	0,0	30,67
01729810 - EDGAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	CRATO	FARIAS BRITO	05/03/2013	05/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção de Recuperação de Ruas e Praças.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01729810 - EDGAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	CRATO	JUAZEIRO DO NORTE	12/03/2013	12/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção da UPA/Construção de Quadras.	0,5	64,83	0,00	2,0	38,90
01401718 - JUVENAL ALVES BARRETO	CRATO	BREIO SANTO	12/03/2013	12/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção de Quadras/Escola Profissionalizante/Reforma Rodoviária	0,5	77,10	0,00	0,0	38,55

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	FIXO	ADICIONAL % CIDADE	TOTAL
01401718 - JUVENAL ALVES BARRETO	CRATO	IGUATU	26/03/2013	27/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção da Escola Profissionalizante/ Ampliação do Enteposto de Mel/Construção da UPA/Parça da Juventude/ Reforma da Delegacia de Polícia/Área de Exames DETRAN/FATEC.	1.5	77,10	0,00	5,0	121,43
01721712 - CRISTINA PALACIO MIGUEL	CRATO	ASSARÉ	07/03/2013	07/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção da Escola Ensino Médio.	0.5	64,83	0,00	0,0	32,42
01721712 - CRISTINA PALACIO MIGUEL	CRATO	NOVA OLINDA	14/03/2013	14/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0.5	64,83	0,00	0,0	32,42
01721712 - CRISTINA PALACIO MIGUEL	FORTALEZA	BARBALHA	22/03/2013	22/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção da Escola Ensino Médio.	0.5	64,83	0,00	0,0	32,42
0172391X - JOHN HERBERT FERREIRA	CRATO	TAUÁ	12/03/2013	12/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção da UPA/PEFOCE/Posto SEFAZ.	0.5	64,83	0,00	0,0	32,42
SINDEAUX	CRATO	TAUÁ	20/03/2013	20/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção da Escola de Ensino Médio.	0.5	64,83	0,00	0,0	32,42
01724118 - JOSE LUCIANO PEREIRA	CRATO	MAURITI	06/03/2013	06/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0.5	61,33	0,00	0,0	30,67
BARRETO	CRATO	BREIOSANTO	12/03/2013	12/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção da Escola Profissionalizante/ Subestação de Energia Paque de Eventos	0.5	61,33	0,00	0,0	30,67
01724118 - JOSE LUCIANO PEREIRA	CRATO	BARRO	28/03/2013	28/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização da obra para construção do Terminal Rodoviário.	0.5	61,33	0,00	0,0	30,67
BARRETO											
Total: R\$1.305,93											

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 15 de março de 2013.

Silvio Gentil Campos Junior
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** ** ** ** **

PORTARIA Número 0219/2013 - Emissão: 15/03/2013 O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Autarquia a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art.3º; §1º do art.4º; art.5 e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.179 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DAE.

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	FIXO	ADICIONAL % CIDADE	TOTAL
01720317 - ADRIANO GONCALVES LEITE	FORTALEZA	PIRES FERREIRA	13/03/2013	13/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0.5	64,83	0,00	0,0	32,42
01720317 - ADRIANO GONCALVES LEITE	FORTALEZA	GRANJA	27/03/2013	27/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0.5	64,83	0,00	0,0	32,42
01668412 - VALDIR PARENTE MACHADO	FORTALEZA	ACOPARA	21/03/2013	21/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0.5	64,83	0,00	0,0	32,42
01720317 - ADRIANO GONCALVES LEITE	FORTALEZA	PIRES FERREIRA	20/03/2013	20/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0.5	64,83	0,00	0,0	32,42
01668412 - VALDIR PARENTE MACHADO	FORTALEZA	PACUIÁ	27/03/2013	27/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0.5	64,83	0,00	0,0	32,42
01405217 - EDILSON ALVES DA JUSTA	FORTALEZA	ACOPARA	07/03/2013	07/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória técnica da Obra para construção da escola profissionalizante.	0.5	64,83	0,00	0,0	32,42

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	FIXO	ADICIONAL % CIDADE	TOTAL
01720317 - ADRIANO GONCALVES LEITE	FORTALEZA	NOVA RUSSAS	14/03/2013	1403/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01720317 - ADRIANO GONCALVES LEITE	FORTALEZA	ACOPIARA	21/03/2013	2103/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01720317 - ADRIANO GONCALVES LEITE	FORTALEZA	PENAFORTE	28/03/2013	2803/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01668412 - VALDIR PARENTE MACHADO	FORTALEZA	NOVA RUSSAS	28/03/2013	2803/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01405217 - EDILSON ALVES DA JUSTA	FORTALEZA	ASSARÉ	26/03/2013	2603/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01405217 - EDILSON ALVES DA JUSTA	FORTALEZA	ASSARÉ	28/03/2013	2803/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01667610 - JADER ARRAIS DE SOUZA	FORTALEZA	CAMOCIM	14/03/2013	1403/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01406914 - FERNANDO RUTER DE LUCENA CASTRO	FORTALEZA	ACOPIARA	21/03/2013	2103/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01637711 - DORIVAL VITOR DE ALENCAR	FORTALEZA	ANTONINA DO NORTE	15/03/2013	1503/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01699415 - ANTONIO IRIVALDO DE FIGUEIREDO	FORTALEZA	SANTA QUIÉTIA	21/03/2013	2103/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01699415 - ANTONIO IRIVALDO DE FIGUEIREDO	FORTALEZA	ACOPIARA	27/03/2013	2703/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01644912 - GEORGE ANTONIO MORAIS	FORTALEZA	ARARIPE	22/03/2013	2203/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Levantamento da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	61,33	0,00	0,00	30,67
01406914 - FERNANDO RUTER DE LUCENA CASTRO	FORTALEZA	PARAMBU	20/03/2013	2003/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01644912 - GEORGE ANTONIO MORAIS	FORTALEZA	ACOPIARA	14/03/2013	1403/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Levantamento da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	61,33	0,00	0,00	30,67
01724010 - JOSE ALVES DE SOUSA SOBRINHO	FORTALEZA	ASSARÉ	22/03/2013	2203/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01724010 - JOSE ALVES DE SOUSA SOBRINHO	FORTALEZA	CARIRÉ	28/03/2013	2803/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01724010 - JOSE ALVES DE SOUSA SOBRINHO	FORTALEZA	CARIRÉ	15/03/2013	1503/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01724010 - JOSE ALVES DE SOUSA SOBRINHO	FORTALEZA	CARIRÉ	20/03/2013	2003/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01724010 - JOSE ALVES DE SOUSA SOBRINHO	FORTALEZA	ACOPIARA	27/03/2013	2703/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01644912 - GEORGE ANTONIO MORAIS	FORTALEZA	ASSARÉ	15/03/2013	1503/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Levantamento da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	61,33	0,00	0,00	30,67
01644912 - GEORGE ANTONIO MORAIS	FORTALEZA	ACOPIARA	21/03/2013	2103/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Levantamento da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	61,33	0,00	0,00	30,67
01644912 - GEORGE ANTONIO MORAIS	FORTALEZA	SÃO BENEDITO	28/03/2013	2803/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Levantamento da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	61,33	0,00	0,00	30,67
01724010 - JOSE ALVES DE SOUSA SOBRINHO	FORTALEZA	CARIRÉ	13/03/2013	1303/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01724010 - JOSE ALVES DE SOUSA SOBRINHO	FORTALEZA	ASSARÉ	14/03/2013	1403/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01724010 - JOSE ALVES DE SOUSA SOBRINHO	FORTALEZA	ASSARÉ	21/03/2013	2103/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL FIXO	% CIDADE	TOTAL
0172911X - JOAO BOSCO MARTINS AZEVEDO	FORTALEZA	GRANJA	13/03/2013	13/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
0172911X - JOAO BOSCO MARTINS AZEVEDO	FORTALEZA	ASSARÉ	14/03/2013	14/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
0172911X - JOAO BOSCO MARTINS AZEVEDO	FORTALEZA	GRANJA	21/03/2013	21/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
0163711 - DORGINAL VITOR DE ALENCAR	FORTALEZA	ANTONINA DO NORTE	21/03/2013	21/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
0163711 - DORGINAL VITOR DE ALENCAR	FORTALEZA	ACOPIARA	22/03/2013	22/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
0163711 - DORGINAL VITOR DE ALENCAR	FORTALEZA	ACOPIARA	28/03/2013	28/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01405217 - EDILSON ALVES DA JUSTA	FORTALEZA	ASSARÉ	05/03/2013	05/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01405217 - EDILSON ALVES DA JUSTA	FORTALEZA	ASSARÉ	12/03/2013	12/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01678515 - PAULO ROBERTO FERREIRADA SILVA	FORTALEZA	ACOPIARA	08/03/2013	08/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01678515 - PAULO ROBERTO FERREIRADA SILVA	FORTALEZA	ACOPIARA	22/03/2013	22/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01678515 - PAULO ROBERTO FERREIRADA SILVA	FORTALEZA	ASSARÉ	28/03/2013	28/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01644912 - GEORGE ANTONIO MORAIS	FORTALEZA	CAMOCIM	27/03/2013	27/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Levantamento da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	61,33	0,00	0,00	30,67
01699415 - ANTONIO IRIVALDO DE FIGUEIREDO	FORTALEZA	ACOPIARA	13/03/2013	13/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01699415 - ANTONIO IRIVALDO DE FIGUEIREDO	FORTALEZA	ASSARÉ	14/03/2013	14/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01699415 - ANTONIO IRIVALDO DE FIGUEIREDO	FORTALEZA	ACOPIARA	20/03/2013	20/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01404210 - FRANCISCO FELIX FILHO	FORTALEZA	CAMOCIM	14/03/2013	14/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Levantamento da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	61,33	0,00	0,00	30,67
01404210 - FRANCISCO FELIX FILHO	FORTALEZA	ACOPIARA	15/03/2013	15/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Levantamento da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	61,33	0,00	0,00	30,67
01404210 - FRANCISCO FELIX FILHO	FORTALEZA	ACOPIARA	21/03/2013	21/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Levantamento da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	61,33	0,00	0,00	30,67
01402412 - PEDRO TEIXEIRA CIDADE	FORTALEZA	CARIRÉ	22/03/2013	22/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42
01402412 - PEDRO TEIXEIRA CIDADE	FORTALEZA	CRATEÚS	26/03/2013	26/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	50	34,04
01724819 - MARCEL MESQUITA FONTENELE	FORTALEZA	SOBRAL	08/03/2013	08/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	200	38,90
01724819 - MARCEL MESQUITA FONTENELE	FORTALEZA	SOBRAL	14/03/2013	14/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção do Hospital Regional Norte.	0,5	64,83	0,00	200	38,90
01724819 - MARCEL MESQUITA FONTENELE	FORTALEZA	SOBRAL	15/03/2013	15/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção do Hospital Regional Norte.	0,5	64,83	0,00	200	38,90
01724819 - MARCEL MESQUITA FONTENELE	FORTALEZA	SOBRAL	21/03/2013	21/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção do Hospital Regional Norte.	0,5	64,83	0,00	200	38,90
01724819 - MARCEL MESQUITA FONTENELE	FORTALEZA	SOBRAL	22/03/2013	22/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção do Hospital Regional Norte.	0,5	64,83	0,00	200	38,90

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	FIXO	ADICIONAL %	TOTAL
01724819 - MARCEL MESQUITA FONTENELE	FORTALEZA	SOBRAL	27/03/2013	27/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção do Hospital Regional Norte.	0,5	64,83	0,00	20,0	38,90
01724819 - MARCEL MESQUITA FONTENELE	FORTALEZA	SOBRAL	28/03/2013	28/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção do Hospital Regional Norte.	0,5	64,83	0,00	20,0	38,90
01634518 - PAULO SERGIO CAVALCANTE ASFOR	FORTALEZA	PIRES FERREIRA	12/03/2013	12/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01634518 - PAULO SERGIO CAVALCANTE ASFOR	FORTALEZA	SANTA QUIÉRIA	13/03/2013	13/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01634518 - PAULO SERGIO CAVALCANTE ASFOR	FORTALEZA	PIRES FERREIRA	14/03/2013	14/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01634518 - PAULO SERGIO CAVALCANTE ASFOR	FORTALEZA	CRATEÚS	15/03/2013	15/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	5,0	34,04
01634518 - PAULO SERGIO CAVALCANTE ASFOR	FORTALEZA	SALITRE	20/03/2013	20/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01634518 - PAULO SERGIO CAVALCANTE ASFOR	FORTALEZA	PACUJÁ	21/03/2013	21/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01634518 - PAULO SERGIO CAVALCANTE ASFOR	FORTALEZA	CARRÉ	22/03/2013	22/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01634518 - PAULO SERGIO CAVALCANTE ASFOR	FORTALEZA	ACOPIARA	26/03/2013	26/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01634518 - PAULO SERGIO CAVALCANTE ASFOR	FORTALEZA	PIRES FERREIRA	27/03/2013	27/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01634518 - PAULO SERGIO CAVALCANTE ASFOR	FORTALEZA	CARRÉ	28/03/2013	28/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01401513 - JOSE ROZEMBERG COSTA LIMA	FORTALEZA	MAURITI	12/03/2013	12/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01401513 - JOSE ROZEMBERG COSTA LIMA	FORTALEZA	JARDIM	13/03/2013	13/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica das Instalações Elétricas Laboratório da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01401513 - JOSE ROZEMBERG COSTA LIMA	FORTALEZA	ACOPIARA	14/03/2013	14/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica das Instalações Elétricas Laboratório da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01401513 - JOSE ROZEMBERG COSTA LIMA	FORTALEZA	SANTA QUIÉRIA	15/03/2013	15/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica das Instalações Elétricas Laboratório da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01401513 - JOSE ROZEMBERG COSTA LIMA	FORTALEZA	ACOPIARA	26/03/2013	26/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica das Instalações Elétricas Laboratório da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01720317 - ADRIANO GONCALVES LEITE	FORTALEZA	PIRES FERREIRA	06/03/2013	06/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01720317 - ADRIANO GONCALVES LEITE	FORTALEZA	NOVA RUSSAS	07/03/2013	07/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01406914 - FERNANDO RUI TER DE LUCENA CASTRO	FORTALEZA	ACOPIARA	25/03/2013	25/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01406914 - FERNANDO RUI TER DE LUCENA CASTRO	FORTALEZA	ASSARÉ	26/03/2013	26/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01637711 - DORIVAL VITOR DE ALENCAR	FORTALEZA	ARARIPE	07/03/2013	07/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01637711 - DORIVAL VITOR DE ALENCAR	FORTALEZA	AMOCIM	08/03/2013	08/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01637711 - DORIVAL VITOR DE ALENCAR	FORTALEZA	CARRÉ	14/03/2013	14/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42
01667610 - JADER ARRAIS DE SOUZA	FORTALEZA	ACOPIARA	28/03/2013	28/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,0	32,42

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL FIXO	% CIDADE	TOTAL	
0140414 - JOAQUIM MANOEL FERNANDES MONTEIRO	FORTALEZA	PACUJÁ	14/03/2013	14/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Delegacia.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01402412 - PEDRO TEIXEIRA CIDADE	FORTALEZA	ARARIPE	14/03/2013	14/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01402412 - PEDRO TEIXEIRA CIDADE	FORTALEZA	CAMOCIM	15/03/2013	15/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01402412 - PEDRO TEIXEIRA CIDADE	FORTALEZA	BARBALHA	20/03/2013	20/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01402412 - PEDRO TEIXEIRA CIDADE	FORTALEZA	ACOPARA	21/03/2013	21/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01402412 - PEDRO TEIXEIRA CIDADE	FORTALEZA	ACOPARA	27/03/2013	27/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01402412 - PEDRO TEIXEIRA CIDADE	FORTALEZA	ASSARÉ	28/03/2013	28/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01724819 - MARCEL MESQUITA FONTENELE	FORTALEZA	SOBRAL	07/03/2013	07/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	2,00	6,48	38,90
01401513 - JOSE ROZEMBERG COSTA LIMA	FORTALEZA	ACOPARA	20/03/2013	20/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica das Instalações Elétricas Laboratório da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01401513 - JOSE ROZEMBERG COSTA LIMA	FORTALEZA	CAMPOS SALES	21/03/2013	21/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica das Instalações Elétricas Laboratório da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01406914 - FERNANDO RUTER DE LUCENA CASTRO	FORTALEZA	PARAMBU	11/03/2013	11/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01406914 - FERNANDO RUTER DE LUCENA CASTRO	FORTALEZA	PENAFORTE	12/03/2013	12/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
0172911X - JOAO BOSCO MARTINS AZEVEDO	FORTALEZA	ASSARÉ	22/03/2013	22/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
0172911X - JOAO BOSCO MARTINS AZEVEDO	FORTALEZA	ASSARÉ	27/03/2013	27/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
0172911X - JOAO BOSCO MARTINS AZEVEDO	FORTALEZA	GRANJA	28/03/2013	28/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
0173041X - JOAO ALBERTO TEIXEIRA	FORTALEZA	ACOPARA	14/03/2013	14/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
0173041X - JOAO ALBERTO TEIXEIRA	FORTALEZA	TAMBORIL	15/03/2013	15/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
0173041X - JOAO ALBERTO TEIXEIRA	FORTALEZA	ASSARÉ	21/03/2013	21/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
0173041X - JOAO ALBERTO TEIXEIRA	FORTALEZA	CRATEÚS	22/03/2013	22/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	5,00	1,62	34,04
0173041X - JOAO ALBERTO TEIXEIRA	FORTALEZA	ARARIPE	27/03/2013	27/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01667718 - FLEURY NAPOLEAO PARENTE E SILVA	FORTALEZA	SANTA QUITÉRIA	22/03/2013	22/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Delegacia.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01667718 - FLEURY NAPOLEAO PARENTE E SILVA	FORTALEZA	SANTA QUITÉRIA	26/03/2013	26/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Delegacia.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01667718 - FLEURY NAPOLEAO PARENTE E SILVA	FORTALEZA	ASSARÉ	27/03/2013	27/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Delegacia.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01667718 - FLEURY NAPOLEAO PARENTE E SILVA	FORTALEZA	SANTA QUITÉRIA	28/03/2013	28/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Delegacia.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01678515 - PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA	FORTALEZA	PARAMBU	14/03/2013	14/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01678515 - PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA	FORTALEZA	ACOPARA	15/03/2013	15/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01678515 - PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA	FORTALEZA	PIRES FERREIRA	21/03/2013	21/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	FIXO	ADICIONAL %	CIDADE	TOTAL
01678515 - PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA	FORTALEZA	CAMOCIM	12/03/2013	12/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01402412 - PEDRO TEIXEIRA CIDADE	FORTALEZA	CAMOCIM	12/03/2013	12/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01402412 - PEDRO TEIXEIRA CIDADE	FORTALEZA	ACOPIARA	13/03/2013	13/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01401513 - JOSE ROZEMBERG COSTA LIMA	FORTALEZA	SANTA QUIÉTÉRIA	22/03/2013	22/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica das Instalações Elétricas Laboratórias da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01401513 - JOSE ROZEMBERG COSTA LIMA	FORTALEZA	CAMOCIM	27/03/2013	27/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica das Instalações Elétricas Laboratórias da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01401513 - JOSE ROZEMBERG COSTA LIMA	FORTALEZA	ACOPIARA	28/03/2013	28/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica das Instalações Elétricas Laboratórias da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01676717 - FRANCISCO JOSE DE BARROS FLEXA	FORTALEZA	ACOPIARA	14/03/2013	14/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
0173041X - JOAO ALBERTO TEIXEIRA	FORTALEZA	ASSARÉ	28/03/2013	28/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01667718 - FLEURY NAPOLEAO PARENTE E SILVA	FORTALEZA	ACOPIARA	20/03/2013	20/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01676717 - FRANCISCO JOSE DE BARROS FLEXA	FORTALEZA	SANTA QUIÉTÉRIA	15/03/2013	15/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01676717 - FRANCISCO JOSE DE BARROS FLEXA	FORTALEZA	CAMPOS SALES	21/03/2013	21/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01676717 - FRANCISCO JOSE DE BARROS FLEXA	FORTALEZA	SANTA QUIÉTÉRIA	22/03/2013	22/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01676717 - FRANCISCO JOSE DE BARROS FLEXA	FORTALEZA	ACOPIARA	27/03/2013	27/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01404814 - JOAQUIM MANOEL FERNANDES MONTEIRO	FORTALEZA	GRANJA	15/03/2013	15/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Delegacia.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01404814 - JOAQUIM MANOEL FERNANDES MONTEIRO	FORTALEZA	AMOCIM	21/03/2013	21/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Delegacia.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01676717 - FRANCISCO JOSE DE BARROS FLEXA	FORTALEZA	ACOPIARA	28/03/2013	28/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01404814 - JOAQUIM MANOEL FERNANDES MONTEIRO	FORTALEZA	ACOPIARA	22/03/2013	22/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Delegacia.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01404814 - JOAQUIM MANOEL FERNANDES MONTEIRO	FORTALEZA	ACOPIARA	27/03/2013	27/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Delegacia.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01728016 - ROBERTO BRINGEL DE OLIVEIRA CORREIA	FORTALEZA	ACOPIARA	20/03/2013	20/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01404814 - JOAQUIM MANOEL FERNANDES MONTEIRO	FORTALEZA	ASSARÉ	28/03/2013	28/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Delegacia.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01667610 - JADER ARRAIS DE SOUZA	FORTALEZA	NOVA RUSSAS	15/03/2013	15/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01728016 - ROBERTO BRINGEL DE OLIVEIRA CORREIA	FORTALEZA	ASSARÉ	21/03/2013	21/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01667610 - JADER ARRAIS DE SOUZA	FORTALEZA	CAMOCIM	21/03/2013	21/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01667610 - JADER ARRAIS DE SOUZA	FORTALEZA	NOVA RUSSAS	22/03/2013	22/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01404210 - FRANCISCO FELIX FILHO	FORTALEZA	ASSARÉ	22/03/2013	22/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Levantamento da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	61,33	0,00	0,00	0,00	30,67
01634518 - PAULO SERGIO CAVALCANTE ASFOR	FORTALEZA	PENAFORTE	18/03/2013	18/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42
01634518 - PAULO SERGIO CAVALCANTE ASFOR	FORTALEZA	SANTA QUIÉTÉRIA	25/03/2013	25/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	0,00	32,42

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	FIXO	ADICIONAL % CIDADE	TOTAL	
01667718 - FLEURY NAPOLEAO PARENTE E SILVA	FORTALEZA	ASSARÉ	21/03/2013	21/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Delegacia.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01402412 - PEDRO TEIXEIRA CIDADE	FORTALEZA	PARAMBU	18/03/2013	18/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01667610 - JADER ARRAIS DE SOUZA	FORTALEZA	CAMOCIM	27/03/2013	27/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01405217 - EDILSON ALVES DA JUSTA	FORTALEZA	ASSARÉ	14/03/2013	14/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01404210 - FRANCISCO FELIX FILHO	FORTALEZA	ACOPIARA	27/03/2013	27/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Levantamento da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	61,33	0,00	0,00	30,67	
01404210 - FRANCISCO FELIX FILHO	FORTALEZA	ARARIPE	28/03/2013	28/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Levantamento da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	61,33	0,00	0,00	30,67	
01699415 - ANTONIO IRIVALDO DE FIGUEIREDO	FORTALEZA	CRATEÚS	28/03/2013	28/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	5,0	1,62	34,04
01402412 - PEDRO TEIXEIRA CIDADE	FORTALEZA	PARAMBU	25/03/2013	25/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01401513 - JOSE ROZEMBERG COSTA LIMA	FORTALEZA	ACOPIARA	18/03/2013	18/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01401513 - JOSE ROZEMBERG COSTA LIMA	FORTALEZA	SANTA QUIITÉRIA	25/03/2013	25/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01678515 - PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA	FORTALEZA	CAMOCIM	13/03/2013	13/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	
01678515 - PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA	FORTALEZA	ACOPIARA	20/03/2013	20/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Visória Técnica da obra para construção da Escola Profissionalizante.	0,5	64,83	0,00	0,00	32,42	

Total: R\$4.803,06

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 15 de março de 2013.

Silvio Gentil Campos Junior
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** ** ** ** **

PORTARIA Número: 0220/2013 - Emissão: 15/03/2013 O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o **SERVIDOR** desta Autarquia a **viajar** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art.3º; §1º do art.4º; art.5 e seu §1º, art.10 do Decreto nº30.179 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DAE.

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	FIXO	ADICIONAL % CIDADE	TOTAL	
01638416 - ARTUR EDISIO MEIRA FAÇANHA	FORTALEZA	CARIRÉ	15/03/2013	15/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Supervisionar as obras em construção inerente a Secretária das Cidades.	0,5	77,10	0,00	0,00	38,55	
01638416 - ARTUR EDISIO MEIRA FAÇANHA	FORTALEZA	SANTANA DO ACARAU	20/03/2013	22/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Supervisionar as obras que estão em construção das Escola Profissionalizantes.	2,5	77,10	0,00	0,00	192,75	
01638416 - ARTUR EDISIO MEIRA FAÇANHA	FORTALEZA	CRATO	26/03/2013	26/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Supervisionar as obras que estão em construção das Escola Profissionalizantes.	0,5	77,10	0,00	0,00	38,55	
01638416 - ARTUR EDISIO MEIRA FAÇANHA	FORTALEZA	SOBRAL	06/03/2013	07/03/2013	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Supervisionar as obras que estão em construção na Regional Norte.	1,5	77,10	0,00	20,0	23,13	138,78

Total: R\$408,63

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 15 de março de 2013.

Silvio Gentil Campos Junior
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** ** ** ** **